

N.º 446

2º

1931

48

446/37-938

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

SAHIDA

Caixa \_\_\_\_\_ Mg  
 Alização: \_\_\_\_\_

SECÇÃO

PROCESSO

Estrada do Forno Paraguaçu

Requerito administrativo, acerca de:

Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues filho

ANNEXOS

61

DISTR

Handwritten notes on the right margin, including "de Guimarães" and "de Pousa".





Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12

Directoria

D. 7 Araraquara, 2 de Janeiro de 1937. (1936-51-42)

15/06

446

1937

MINISTRO
PRÉSIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
<del>1.ª SECCAO</del>
2.ª SECCAO
CONTADORIA
REALIZAÇÃO

22/1

Ao Collendo Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

De conformidade com o disposto no artº. 53, § 1º, do Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, que modificou alguns dispositivos do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, submetto a exame desse R. Conselho o presente inquerito administrativo, aberto para apurar falta grave commettida pelo Chefe de Trem Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.

Na forma regulamentar, a Divisão do Trafego recebeu do Fiscal de trens, a nota que constitue a f. 34 deste processo, referente aos talões emittidos em viagem para passageiros a pagar passagens ou excesso de passagens, relativa ao trem P. 4 de 8 de Outubro de 1936. Essa nota se refere ao talão nº. 8, série 166, para dois excessos de Ignacio Uchôa a Araraquara, por terem os passageiros embarcado em carro de la. classe, com bilhetes de 2a. classe. Esse talão foi emittido e assignado pelo chefe de trem Alexandre Rodrigues.

Decorrido o prazo regulamentar para entrega dos talões, com surpresa o escriptorio verificou que o talão em questão não conferia com a nota do Fiscal.

Incontinente a Divisão do Trafego iniciou a indis-

*Bo Ann. Alcyra Regener Fran in Franca*  
*19 de Janeiro de 1937*  
*Ferdin de Almeida Toledo*  
*Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 12-1-037



Estrada de Ferro Araraquara Officio D. 7 (1936-51-42), de 2/1/1937.

-Continuação-

113

indispensavel syndicancia para apurar o que havia.

Pelas circunstancias constantes do processo, e por não ter havido nem uma outra emissão de talão a pagar no referido trem, facil foi encontrar os portadores, os quaes, desde logo, em suas declarações, confirmaram haver viajado de Ignacio Uchôa a Araraquara, pelo trem referido, em carro de 1a. classe, com passagens de 2a. classe, e terem pago excessos na importancia de 19\$200, contra a emissão do talão encontrado pelo Fiscal quando conferiu o trem durante a viagem.

Contrariamente as ordens em vigor, a 1a. via do talão, que pertencia aos passageiros, foi arrecadada, no fim da viagem, pelo chefe Alexandre Rodrigues dos Santos.

A importancia do excesso pago não deu entrada em caixa, e, com espanto, o talão 8 apareceu emittido para 1/2 passagem a pagar de Araraquara a Sylvania, no dia 9 de Outubro, trem N.1.

Dahi a forte suspeita de que o talão, por ser escripturado a lapis, fôra, depois de raspado, utilizado pela 2a. vez.

Tornava-se, pois, necessario abrir o presente inquerito administrativo, na forma legal.

O sereno e bem ponderado relatorio da commissão que constitue as fs. 54/56, deixa transparecer claramente a inteira responsabilidade do chefe de trem Alexandre Rodrigues, ou Alexandre Rodrigues dos Santos, na accusação que lhe fora imputada.

Nessas condições, solicito do Collendo Conselho auctorização para desligar o indiciado do serviço da Estrada, como incurso na letra a do art. 54 do Decreto 20465.

Não importa que a quantia desviada tenha sido modica:- o

*Directoria*

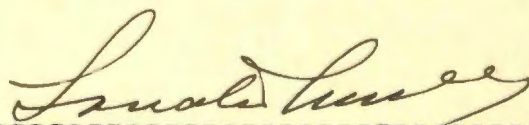
*Estrada de Ferro Araraquara* Officio D. 7 (1936-51-42), de 2/1/1937.

-Continuação-

114

o que classifica o delicto é o acto de improbidade, o qual torna o indiciado desmerecedor da confiança da Administração.

Attenciosas saudações



-----  
Director

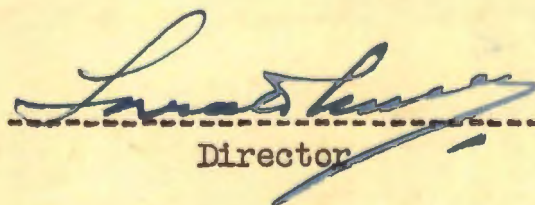
/01.



*Estrada de Ferro Araraquara**Bittencourt**Rua Gonçalves Dias, 28**Caixa, 12**Directoria**Araraquara, 16 de Novembro de 1936.**15*P. 158  
(1936-51-42)P O R T A R I A

Pela presente portaria nomeio os Srs. Alexandre Falcoski, Joaquim do Amaral Machado e Castellar Siqueira Bittencourt, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario da comissão de inquerito administrativo, no qual figura como incurso na letra a do art. 54 do Decreto Federal nº. 20.465, de 12. de Outubro de 1931 ("qualquer ato de improbidade, que torne o empregado incompativel com o serviço da empresa"), o chefe de trem Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.

JOM/01.

  
-----  
Director



Ata da instalação dos trabalhos da Comissão nomeada para proceder ao inquérito administrativo em que se parte Alexandre Rodrigues em Alexandre Rodrigues dos Santos, chefe de turma da Estrada de Ferro Paranaense.

Los dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, na sala do Escritório do Escritório Central da Estrada de Ferro Paranaense situado, nesta cidade, a uma hora e quinze minutos, reuniram-se a Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Directoria da Estrada de Ferro Paranaense, p. portaria n.º P.158-1936-51/42, de 16 de Novembro de 1936, composta dos subscritos Alexandre Tolostski, Presidente, Joaquim do Amaral Machado, Vice-presidente, Castello Piqueira Pittmanet, Secretario, respectivamente, Chefe do Escritório Central e Chefe do Escritório de 1.ª classe da Contabilidade. Depois de examinarem os documentos relativos á irregularidade em que Alexandre Rodrigues em Alexandre Rodrigues dos Santos se apresenta como irmão ao se letar a do art. 54 do Decreto Federal n.º 20465, de 1.º de Outubro de 1931, os membros da referida Comissão, a guisa de conformidade com as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, sintetizadas no art. 53 dos Decretos Federais n.º 20465, de 1.º de Outubro de 1931 e 21081, de 24 de Fevereiro de 1932, deliberaram marcar a dia quinze do corrente mês, por se fazer horas, neste mesmo escritório, o airo do depoimento do acusado Alexandre Rodrigues em Alexandre Rodrigues dos Santos. Nesta data foi expedida a respectiva intimação para que o Sr. Alexandre Rodrigues em Alexandre Rodrigues dos Santos compareça no dia, hora e local já referidos. De tudo, para constar, em Castello Piqueira Pittmanet, Secretario, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.



Bittencourt

São de Inquirito.  
Alexandre Frazetto. Presidente da Comissão de Inquirito  
Joaquim do Amaral Machado. Vice Presidente da Comissão de Inquirito  
Castelão Riquieira Bittencourt. Secretario da Comissão de Inquirito

Assentada

nos vinte e seis do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, na sala da Diretoria da Estação de Ferro Paraguará, situado, nesta cidade, a juiz fiscal, nos dias 26, as duas horas, presentes os membros da Comissão de Inquirito abaixo assinados, foi pelo Presidente ordenado tomar por termo as declarações do inquirido Alexandre Rodrigues de Alexandre Rodrigues dos Santos, acompanhado de seu advogado, Sr. Plácido de Carvalho, residente nesta cidade, pela forma que adiante se vê. E, para constar, eu, Castelão Riquieira Bittencourt, Secretario da Comissão de Inquirito, sou e neste termo que sai, assinado pelos membros da citada Comissão.

Alexandre Frazetto. Presidente da Comissão de Inquirito  
Joaquim do Amaral Machado. Presidente - Deputado - Vice Presidente da Com. de Inq.  
Castelão Riquieira Bittencourt. Secretario da Comissão de Inquirito

Curso de declarações

Alexandre Rodrigues dos Santos, com 38 annos de idade, brasileiro, casado, chefe do trem da Estação de Ferro Paraguará, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, funcionario da Estação de Ferro Paraguará ha 14 annos mais ou menos, presta o acompanhado de lizer a verdade sobre as factos relacionadas com este inquirito, sendo inquirido, respondeu: Que no dia 8 de Outubro de 1936, foi o chefe do trem P. H., tendo como ajudante o Sr. José dos Santos, que embarca perpetuamente



17

as tabelas de conferencia obrigatória do chefe de trem, citando a seguir as seguintes: Saída de Missal, chegada e saída de Rio Preto, chegada e saída de Catanduva, chegada de Fernando Prestes, chegada e saída de Tupumtunga, chegada de Silvania, chegada e saída de Maracumã; que nos citados trechos fez a conferencia que lhe competia, que de Rio Preto a Tupumtunga, viajaram muitos passageiros, que apesar dessa circunstancia, todos os passageiros viajaram bem acomodados, isto é, alguns passageiros de 2.ª classe em carros de 1.ª classe, que no trecho de Rio Preto a Tupumtunga, não receberam nenhuma reclamação de passageiros, que na saída de Iguaçu Velha, o seu ajudante, para comunicar a pretensões de 2 (dois) passageiros de 2.ª classe pagarem cada um para poderem viajar em 1.ª classe, apresentando, ao mesmo tempo, uma cedula de 100\$000. (cem mil réis), cuja cedula mandou desdolar a pessoa interessada, dizendo que poderia viajar em 1.ª classe até onde houver lugar em 2.ª classe; que, nestas condições, os dois referidos passageiros viajaram em 1.ª classe de Iguaçu Velha a Tupumtunga, passando a viajar em 2.ª classe nesta estação em diante, que depois deste acontecimento, nada mais perguntou ao seu ajudante sobre a restituição da cedula de 100\$000 (cem mil réis) ao passageiro e ao ajudante, por sua vez, também não falou mais no caso, que, em Santa Sofia, o fiscal de trem tornou digno que, em Jaramá, o fiscal de trem tornou a tornar P.H., e, entre Santa Sofia e Fernando Prestes, fez a conferencia nos carros de 1.ª classe e a referente a conferencia nos carros de 2.ª classe, que após a conferencia feita pelo fiscal este não lhe deu noticia de nenhuma irregularidade.



Balthazar

de: que o fiscal de terras n'opara pelo 24 ate 25 para -  
 n'itanga, onde ficou; que o fiscal de terras n'opara no  
 tempo do c'ap de terra de Jacuina a parte superior,  
 pagando a compra na 1ª classe na parte inferior e  
 na parte superior, como ficou dito, e na fazenda de  
 B'itanga e C'arreira B'itanga de p'a compra de terras -  
 na 2ª classe; que pelas repartições, quanto n'opara -  
 ceira para sempre no rendimento de terras de  
 comprados "2 pagos", nos ditos em por n'itanga -  
 do com a decimação "em n'opara" e terras os rend  
 rend, n'itanga e n'opara, no momento, com  
 conta. E que n'opara ficou dito repa - se n'opara  
 n'itanga e no ditos; que em terras as terras e  
 rend n'opara no "n'opara" e em. Pr'istos rend,  
 terras ditos e n'opara n'opara e que todos nos, os  
 com n'opara; que n'opara e n'opara do p'rimo -  
 n'opara do ditos de n'opara e n'opara n'opara, e  
 106, n'opara que o rendimento n'opara e o que n'opara -  
 de do n'opara ditos; que, em terras nos rend n'opara -  
 ditos para n'opara, que n'opara de 120, n'opara de n'opara -  
 ditos, n'opara n'opara n'opara n'opara, e  
 n'opara n'opara que n'opara n'opara n'opara do  
 que n'opara n'opara pela n'opara. Para a parte -  
 na no em n'opara, n'opara n'opara - de no o  
 de terras de n'opara e n'opara, n'opara 166, n'opara  
 em n'opara de n'opara n'opara, por de foi dito que  
 nos, n'opara n'opara n'opara, n'opara n'opara foi dito  
 e n'opara foi n'opara n'opara, pela que n'opara n'opara o  
 n'opara n'opara; n'opara de n'opara e n'opara n'opara  
 n'opara por terras n'opara; de, n'opara n'opara  
 B'itanga, n'opara, n'opara.

N'opara de B'itanga, n'opara n'opara  
 n'opara de B'itanga.



Alexandre Ferraz Presidente da Comissão de Inquirição  
Joaquim do Amaral Machado Vice-Presidente da Com. de Inquirição  
Castelão Siqueira Bittencourt Secretário da Comissão de Inquirição

Atestada

nos vinte e seis do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, na sala da Diretoria da Estado de Paracatu, situada nesta cidade, a que foram chamados às 15 horas e 55 minutos, presentes os membros da Comissão acima mencionada, foi pelo Presidente ordenado tomar por base as declarações do testemunha José dos Santos, pela forma que adiante se vê. E, para constar, eu, Castelão Siqueira Bittencourt, Secretário da Comissão de Inquirição, escrevi este termo que aqui assino do pelo momento da citada Comissão.

Alexandre Ferraz Presidente da Comissão de Inquirição  
Joaquim do Amaral Machado Vice-Presidente da Comissão de Inquirição  
Castelão Siqueira Bittencourt Secretário da Comissão de Inquirição

1.º Testemunha, José dos Santos, com 34 anos de idade, brasileiro, casado, ajudante de trem, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, funcionário da Estado de Paracatu por 15 anos mais ou menos, possui o compromisso de dizer a verdade sobre os fatos relacionados com este inquirição, na presença do acusado e de seu advogado, e, sendo perguntado respondeu: Que, no dia 8 de Outubro de 1936 foi escalado como ajudante do Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, fazendo o Trem P. 4; que sabia perfeitamente as conferências obrigatórias do chefe de Trem enumerando-as da seguinte forma: De Miraval a fazenda de Campos, de Rio Preto a Engenheiro Schmidt, de Tabara a Catanduva, de Santa-digo-de Catanduva a



Pindorama, de Santa Sofia a Fernando Prestes, de Juazeiro a  
 Taquaritinga, Taquaritinga a Carlos Nequellão, de Matão  
 a Silvânia e de Tutóia a Araçuaia; que de Rio Preto  
 a Engenheiro Schmitt, Catanduva a Pindorama e de Tutóia  
 a Araçuaia, a confiança é feita pelo chefe de trem  
 e pelo ajudante, porque o tempo é excessivo para o ser-  
 viço; que, na sua confiança de Ignacio Uelsoa a Ju-  
 zeiro, encontram passageiros no carro de 1.ª classe com  
 bilhetes de Ignacio Uelsoa a Rio Preto em vez de Igna-  
 cio Uelsoa a Catanduva para onde de fato se dirigi-  
 am os passageiros; que não se recorde o numero  
 de passageiros, que deu embalsamento de boa qual-  
 dade ao chefe de trem; que afirma que o che-  
 fe de trem comunicou a administração esta irre-  
 gularidade; que os passageiros foram entregues ao  
 Sr. Agente de Catanduva para providencia de a-  
 cordo com o regulamento; que foi esta a unica  
 irregularidade notada no trecho de Ignacio Uelsoa  
 a Catanduva; que mais uma vez afirma que no  
 trecho de Ignacio Uelsoa a Catanduva não se deu  
 nenhuma reclamação de passageiros e estes se de-  
 sbe disseram; que de Catanduva a Araçuaia tudo  
 corre regularmente; que o fiscal de trem vizin nos-  
 se dia, de Juazeiro a Taquaritinga, onde ficou; que o  
 fiscal de trem, nesse dia, fez 2 (duas) conferencias:  
 uma no carro de 1.ª e uma no carro de 2.ª classe,  
 não se recordando dos trechos em que foi feita  
 a conferencia; que o fiscal, não <sup>deu</sup> embalsamento de  
 nenhuma irregularidade; que, depois de perguntado e  
 repreguntado se, durante o percurso do P.H., nesse  
 dia, algum passageiro lhe havia entregue dinheiro  
 para pagamento de excessos em passageiros, desde  
 Missol até Araçuaia, respondeu negativamente.



te; que as falas de passageiros e pagas em poder dos Sr.  
 chefe de trem ficam a mão para serem prendidas  
 pelo chefe de trem ou seu ajudante, sendo sempre  
 assinadas pelos chefes de trem, que, nesse dia, não ha  
 reunião de Falas de passageiros e pagas; que na  
 conferencia geral realizada nesse dia, na delegacia de  
 Marquaria, não se recorde por onde se comen  
 se pela 1.ª ou 2.ª classe. Dada a palavra ao advo  
 gado, do denunciado, este fez as seguintes perguntas.  
 Se o Falas de passageiros e pagas estive a hipoc  
 risia dele ajudante, disse que sim. (perguntas)  
 fica palado e entulhado de pagina precedente de "deu" e  
 sem efeito a palavra "perguntas" constante do par  
 teo da mesma. Nada mais disse. nem foi perguntado.  
 pelo que mandamos este termo de declaracão, que  
 lido foi achado conforme, sendo por todas assinado  
 do. Eu, Castello Figueira Bittencourt, Secretario, sou

José dos Santos. Ajudante de Trem  
 Alexandre Rodrigues de Aguiar, Chefe de Trem  
 Alcio de Carvalho. Advogado  
 Joaquim de Aguiar. Presidente da Comissao de Inquiricao  
 Joaquim do Carmo Pacheco, Vice-Presidente da Comissao de Inq  
 Castello Figueira Bittencourt, Secretario da Comissao de Inquiricao

Terminadas as declarações do acusado, Alexandre  
 Rodrigues de Aguiar e Alexandre Rodrigues dos Santos e da  
 1.ª testemunha José dos Santos, intimados para depor em  
 presente processo, pelo este autos conduzir ao Sr. Presidente da  
 Comissao de Inquiricao, para ordenar o que for de direito.

Paraguara, 20 de Novembro de 1936

Castello Figueira Bittencourt  
 Secretario da Comissao

do Sr. Secretario



9)  
Bittermann

ao Sr. Secretario  
para officiar a Divisao do  
Tráfego solicitando a fe de officio  
do Sr. Alexandre Rodrigues ou  
Alexandre Rodrigues dos Santos,  
Chefe do Tráfego, residente nesta  
cidade a proceder a intimac-  
oes da testemunha Sr. Fernan-  
do Vargas para depor, no Escritó-  
rio Central, no dia 21 do  
corrente, hoje, ás 18 horas.  
Paraguara 21 de Novembro de 1936  
Alexandre Bittermann  
Presidente da Comissao de Inquerito

Certidão

Certifico que foi intimada a testemunha aci-  
ma, arrolada e que compareceu a Divisao do Tra-  
fego pedindo a copia da fe de officio do Sr. Alexandre  
Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.

Paraguara, 21 de Novembro de 1936

Castellon Figueira Bittermann  
Secretario

Atestada

No vinte e seis dias do mês de Novembro de mil no-  
centos e trinta e seis, na sala da Diretoria de Estre-  
da de Ferro Paraguara, situada, nesta cidade, a rua Foucault,  
n.º 26, ás treze horas e vinte e cinco minutos,  
presentes os membros da Comissao de Inquerito acima  
especificados, foi pelo Presidente, ordenado tomar por termo  
a declaracao da testemunha Sr. Fernando Vargas, pela forma  
que adiante se vê. E, para constar, eu, Castellon Figueira  
Bittermann, Secretario da Comissao de Inquerito, usei este



Bittencourt

Temos que se assinado pelos membros da cidade Curitiba.  
Seus nomes, seguem.

Presidente da Comissão de Inquirição  
Joaquim do Amaral Pealhardy.

Vice-Presidente da Comissão de Inquirição  
Castelar Liguine Bittencourt

Secretario da Comissão de Inquirição

2º Testemunha, Zouar Regat, com 24 annos de idade, brancillo, solteiro, telegrafista de 3ª classe, do quadro complementario, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, funcionario da Estrada de Ferro Mareguara ha 6 (seis) annos mais ou menos, presta o compromisso de dizer a verdade sobre os factos relacionados com este inquirito e, sendo requerido, responder: Que, no dia 8 de Outubro de 1926, estava-se na estação de Iguaçu sob a substituição o chefe deste estação, que tem licença de ter em todo deis bilhetes de 2ª classe, ida e volta, a São Paulo; que também tem licença de ter recebido uma ordem de 5.000,00 (quinhentos mil reis) para pagamento das despesas passagens, juntando o trãco a pessoa interessada; que, quando acabou de estudar essa passagem o trem P.H. achava-se a entrar na estação que, depois que a locomotiva do P.H. avançou até a caixa d'agua, para abastecer-se, o passageiro voltou ao quicinet, propondo a troca dos bilhetes de 2ª classe por outros de 1ª classe; que, por necessidade de tempo e acúmulo de serviços, mandou o interessado entender-se com o Agente da Estação; que sabe que o Agente mandou o passageiro embarcar com os bilhetes de 2ª classe e pagar o curso no trem; que talvez não fosse preciso pagar o curso por motivo do trem estar se



11)  
Bittencourt

pleto de passageiros; que, devido a este facto e tambem  
ao acúmulo de passageiros, emitim para Catanduva 3  
(três) bilhetes de 1ª classe, ida e volta, sendo aos pas-  
sageiros 3 (três) bilhetes com destino Rio Preto; que,  
sendo por exigencia, em seguida, telegrafou ao procurador  
do pedido e arrecataram aos 3 (três) bilhetes a quantia  
a importância de 2\$000 (Dois mil réis) que é a dife-  
rença de preço entre Catanduva e Iguariçu; e  
que os bilhetes e a importância acima referida fo-  
ram devolvidos de Catanduva, tendo o declarante  
feito essa emissão para regularizar o caso.

Dada a palavra ao advogado, este fez as seguintes  
perguntas: Foi elle perguntado se não soube de  
qualquer facto ligado a viagem dos dois passageiros  
e se presenciou de passagem de 2ª classe, que  
se destinavam a São Paulo, disse que nunca  
viu quando o Sr. Trajeto o promissor, nada  
mais disse quem lhe foi perguntado, pelo que  
ocorreu o acto de deducção, que lido e lido  
de conforma, sendo portados assinados, Eu, Cel-  
telar Siquiera Bittencourt, Secretario, escrevi.

Luiz Vargas <sup>Telegrafista de 3ª classe em passagem</sup>  
Ld Meynard <sup>Chefe de Trem</sup>  
Rocio de Carvalho <sup>Advogado</sup>

Rufando <sup>Presidente da Comissão de Inquirição</sup>  
Joaquim do Amaral <sup>Vice-Prsid. da Comissão de Inquirição</sup>  
Patelar Siquiera Bittencourt <sup>Secretario da Comissão de Inquirição</sup>

Em seguida faço estes autos encaminhados ao  
Sr. Presidente da Comissão de Inquirição, para admoção que  
for de direito. Paraguará, 21 de Novembro de 1936

Catelar Siquiera Bittencourt  
Secretario da Comissão  
Ao Sr. Sec. de Trânsito



12  
Bittencourt

*Estrada de Ferro Araraquara*

*Rua Gonçalves Dias, 28*

*Caixa, 12*

*Directoria*

*Araraquara, 19 de Novembro de 1936.*

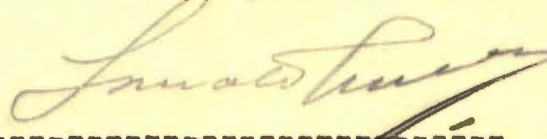
AAA

P. 159  
(1936-51-42)

Illmo. Snr. Presidente da Commissão de Inqueri-  
to Administrativo para apurar faltas commetti-  
das pelo Chefe de Trem Alexandre Rodrigues ou  
Alexandre Rodrigues dos Santos.

Em additamento á minha portaria de 16 do cor-  
rente, nomeando a commissão para apurar faltas commettidas  
pelo Sr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos,  
Chefe de Trem, cumpre-me indicar os nomes dos Srs. José dos  
Santos, João Andreu Blaya, Simão Rodrigues, Affonso Andreu  
Blaya, Joaquim Oliveira Lima, Antonio Leitão e Zenon Vargas,  
testemunhas do caso em apreço.

Saudações



-----  
Director

JOM/01.



13  
Bittencourt

# Estrada de Ferro Araraquara

Rua Gonçalves Dias, 28

Caixa, 12

Directoria

Araraquara, 19 de Novembro de 1936

M 12

Illm<sup>o</sup>. Sr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos

ARARAQUARA

*Sciencia  
Ar 19.11.1936  
Meyau de Rodrigues*

Pela presente fica V.S. intimado a comparecer no dia 20 do corrente, ás treze horas, no edificio do Escriptorio Central, na sala da Secretaria da Directoria, nesta cidade, á rua Gonçalves Dias nº 26, afim de depor no processo que, por ordem da Administração da Estrada, foi aberto para apurar a sua responsabilidade como incursão na letra a do artigo 54 do Decreto Federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1.931.

Fica V.S. tambem intimado para, no mesmo dia, local, em seguida ao seu depoimento, ouvir o depoimento da testemunha José dos Santos.

Em local dia e hora que serão determinados posteriormente, e de que V.S. será sciencificado, deverá estar presente para ouvir o depoimento das testemunhas abaixo:

- JOÃO ANDREU BLAYA
- SIMÃO RODRIGUES
- AFFONSO ANDREU BLAYA
- JOAQUIM OLIVEIRA LIMA
- ANTONIO LEITÃO
- ZENON VARGAS

V.S. poderá ser assistido por seu advogado ou representante do sindicato a que V.S., por ventura, pertencer.

Saudações.

*Alexandre Bittencourt*

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITOS



*Estrada de Ferro Araraquara*

14  
*Bittencourt*

*Rua Gonçalves Dias, 28*  
*Caixa, 12*  
*Directoria*

*Araraquara, 19 de Novembro de 1936*

113

Illm<sup>o</sup>. Snr. José dos Santos

ARARAQUARA

Pela presente fica V.S. intimado a comparecer no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no Edifício do Escriptorio Central, na sala da Secretaria da Directoria, nesta cidade, á Rua Gonçalves Dias nº 26, afim de depor no processo administrativo a que responde o Snr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.

Saudações.

*Alexandre F. F. F.*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

*Sciante.*

*José dos Santos*  
*Ajudante Trem*

*Araraquara, 19/11/1936.*



Estrada de Ferro Araraquara

15  
Bittencourt

Rua Gonçalves Dias, 28  
Caixa, 12  
Directoria

Araraquara, 21 de Novembro de 1936. 114

Illmo. Snr. Zenon Vargas

ARARAQUARA

Pela presente fica V.S. intimado a comparecer no dia 21 do corrente, hoje, ás 13 horas, no Edificio do Escriptorio Central, na sala da Secretaria da Directoria, nesta cidade, á Rua Gonçalves Dias nº 26, afim de depor no processo administrativo a que responde o Snr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.

Saudações.

*Augusto Franco*

PRESIDENTE DA COMMISSAO DE INQUERITO

Ciente.

Zenon Vargas  
Ar. 21/11/1936.

*(Handwritten signature)*



Bittencourt

Art. 69

# ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

## TELEGRAMA DESPACHADO E. S. E.

GGU N.º 6278

Prefixo \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_ N.º de palavras \_\_\_\_\_

Hora da expedição \_\_\_\_\_ TELEGRAFISTAS: Expedidor \_\_\_\_\_  
Recebedor \_\_\_\_\_

De Presidente Commissão Inguaito

A Agente

Destino Ignacio Rocha

N.º 1 Urgente

Fico indagando e informando se os Senhores João Andreu Blaya, Simão Rodrigues, Affonso Andreu Blaya, Joaquim Alcivisio Lima e Antonio Reitas poderão estar nessa Agência, segunda feira, 23 do corrente, para depor em como testemunhas num processo administrativo.

Alfredo Tucci

Presidente da Commissão Inguaito

Estação Araraquara, 27 de Novembro de 1936



Art. 70

**ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA**

Biblioteca

TELEGRAMMA RECEBIDO E. S. E.

Prefixo N. Código N.º de palavras

Hora da recepção 13:57 TELEGRAFISTAS: Recebedor Expedidor

De A Destino

N. 217 Seu 6/2/84

Devem estar todos nesta  
semanna para 23 dias  
estar com viagens marcadas

Leitai

Estação Maco sobre Mombuco 6 de 193



## ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

TELEGRAMA DESPACHADO E. S. E.

Prefixo \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_ N.º de palavras \_\_\_\_\_

Hora da expedição \_\_\_\_\_ TELEGRAFISTAS: Expedidor \_\_\_\_\_

Recebido \_\_\_\_\_

De Presidente da Comissão de Inquirição

A Agente

Destino Ignacio Meliva

N.º 3

Sem 317/317, de hoje:

Deveis notificar os senhores João  
 Andreu Blaya, Simão Rodrigues Af-  
 fonsos Andreu Blaya, Joaquim Oliveira  
 Lima e Antonio Leitão para com-  
 parecerem nessa Agência no dia  
 23 do corrente, as 11,30 horas a fim  
 de depor em como testemunhas no  
 inquerito administrativo a que  
 responde Alexandre Rodrigues ou  
 Alexandre Rodrigues dos Santos.  
 Accuse.

Supremo, F. S. S. S.  
 Presidente da Comissão Inquirição

Estação Araraquara, 21 de Novembro de 1916



n.º Regime 179

Art. 70

# ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

Bittheunf

## TELEGRAMMA RECEBIDO E. S. E.

Prefixo ..... N.º ..... Código ..... N.º de palavras .....

Hora da recepção ..... TELEGRAFISTAS: Recebedor ..... Expedidor .....

De ..... de ..... de .....

A ..... de ..... de .....

Destino ..... de ..... de .....

N.º ..... de ..... de .....

Deveis notificar os

meus irmãos e irmãs

gloriosa sima. Prodrigue

aproximo endereço para

Wigim Olina para

autocria Leitão

para companhia

meu irmão a agência no

dia 23 de fevereiro

às 11,30 horas

sem de despoem

como se temerá as

Estação ..... de ..... de 193...

outalcaos R. ...  
ou 2/11



ficamos obrigados para  
esta estaca, dia:

23/11/47 as 11.30

Submis Litar

Joaquim Luiza Lima

Simon Patria

por Honor. A. Blaya

João Andreu Blaya



n. Sinte 120  
Bittencourt

Art. 69

# ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

TELEGRAMA DESPACHADO E. S. E.

109

Prefixo \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_ N.º de palavras \_\_\_\_\_

Hora da expedição \_\_\_\_\_ TELEGRAFISTAS: Expedidor \_\_\_\_\_  
Recebedor \_\_\_\_\_

De Presidente da Comissão de Inq. de  
A 191 Aluisio de Carvalho

Destino Araraquara

N.º 2

Fica V.S. notificado para estar presente em Iguaçu Uchoa no dia 23 do corrente, juntamente com o Sr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, a fim de acompanhar a inquirição das testemunhas: João Andrew Playa, Simão Rodrigues, Affonso Andrew Playa e Joaquim Oliveira Lima e Antonio Reis, que vão depor na Agência daquella localidade no Inq. Administrativo.

Supp. de Ferecaste  
Presidente da Comissão de Inq. de  
Sciencie { Aluisio de Carvalho  
Allexandre Rodrigues dos Santos

Estação Araraquara, 21 de Novembro de 1936.



Art. 70

**ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA**

*Recebido*

*SO*

TELEGRAMMA RECEBIDO E. S. E.

Prefixo

N.º

Codigo

N.º de palavras

Hora da recepção

TELEGRAFISTAS:

Recebedor

Expedidor

De

A

Destino

N.

*17*      *323*      *90*      *16*

*Agente P. 11*      *Recebedor* *Mary*

*323*      *Expedidor* *Luita*

*Araraquara*      *Araraquara*

*Ar*

*ben 6444/3*

*Ciente*

*Luita*

Estação

de

de 193

*Macha*      *21/11/16*



Bittencourt

Ao seu Secretario  
 Intime-se nos termos da  
 Portaria de S. Ex. Sr. Bispo  
 Joao Andre Bloya, Juiz do  
 1.º Juizo, Officio de Bloya,  
 J. da Guim. Oliveira Lima, residente  
 em S. Ignacio de Loyola, para no  
 dia 23 do corrente, as 11:30  
 horas, estarem presentes na  
 agencia da referida localidade  
 apes de depresem no in-  
 querito. Intime-se tambem  
 o accusado Sr. Alexandre Ro-  
 driguez dos Santos e seu advogado  
 Sr. Placido de Carvalho para  
 comparecerem a diligencia  
 e assistirem a interrogatorio  
 da testemunha acima men-  
 cionada, inclusive o Sr. Antonio  
 Moraes e 1 de Novembro de 1936  
 Sr. Placido de Carvalho  
 Presidente da Comissao de Inquerito

Certidao

Certifico que foram intimadas as teste-  
 jadas acima arroladas e que expedii, tambem, as  
 portancas Sr. Alexandre Rodrigues em Alexandre Ro-  
 driguez dos Santos e seu advogado Sr. Placido de Car-  
 valho. Fez a autentica de "ao" que anote acima.

Moraes, 21 de Novembro de 1936  
 Castello Piquine Bittencourt  
 Secretario



23) Bittermann

Assentada

408 ante a três dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, no escritório da Agencia de Juicio Melão, ás onze e quarenta minutos, presentes os membros da Comissão de Inquirição abaixo assinalados, foi pelo Presidente ordenado fazer por termo as declarações das testemunhas seguintes: João Pedro Bloya, Simão Rodrigues, Agostinho Pedro Bloya, Joaquim Américo Lima e António Scitão, pela forma que a seguir se vê. E, para constar, eu Castelar Felix Bittermann, Secretário da Comissão de Inquirição, escrevi este termo, que foi assinado pelos membros da cidade Comissários.

Comissário Francisco Presidente da Comissão de Inquirição  
Joaquim do Anual Bloya Vice-Presidente da Comissão de Inquirição  
Castelar Felix Bittermann Secretário da Comissão de Inquirição

3.ª testemunha, António Scitão, com 42 anos de idade, brasileiro, casado, Agente da estação de Juicio Melão, residente na mesma estação, solteiro e solteiro, funcionário da Estrada de São Francisco há 22 anos, prestou o compromisso de dizer a verdade sobre os fatos relativos com esta inquirição e, sendo perguntado, respondeu: Que no dia 8 de Outubro de 1936, encontrava-se na estação de seu cargo, na chegada a partida do Trem S. H.; que, por quanto os Sr. João Pedro Bloya e Simão Rodrigues se dirigiam ao quibet da bilheteria, adquirindo 2 (dois) bilhetes de 2.ª classe, ida e volta, a São Paulo; que na ocasião da compra dos bilhetes nada excedeu de normal; que por ocasião da embarque verificou que os 2 (dois) passageiros em causa tomaram o carro de 1.ª classe, sendo se aperceberam, verificando ainda que, 2 ou 3, os.



Bittencourt  
1199

sentos e frente, no mesmo carro, estavam acomodados  
 Joaquim Oliveira Lima e sua esposa, que se firmam em  
 declarações de pinhão Rodrigues, feitas perante o Sr.  
 Pedro de Trápego, Sr. Nicolau Franco, os quais, at-  
 prova os seus testemunhos. Dede a palavra ao advogado  
 do denunciado, que fez a seguinte pergunta:  
 Se lembrava-se de estar presente, nesse dia, quando  
 disse que não se recordava. Cada um dos dois  
 pareceu ser perguntado, pelo que se levantou este  
 tempo de declarações, que lido se achou incor-  
 reto, sendo por todos assinado. Eu, Castelar Si-  
 queira Bittencourt, Secretário, assino.

Sup. Rio de Janeiro - Agente da Estação de Duque de Caxias  
 Alvaro de Souza - Sr. - Chefe de Trem da E. F. A.  
 Aluis de Carvalho - Advogado

Francisco Fereira - Presidente da Comissão de Inquirição  
 Joaquim do Amaral Pereira - Vice-Presidente da Com. de Inquirição  
 Castelar Siqueira Bittencourt - Secretário da Comissão de Inquirição

H.º Testemunha, Joaquim Oliveira Lima, com 39 anos de i-  
 dade, brasileiro, casado, comerciante estabelecido nesta  
 cidade, sabendo ler e escrever, presta o compromisso  
 de dizer a verdade, sobre os fatos relativos com  
 este inquirito e, quando perguntado, respondeu: Que  
 no dia 8 de Outubro de 1936, viajou pelo Trem  
 P.H., em 1.ª classe, desta cidade e de Cotanduba,  
 juntamente com sua esposa e uma filha;  
 que também viajaram no mesmo carro, de 1.ª clas-  
 se, o Sr. João Andreu Blay e pinhão Rodrigues  
 que teve oportunidade de verificar que os 2 (dois)  
 passageiros citados estavam munidos de bilhetes de  
 2.ª classe, ida e volta, a São Paulo; que, em Co-  
 tanduba, onde desembarcaram, os 2 passageiros via-



25  
Bittencourt

juram. em 1ª classe; que por quando por empregado  
do trem concorre com todos passageiros, mas  
não pode afirmar o resultado da concorrência; que  
pelo Alexandre Rodrigues por Alexandre Rodrigues  
do ponto por o empregado que concorreria  
com o pro. João Pedro Blaya e Simão Rodri-  
gues; que cometeu o empregado que concorreria  
com os passageiros e o recobro de se lhe for  
apresentado. Dada a palavra ao advogado do  
indiciado, nada perguntou, pelo que suscitamos  
este termo de dedução, que lido e adido  
uniforme, sendo por todo assinado. Eu, Cas-  
telor Figueira Bittencourt, secretario, assino. —

Joaquim Oliveira Lima Comarante. S. N. de  
Alexandre Romão Jr. / 17 Chef de Trem da E.F.A.  
Alcio de Carvalho. Advogado

Antônio Faccini. Presidente da Com. de Inq. do  
Joaquim do Amaral Rachad. Vice-Presidente da Com. de Inq. do  
Casteloro Figueira Bittencourt. Secretario da Com. de Inq. do

5º Testemunha, Simão Rodrigues, espanhol, com 30  
anos de idade, casado, dip. - condutor de aci-  
culos, residente em Juiz de Fora há 6 anos,  
sabendo escrever e seu nome, casado, presta  
o compromisso de dizer a verdade sobre os  
factos relativos a este inq. do, e, sendo  
perguntado, respondeu: Que, na dia 8 de Cu-  
tubro de 1936, juntamente com o seu compa-  
nheiro João Pedro Blaya, viajou para São  
Paulo no trem O.H., que o Sr. João Pedro Bla-  
ya foi apanha comprar 2 (dois) bilhetes de  
1ª classe, ida e volta, a São Paulo, que a  
importância apresentada ao bilheteiro foi de



Bittencourt

193

500,000 (quinhentos mil réis), que ~~era~~ ~~representada~~  
 foi em uma cédula de 500,000 (quinhentos mil  
 réis); que não sabe quanto o Sr. João Pedro Blaya  
 paga pelas duas passagens de 2.ª classe, nem  
 quanto receber de títulos; que como o Sr. João Pe-  
 dro Blaya sentia-se deante, pediam trocar os  
 bilhetes de 2.ª classe por outros de 1.ª classe, para  
 poder viajar melhor, acordado, que mais tarde  
 já sentiu do custo, explicou que o Sr. João Pe-  
 dro Blaya não conseguiu trocar os bilhetes, que  
 como o Sr. João já estava de partida, resolveu se  
 mudar, se no carro de 1.ª classe, com inten-  
 ção de pagar o excesso durante a viagem;  
 que viajaram no carro de 1.ª classe até para-  
 quare, por conveniência própria e não por falta  
 de lugares na 2.ª classe; que duas ou três dias  
 após, depois de Duílio Adão, veio o Sr. João Pe-  
 dro Blaya dar, ao empregado de trem, uma ce-  
 dula de 100,000 (cem mil réis) para pagamento  
 do excesso até Paranaquara; que, logo depois, o  
 empregado de trem voltou com o título e uma "fala-  
 ginta", que entregou ao Sr. Blaya, que pelo título  
 restituído explicou que foi cobrada a importância  
 de 49,000 (dezanove mil e noventa réis) para paga-  
 mento dos 2 (dois) excessos até Paranaquara, que  
 posteriormente, foi informado pelo Sr. João Pedro  
 Blaya que a "falaginta" foi recebida pelo  
 empregado de trem na chegada da estação de  
 Paranaquara; que ao tomar o trem, em Duílio  
 Adão, veio o Sr. Joaquim Oliveira Lima e uma  
 pessoa que viajaram até Curitiba, que não  
 se recorda se viajaram no carro de 1.ª classe li-  
 gado ao carro restaurante, ou no carro de 1.ª



classe a seguir, ligado, nos carros de 2ª classe; que  
por ocasião das conferências dos empregados de trem,  
os bilhetes e o "talãozinho" foram sempre aprese-  
ntados até as proximidades de Paraguará, em  
de o "talãozinho" foi arrecadado como já foi  
dito anteriormente, que não cobra o pessoal de  
trem, porque permanentemente viaja. Dado a palavra  
ao advogado do indiciado, pede por quitou,  
pelo que mandamos este termo de declaração,  
que lido e lido com efeito, sendo por todos  
assinado. Eu, Castelar Figueira Bittencourt, Se-  
cretário, souvi.

Sirvan Rodrigues, Condutor de Trem em União Nacional

Miguel de Proença Gomes Chefe de Trem de S. F. A.

Aluis de Carvalho, Advogado

Miguel de Faccas R. Presidente da Comissão de Inquirição

Joaquim do Amaral Machado, Vice-Presidente da Comissão de Inquirição

Castelar Figueira Bittencourt, Secretário da Comissão de Inquirição

6.º Testemunha, Afonso Frederico Blaya, com 31 anos de ida-  
de, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta  
cidade há 15 anos, sabendo ler e escrever, pres-  
ta-se a compromisso de dizer a verdade sobre os  
fatos relacionados com este inquirição e, pen-  
do por quebrado, respondeu: Que é irmão do Sr.  
João Frederico Blaya; que no dia 8 de Outubro de  
1936, pelo trem P. 4 e seu irmão João Frederico  
Blaya viajou acompanhado do Sr. Limaes Ro-  
drigues para São Paulo; que os bilhetes adquire-  
dos para a referida viagem foram de 2ª classe,  
ida e volta, que houve tentativa para a troca  
dos bilhetes de 2ª classe por outros de 1ª, que  
essa troca não foi conseguida na estação de



Bittencourt

193

500\$000 (quinhentos mil réis), que por intermédio  
 foi em uma cédula de 500\$000 (quinhentos mil  
 réis); que não sabe quanto o Sr. João Pedro Blaya  
 paga pelas duas passagens de 2.ª classe, nem  
 quanto recebeu de títulos, que como o Sr. João Pe-  
 dro Blaya sentiu-se duvidar, resolveu trocar os  
 bilhetes de 2.ª classe por outros de 1.ª classe, para  
 poder viajar melhor, acordado, que mais tarde  
 já sentiu do caso, explicou que o Sr. João Pe-  
 dro Blaya não conseguiu trocar os bilhetes, que  
 como o Sr. João já estava de partida, resolveu se  
 mudar-se no carro de 1.ª classe, com inter-  
 cédia de papel e passos durante a viagem;  
 que viajaram no carro de 1.ª classe até para-  
 guari, por comunicação própria e não por falta  
 de lugares na 2.ª classe, que duas ou três esta-  
 ções depois de Duque de Caxias, viu o Sr. João Pe-  
 dro Blaya dar, no emprego de de quem, uma ce-  
 dula de 100\$000 (cem mil réis) para pagamento  
 do mesmo até Paranaquara; que, logo depois, o  
 empregado de quem voltou com o título e um "Fala-  
 ginta", que entregou ao Sr. Blaya; que pelo título  
 substituído explicou que foi cobrado e importância  
 de 1\$400 (dezenove mil e quatrocentos réis) para pag-  
 mento dos 2 (dois) passos até Paranaquara; que  
 posteriormente, foi informado pelo Sr. João Pedro  
 Blaya que o "Fala-ginta" foi negociado pelo  
 empregado de quem na chegada da estação de  
 Paranaquara; que ao tomar o trem, em Duque de  
 Caxias, viu o Sr. Joaquim Oliveira Lima e uma  
 pessoa que viajaram até Curitiba; que não  
 se lembra se viajaram no carro de 1.ª classe le-  
 gado, ao carro restaurante, ou no carro de 1.ª



Bittencourt  
194

Inicia pedida, porque o bilheteiro alegaria que os bilhetes ja estavam carimbados e não podia recolher os; que não cubria o bilheteiro por ter este permanecido pueros da idade; que não se podia dizer se viajaram, com irmãos e o acompanhante, em 1.ª ou 2.ª classe, porque houve certo atropelo por ocasião do embarque; que 7 ou 8 dias depois, a demandada de seu irmão, que não se fare passando bem, foi a São Paulo; que devido ao estado de saúde de seu irmão, trouxe as partes de polta, dizendo a que era de 1.ª classe e trazendo a de seu irmão que era de 2.ª classe; que nada sabe dizer sobre o pagamento de passagens dos dois bilhetes de 2.ª classe, até Itaquara, porque não conversou com seu irmão a esse respeito. Dada a palavra ao advogado do julgado nada apresentou, pelo que encerramos este termo de declarações, que depois de lido é adada e confirmada, sendo por todos assinado. Em Castelar Piquiera Bittencourt, Secretário, e c. c.

- Afonso Anacleto Bloya Comerciante em Início de Negócio
- Alexandre Rodrigues Filho Chef. de Trem da E.F.A.
- Alcino de Carvalho Advogado
- Antônio de Faria Presidente da Comissão de Inquirição
- Joaquim do Amaral Maciel Vice Presidente da Comissão de Inquirição
- Castelar Piquiera Bittencourt Secretário da Comissão de Inquirição

Assentada.

Aos vinte e tres dias do mês de Novembro, de mil novecentos e trinta e seis, em sua residência, a demandada 7, desta idade, presentes os membros da Comissão de Inquirição, abaixo assinados, e do



Bittencourt

a sua viagem em 1.ª classe, até Jaraguá,  
 que não foi mais emendada durante a via-  
 gem e supõe que esse "tabão" fora enxada.  
 do na obsequada de Jaraguá, pois na oc-  
 são encontrada-se bastante dentro e é essa  
 a razão porque lhe falta a lumbanca; que  
 trouxe três do bilhete, em São Paulo, por ocasião  
 repito - ocasião da visita que lhe fez em ir-  
 mas Afonso Judem Blaya, o qual trouxe o  
 um bilhete de volta, de 2.ª classe, dizendo-lhe  
 a parte que lhe pertencia, isto é; a parte de  
 1.ª classe. Dada a palavra ao advogado, do indi-  
 ciado, este nada perguntou, pelo que eu mandei  
 este termo de dedicações, que depois de lido e  
 achado conforme, queda por todos assinado  
 Eu, Castelar Figueira Bittencourt, Secretario, es-  
 crevi. Em tempo - O Sr. presidente da Comis-  
 são de Inquirição, procedendo de acordo com o art.  
 8.º das instruções sobre inquirições administra-  
 tivas de que trata o art. 53 dos Decretos de de-  
 creto do 465, de 1.º de Outubro de 1931 e n.º 21081,  
 de 24 de Março de 1932, perguntou ao denunci-  
 ciado, (se tinha) isto é; seu advogado, Sr. Miro  
 de Carvalho, se tinha a fazer a apresentar, este  
 responder afirmativamente, pelo que lhe foi da-  
 do o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido pelo  
 mesmo art. 8.º, do mesmo Decreto, a contar desta  
 data. Dica sem efeito, a palavra "se tinha" entre pa-  
 rentesis. Vale a entulhada da página precedente "de Inacio Inquirição".

João Andrew Blaya Comerciante em Juiz de Fora  
 Adv. em exercício, Supt. do C. de Trm. de E.F.A.  
 Miro de Carvalho Advogado  
 Rufino de F. Trevisan Presidente da Comissão de Inquirição



Joaquim do Amaral Magalhães, Presidente da Comissão de Inquirição  
Castelar Figueira Bittencourt, Secretário da Comissão de Inquirição

Conclusão

Faço concluir estes autos ao Sr. Presidente da Comissão de Inquirição, a piola de defesa do indiciado, apresentada pelo seu advogado Sr. Alcino de Carvalho. Araraquara, 28 de Dezembro de 1936

Castelar Figueira Bittencourt  
Secretário

Ao Sr. Secretário

Não tendo havido protesto por prova testemunhal da parte do acusado, juntamente aos autos a defesa escrita apresentada pelo advogado do indiciado, Sr. Alcino de Carvalho. Requer-se da Diretoria de Estrada, para instruir o processo, os seguintes documentos: original da carta do fiscal de Trem, de fls 1, a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> via do Talão no 8 serie 166, o original da carta de fls 8, do fiscal de Trem e o quadro estatístico de fls 6 e relativos ao movimento de passageiros em 2<sup>a</sup> classe, entre Iguaçu Zacho e Araraquara, do trem nº 4, de 8 de Setembro de 1936 documentos estes pertencentes ao processo 265 serie XX



Bittencourt

serie XX, verso toco 9, fls 13  
Suplemento Livro 106  
Residência do Comissário de Legação

So. Presidente, certifico que foram juntados os documentos citados.

Paraguassu, 8 de Dezembro de 1936

Castelo Siquiera Bittencourt  
Secretario



*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*les blancs*



Crafego

(337)  
Bittencourt

Estrada de Ferro Araraquara

Araraquara, 8 de Dezembro de 1936

197

Ilmo. Snr. Dr. Diretor

NESTA

Para instruir o processo administrativo a que responde Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, venho pedir-vos a gentileza de mandar fornecer á Comissão de Inquerito os seguintes documentos: original da comunicação do fiscal de trens, 2ª e 3ª via do talão nr.8, série 166, e original da carta do fiscal de trens, documentos constantes de fls. 1, 2, 3 e 8 do processo 265, série XX, protocolo 9, fls. 120.

Agradecido.

Atenciosas Saudações

*Miguel F. ...*

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

*Recebi a copia desta carta.*

*[Signature]*  
Secretário da Diretoria

*Araraquara 8 de Dezembro de 1936*



Estrada de Ferro Araraquara

*Rittmann*

Rua Gonçalves Dias, 28

Caixa, 12

Directoria

Araraquara, 8 de Dezembro de 1936.

*1936*

Illmo. Snr. Alexandre Falcoski,  
M.D. Presidente da Commissão de Inquerito.

N e s t a

Em attenção a sua carta de hoje  
e por ordem do Sr. Dr. Director, junto os originaes solli-  
citados.

Attenciosas saudações

JOM/01.

*[Signature]*  
-----  
Secretario da Directoria

*Sup. Secretario*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

8-12-36



*Bitterman* 34  
*[Signature]*

Art. 69

# ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

TELEGRAMA DESPACHADO E. S. E.

Prefixo \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_ N.º de palavras \_\_\_\_\_

Hora da expedição \_\_\_\_\_ TELEGRAFISTAS: Expedidor \_\_\_\_\_

Recebedor \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_

Destino \_\_\_\_\_

N.º *248. 10. 1936*

*Chefe Alexandre Regino*

*agente José de Souza*

*Salão n.º 8 Av. 146. 2.º andar*

*de J. Nelson Araraquara*

*importancia 19.200*

*Pres. Vespicas*

*José Mattos*

*José de Souza*

Estação *Araraquara* de *10* de 193*6*



N. 136 (2.a VIA)

~~3~~ 35

Parque Estação

*Bittencourt*

Nº

08

*M 9 10 6  
Parque Estação  
14096*

*1/4 Guaraquara de Bragança*

*Mena*

(Serie 1613)



N. 136 (3. a VIA)

Parte Escrip(t)is Central

36

*Handwritten signature*  
*is B. P. ...*

Nº

08

Irmas Lis-D. 2051-3-30

*M. A. 9 Curitiba*  
*Pastor Aguiar*  
*1409b*

*1/4 Ilha Anaguá de Ilha Anaguá*  
*Ar. P. ...*

*M. A.*

(Serie 166)



37  
Polka  
[Signature]

# ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

Processo N. ....

Serie .....

Ref. da Secção .....

Assi. .... 131

Sr. Sr. de Merimunte, nesta  
 Compu. me a informaria,  
 que minha Campanha, em  
 1ª Classe foi no Funchal de  
 Santa Sofia a fim de  
 Pusty, onde em poder de  
 Passagiro foi se achava  
 a 1ª Via do Palac. n.º 8. fui  
 166 para d. Erecussa em  
 J. M. Araraquara a  
 importancia Lançada nesta  
 via de 1900.

Araraquara 20.10.1936

Jos. Mathy

[Signature]

Sr. Suspeito ou [Signature]  
 Notificando, digo  
 a informacao acima.  
 [Signature]  
 27.10.36



*Bitter*

TRAFEGO

ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA  
-----O-----

TRIEM P.4 DE 8 DE OUTUBRO DE 1936

Movimento de passageiros em segunda classe,  
entre INACIO UCHÔA e ARARAQUARA

122

ESTAÇÕES		ESPECIES DE PASSAGENS			
DE	A	Com bilhetes	Com pas- ses fer- riviario	Com pas- ses livres	SOMAS
Inacio Uchôa	Japurá	68,2/2	Nil	1	69,2/2
Japurá	Ibarra	70,2/2	"	1	71,2/2
Ibarra	Catanduva	82,2/2	"	1	83,2/2
Catanduva	Pindorama	83,4/2	"	4	87,4/2
Pindorama	Jacaúna	70,4/2	"	4	74,4/2
Jacauna	S. Adelia	68,3/2	"	4	72,3/2
S. Adelia	S. Sofia	73,4/2	"	4	77,4/2
S. Sofia	F. Prestes	73,4/2	"	2	75,4/2
F. Prestes	Posfo D	73,3/2	"	2	75,3/2
Posto D	C. Rodrigues	73,3/2	"	2	75,3/2
C. Rodrigues	Icóarana	75,4/2	"	2	77,4/2
Icóarana	Jurema	69,2/2	"	2	71,2/2
Jurema	Posto C	72,2/2	"	2	74,2/2
Posto C	Taquaritinga	72,2/2	"	2	74,2/2
Taquaritinga	Posto B	56	"	2	58
Posto B	C. Magalhães	56	"	2	58
C. Magalhães	S. Ernestina	53	"	2	55
S. Ernestina	Dobrada	49	"	2	51
Dobrada	P. Bueno	47	"	2	49
P. Bueno	Matão	47	"	2	49
Matão	Silvania	50,1/2	"	2	52,1/2
Silvania	Ibitiri	50,1/2	"	2	52,1/2
Ibitiri	Posto A	50,1/2	"	2	52,1/2
Posto A	C. Bastos	50,1/2	"	2	52,1/2
C. Bastos	Tutoia	48,1/2	"	2	50,1/2
Tutoia	Araraquara	50,2/2	"	2	52,2/2

-- LOGARES OFERECIDOS -- 2 carros com 120 logares --

ESCRITORIO CENTRAL DO TRAFEGO - SECCÃO DE ESTATISTICA

Araraquara, 7 de Novembro de 1936

Confere

*Salvador L. Mendonça*  
-----  
Escriturario de 2ª classe,

*Daniel Moraes*  
-----  
Chefe da 4ª Secção  
Estatistica

Visto

*José Francisco de Almeida*  
-----  
Chefe do Escritorio Central



*Bitterman*

1138

21 de Novembro de 1936.

Illmo. Snr. Dr. Sub-Director

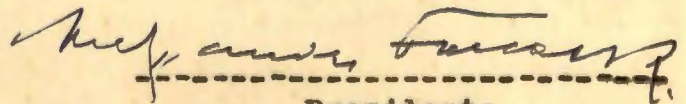
Trafego

N e s t a

Para instruir o Inquerito Administrativo a que responde Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, venho pedir-vos a gentileza de mandar fornecer, á Commissão de Inquerito, uma cópia dos assentamentos do referido empregado.

Agradecido.

Attenciosas saudações



-----  
Presidente  
da Commissão de Inquerito



Craego

*Bitterman* (40)

T.194 51-254

Estrada de Ferro Araraquara

34

Araraquara, 24 de Novembro de 1936

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito  
(Diretoria)  
NESTA

Junto copia da fé de officio do chefe de trem  
Alexandre Rodrigues, pedida pela carta de 21 do corrente.

Saudações

*[Signature]*  
SUB - DIRETOR .

/OM.-



COPIA DA FÉ DE OFICIO DE ALEXANDRE RODRIGUES:

(41)  
Bittencourt

- Admissão - Em 4 de Abril de 1922, foi admitido como praticante de trem, em Araraquara, com o vencimento de \$600 por hora.
- Aumento de vencimento - Em 1º de Janeiro de 1923, o vencimento foi elevado a \$650.
- Suspensão - Nos dias 1º e 2 de Abril de 1923, esteve suspenso do serviço.
- Licença - De 23 a 29 de Julho de 1923, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Promoção - Em 1º de Setembro de 1923, foi promovido a ajudante de trem, de 2ª classe, com o vencimento de \$900.
- Aumento de vencimento - Em 1º de Maio de 1924, o vencimento foi elevado a 1\$050.
- Multa - Em 16 de Junho de 1924, foi multado em 10\$000, por perder--- hora.
- Promoção - Em 1º de Abril de 1925, foi promovido a ajudante de trem de 1ª classe, com o vencimento de 1\$150.
- Aumento de vencimento - Em 1º de Maio de 1925, o vencimento foi elevado a 1\$250.
- Licença - Em 22 de Agosto de 1926, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Suspensão - De 16 a 18 de Novembro de 1926, esteve suspenso do serviço.
- Licença - Nos dias 25 e 26 de Abril de 1927, esteve licenciado, sem--- vencimentos.
- Licença - Nos dias 1º e 2 de Novembro de 1927, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Licença - De 18 a 20 de Dezembro de 1927, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Promoção - Em 1º de Janeiro de 1928, foi promovido a guarda trem de 3ª classe, com o vencimento de 1\$250.
- Licença - De 17 a 21 de Fevereiro de 1928, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Aumento de vencimento - Em 1º de Abril de 1928, o vencimento foi elevado a 1\$350.
- Multa - Em 6 de Maio de 1928, foi multado em 5\$000, por ter passado o destino com 29 volumes e as facturas respectivas.
- Multa - Em 17 de Setembro de 1928, foi multado em 10\$000, por deixar de cumprir a escala.
- Multa - Em 22 de Outubro de 1928, foi multado em 5\$000, porque recusou pegar vehiculos em Matão, proseguindo com a lotação incompleta.
- Multa - Em 12 de Novembro de 1928, foi multado em 5 dias de serviço, por ter-se portado inconvenientemente, fazendo declarações injuriosas dirigidas ao Trafego.
- Licença - De 10 a 14 de Novembro de 1928, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Multa - Em 4 de Dezembro de 1928, foi multado em 5\$000, porque tentou recusar pegar 1 vagão destinado a Cedral, estando o trem com a lotação incompleta.
- Multa - Em 31 de Janeiro de 1929, foi multado em 5\$000, por ter deixado de cumprir a escala.
- Licença - Em 26 de Fevereiro de 1929, esteve licenciado, sem vencimentos.

*[Handwritten signature]*



- Multa - Em 6 de Abril de 1929, foi multado em 3 dias de serviço, por ter passado o destino com 52 volumes.
- Licença - Em 2 de Junho de 1929, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Licença - Em 16 de Setembro de 1929, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Licença - De 8 a 11 de Novembro de 1929, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Aumento de vencimento - Em 1º de Janeiro de 1930, o vencimento passou a ser de 415\$000 mensais.
- Suspensão - Em 22 de Fevereiro de 1930, esteve suspenso do serviço.
- Censura - Em 16 de Abril de 1930, foi censurado, por ter conduzido, sem despacho, 1 alicate pertencente a um seu colega. Ins.2185-234-11.
- Multa - Em 5 de Agosto de 1930, foi multado em 5\$000, por ter levado sinal indevido no trecho de -Inacio Uchôa a Cedral- pelo-trem especial de cargas, de 29/7. Ins.5561-87-6.
- Falta - Em 2 de Setembro de 1930, faltou ao serviço, sem vencimentos.
- Multa - Em 8 de Outubro de 1930, foi multado em 2\$000, por ter descarregado, indevidamente, em Taquaritinga, 1 volume de Fernando Prestes. Ins. 3825-227-12.
- Suspensão - Em 25 de Outubro de 1930, esteve suspenso do serviço, por não ter notado irregularidades nos bilhetes emitidos por Ibarra. I.6580-8-44.
- Férias - De 21 de Dezembro de 1930, a 1º de Janeiro de 1931, em gozo de 8 dias de férias.
- Classificação - Em 1º de Janeiro de 1931, em virtude da nova classificação de pessoal, passou a chefe de trem de 2ª classe, com o vencimento de 435\$000.
- Suspensão - Em 3 de Maio de 1931, esteve suspenso do serviço, por ter conduzido, em desacôrdo com a circular nº 91, de 2/4/1930, uma gaiola carregada com lenha, procedente de Curupá. Ins. 2729-11-46.
- Censura - Em 7 de Julho de 1931, foi censurado, por não ter tomado rápidas providencias sobre o ajudante do trem P.6, de 4/7, que por estar alcoolizado, discutiu com um passageiro. Ins.3921-34-9.
- Censura - Em 15 de Setembro de 1931, foi censurado, por ter esquecido, em Araraquara, as faturas e boletim da G.B.28, que seguiu pelo trem C.3, de 9/9, destinada a Inacio Uchôa. Ins.4277-10-639.
- Férias - De 5 a 7 de Outubro de 1931, esteve licenciado, sendo-lhe apontado como férias.
- Férias - Nos dias 1º e 2 de Novembro de 1931, esteve licenciado, sendo-lhe apontado como férias.
- Multa - Em 11 de Novembro de 1931, foi multado em 2\$000, por deixar de pegar, em Catanduva, um vagão que devia seguir pelo trem F.5, de 10/11. Ins.5793-21-107.
- Suspensão - Em 18 de Novembro de 1931, esteve suspenso do serviço, por perder hora. Ins.5305-49-160.
- Férias - Em 24 de Novembro de 1931, teve uma falta justificada como férias.



- (43)
- Pittman*
- 37
- Multa - Em 23 de Dezembro de 1931, foi multado em 1\$000, por não ter notado a parte "Bilheteiro" de um passe com 75%, pelo trem P.2, de 3/12. Ins.6297-6-22.
- Suspensão - De 18 a 20 de Janeiro de 1932, esteve suspenso do serviço, por haver chefiado o trem P.6, 15/1, alcoolizado, provocando questões. Inscrição 261-XX-16.
- Admoestação - Em 22 de Fevereiro de 1932, foi admoestado pelo Snr. Dr. Chefe do Trafego, por ter cometido 7 erros, durante o ano de 1931, como se vê do processo nº 204, Serie LXXII, Ins.3865.
- Multa - Em 10 de Março de 1932, foi multado em 2\$000, por não ter notado uma mala fóra de medida, pelo trem P.2, 9/3, Ins. 1460-XX-72.
- Multa - Em 16 de Março de 1932, foi multado em 2\$000, por deixar de arrecadar dois bilhetes de Catanduva a Taquaritinga, pelo trem P.6, 6/2. Ins.1409-VIII-95.
- Licença - Em 17 de Março de 1932, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Férias - De 10 a 21 de Julho de 1932, esteve licenciado, sendo-lhe apontado como férias.
- Suspensão - Nos dias 16 e 17 de Setembro de 1932, esteve suspenso do serviço, por ter deixado de cumprir a escala, alegando motivo inaceitavel. Ins.1428-XL-208.
- Férias - Nos dias 2 e 3 de Outubro de 1932, esteve ausente do serviço, sendo-lhe apontado como férias.
- Falta - Em 24 de Outubro de 1932, teve uma falta justificada, sem vencimentos.
- Censura - Em 22 de Novembro de 1932, foi censurado, por não ter acompanhado a composição do trem P.6, 9/11, até o Deposito, em Araraquara. Ins.5019-73-163.
- Censura - Em 29 de Dezembro de 1932, foi censurado, por não ter notado um bilhete sem data, de Rio Preto a Catanduva, pelo trem P.4 18/12. Ins.3969-VIII-225.
- Falta - Em 22 de Janeiro de 1933, faltou ao serviço, sem vencimentos.
- Faltas - Nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 1933, perdeu os dias, por não ter comparecido para cumprir a escala do C.7, 17/2, deixando de comunicar o motivo. Ins.390-XL-14.
- Censura - Em 27 de Fevereiro de 1933, foi censurado, por não ter notado a falta do "visto" de Araraquara, no passe nº 6, Serie 773, -trem P.3, 25/2. Ins.1085-VIII-52.
- Censura - Em 24 de Março de 1933, foi censurado, por ter esquecido, em Araraquara, os impressos dos vagões do trem C.1, 17/3. Ins. 1352-XII-89.
- Censura - Em 3 de Abril de 1933, foi censurado, por ter conduzido sinal com bandeira em vez de lampeão, no trecho de Inacio Uchôa a Rio Preto, -trem P.3, 21/3. Ins.1711-XI-19.
- Licença - Em 10 de Abril de 1933, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Censura - Em 17 de Abril de 1933, foi censurado, por ter usado o picotador de bilhetes do trem P.3, em um bilhete de Itaquerê a Araraquara, -trem P.2, 27/3. Ins.1586-VIII-74.
- Censura - Em 25 de Maio de 1933, foi censurado, por ter deixado em Silvania, o vagão M.B.14, carregado, de Tabatinga a Baldeação, do qual só trouxe as faturas. Trem 2º especial cargas, 10/5. Ins.1874-X-342.



- Complemento - O nome completo deste funcionario é: Alexandre Rodrigues---  
do nome Santos.
- Férias - Em 3 de Junho de 1933, gozou 1 dia de férias de 1930. 38
- Censura - Em 8 de Julho de 1933, foi censurado, por ter levado de Ara-  
raquara, com o trem C.7, 30/6, o vagão W 805 e as chaves----  
pertencentes ao W 807. Ins.2395- Serie XX- Nº 171.
- Censura - Em 13 de Julho de 1933, foi censurado, por ter passado para  
Rio Preto, com um volume destinado a Santa Adelia, -trem P.3  
18/6. Ins.2428- Serie I- Nº 451.
- Férias - De 26 a 30 de Julho de 1933, esteve licenciado, sendo-lhe---  
apontado como férias de 1932.
- Férias - De 2 a 4 de Novembro de 1933, esteve licenciado, sendo-lhe  
apontado como férias de 1931 (1 dia) e 1932 (2 dias).
- Suspensão - Em 19 de Novembro de 1933, esteve suspenso do serviço, por  
não ter reclamado a bolsa de remessa da estação de Dobrada,  
em 16/11, (Trem P2) como manda o item V, da circular nº 112,  
de 11/10/1924. Ins. 3628 - XLII - 8.
- Censura - Em 4 de Dezembro de 1933, foi censurado, por não ter notado  
o carro W 113, do trem P.3, 1/12, com uma chapa de ferro do  
encosto de um dos bancos quebrada. Ins. 3744 - XVIII - 80.
- Afastamento - De 28 a 30 de Dezembro de 1933, esteve afastado do serviço,  
por deixar de cumprir a escala do trem C.7, em 28/12. Ins.  
1441 - XL - 181.
- Férias - De 28 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 1934, gosou 8 dias de  
férias de 1932.
- Férias - De 5 a 7 de Fevereiro de 1934, esteve licenciado, sendo-lhe  
apontado como férias de 1933.
- Multa - Em 3 de Abril de 1934, foi multado em 1\$000, por não ter no-  
tado a falta de data em um bilhete de Cedral a Araraquara,  
-trem P.4, 2/4. Ins.1094 - VIII - 32.
- Multa - Em 9 de Abril de 1934, foi multado em 2\$000, por não ter no-  
tado a falta de data em meio bilhete de Santa Adelia a Taqua-  
ritinga, -trem P.2, 7/4. Ins.1144 - IX - 25.
- Multa - Em 9 de Abril de 1934, foi multado em 2\$000, por não ter no-  
tado um bilhete de Rio Preto a Araraquara picotado errada-  
mente, -trem P.2, 7/4. Ins.1222 - VIII - 38.
- Afastamento - Em 3 de Maio de 1934, esteve afastado do serviço, por haver  
perdido hora, deixando de cumprir a escala,-trem C.T.1. Ins  
349-XL-92.
- Férias - De 7 a 9 de Maio de 1934, esteve licenciado, sendo-lhe apon-  
tado como férias de 1933.
- Multa - Em 17 de Julho de 1934, foi multado em 2\$000, por ter esque-  
cido os picotadores de bilhetes do trem C.T.1, 16/7, em Ara-  
raquara. Ins. 2104 - VIII - 66.
- Observação - Em 28 de Julho de 1934, foi observado pelo Snr. Dr. Sub-Di-  
retor, por não ter cumprido o regulamento com referencia a  
emissão de leitos para os portadores de passes livres. Ins.  
2215 - XX - 186.
- Multa - Em 7 de Agosto de 1934, foi multado em 1\$000, por não ter re-  
clamado, em Pindorama, a guia do despacho nº 81, para 2 vo-  
lumes a Jurema, -trem P.4, 21/7. Ins. 2767 - II - 275.
- Afastamento - Em 27 de Setembro de 1934, esteve afastado do serviço, por  
haver perdido hora, deixando de cumprir a escala, -trem N.1.  
Ins. 249 - XL - 92.



- Férias - Nos dias 18 e 19 de Outubro de 1934, esteve ausente do serviço, sendo-lhe apontado como férias de 1933.
- Censura - Em 4 de Dezembro de 1934, foi censurado pelo Snr. Dr. Sub-Diretor, por não ter notado 3 bilhetes de Santa Adelia a São Paulo, ida e volta, que foram picotados pelo porteiro da gare nas partes "Volta". Trem P.4, 2/12. Ins.2877, Serie IX, Proc. 68.
- Multa - Em 25 de Dezembro de 1934, foi multado em 2\$000, por não ter verificado si o ajudante do trem P.3, 23/12, do qual foi o chefe, havia procurado os H H T T no escritorio do Movimento, como lhe competia fazer. Ins. 2990 - Serie XI - Proc. 52.
- Férias - De 30 de Dezembro de 1934 a 5 de Janeiro de 1935, gozou 7 dias de férias de 1933.
- Férias - De 6 a 20 de Janeiro de 1935, esteve licenciado, por doente, 15 dias, sendo-lhe apontado como férias de 1934.
- Multa - Em 6 de Fevereiro de 1935, foi multado em 2\$000, porque não notou que pelo trem P.3, 4/2, viajara uma senhora, de Araraquara a Rio Preto, com passe C. G. fornecido á um oficial. Ins. 504 - Serie VIII - Proc. 6.
- Multa - Em 28 de Fevereiro de 1935, foi multado em 2\$000, porque não notou que, no trecho de Jurema a Taquaritinga, viajara um passageiro sem bilhete. Trem P.4, 26/2. Ins. 793 - Serie VIII - Proc. 15.
- Censura - Em 18 de Março de 1935, foi censurado pelo Snr. Dr. Sub-Diretor, por ser um dos responsaveis pela falta de um trinco da porta da privada do carro W 316, do trem P.2, 1/3. Ins. 1525 - Serie 12 - Proc. 123 - Loc.
- Censura - Em 1 de Junho de 1935, foi censurado pelo Snr. Dr. Sub-Diretor, porque não notou que o carro W 2o2, do trem N.1, 31/5, estava com um vidro de janela partido. Ins. 1685 - Serie XIX - Proc. 11.
- Multa - Em 12 de Junho de 1935, foi multado em 1\$000, porque não notou que os bilhetes que Pindorama emitio para o trem P.2, 8/6, estavam com data de 8/6/1924, Ins. 1775 - Serie IX - Proc. 44.
- Multa - Em 17 de Junho de 1935, foi multado em 1\$000, porque deixou em Dobrada a bolsa de Matão, e, em Santa Adelia as chaves do veículo W 901 com animaes a Santa Sofia. Trem P.3, 14/6. - Ins. 1823 - Serie XXVIII - Proc. 16.
- Acidente no trabalho - De 25 a 27 de Junho de 1935, esteve ausente, por ter sofrido um acidente no trabalho, percebendo  $\frac{1}{2}$  dos vencimentos.
- Acto de Louvôr - Em 22 de Julho de 1935, quando servia no cargo de chefe do trem N.1, entregou, ao Agente da estação de Mirasól, uma carteira contendo 965\$000 em dinheiro, a qual foi por ele encontrada no carro dormitorio E.2, e que pertencia a um passageiro que desembarcou em Rio Preto. Processo nº 130, Serie XI, Inscr. n. 3498, da Secção de Reclamações.
- Multa - Em 14 de Agosto de 1935, foi multado em 2\$000, porque não notou a falta de data em um bilhete de Catanduva a Matão. - Trem P.4, 12/8. Processo nº 70 - Serie IX - Inscrição N. - 2212.
- Multa - Em 1 de Outubro de 1935, foi multado em 5\$000, porque recusou rebocar 4 carregados de Mirasól a Rio Preto. Trem N.2, 12/9. Processo nº 51, Serie XI, Inscrição N. 2558.
- Multa - Em 11 de Novembro de 1935, foi multado em 2\$000, por ser res



- ponsavel pelo desaparecimento da corrente e valvula dos lavatorios dos carros "W W" n.ºs. 316 e 321. Trem P.3, 7/11. Processo n.º 4 - Serie XXIV - Inscrição N. 2739.
- Suspensão** - Nos dias 16 e 17 de Dezembro de 1935, esteve suspenso do serviço, por ter permitido que o lenheiro Julio Ferreira Conceição, de Rio Preto, viajasse sem passe ou bilhete até Mirasól. Trens P.1 e N.2, 5/10. Processo n.º 280 - Serie XX - Inscrição N. 2904.
- Multa** - Em 21 de Dezembro de 1935, foi multado em 1\$000, porque passou para Mirasól com 1 volume pertencente a Rio Preto. Trem P.3, 11/12. Processo n.º 1237 - Serie I - Inscrição N. 6374 da Secção de Reclamações.
- Multa** - Em 21 de Dezembro de 1935, foi multado em 1\$000, por ter deixado carregado em Rio Preto 1 volume pertencente a Mirasól. Trem P.3, 11/12. Processo n.º 1239 - Serie I - Inscrição N. 6381, da Secção de Reclamações.
- Multa** - Em 14 de Janeiro de 1936, foi multado em 1\$000, porque não notou 2 passes emitidos por Catanduva com data erronea. Trem P.4, 13/1. Processo n.º 3, Serie V, Inscrição N. 219.
- Salario-Hora** - Em 1.º de Fevereiro de 1936, começou a perceber o salario-hora de 1\$812,5 de acôrdo com o Decreto n.º 279, de 7/8/1935.
- Multa** - Em 20 de Fevereiro de 1936, foi multado em 2\$000, porque levou para Mirasól a bolsa de correspondencia de Gonzaga de Campos. Trem P.3, 18/2. Processo n.º 3, Serie XXV, Inscrição N.788.
- Multa** - Em 25 de Maio de 1936, foi multado em 1\$000, porque não notou um bilhete emitido por Catanduva sem data. Trem N.2, 14/1. Processo n.º 36, Serie IX, Inscrição 1712.
- Licença** - Em 25 e 26 de Maio de 1936, esteve licenciado, sem vencimentos.
- Multa** - Em 17 de Junho de 1936, foi multado em 2\$000, porque não notou meio bilhete sem data emitido por Taquaritinga. Trem P.3, 16/6. Processo n.º 39, Serie IX, Inscrição N. 1867.
- Férias** - De 23 de Junho a 7 de Julho de 1936, gosou 15 dias de férias de 1935.
- Observação** - Em 14 de Agosto de 1936, foi observado pelo Snr. Dr. Sub-Diretor, por ter cometido 11 erros de diversas naturezas durante o ano de 1935. Processo n.º 175, Serie L, Inscrição N. 1115.
- Passagem de volumes** - Em 28/8/1936, quando servia no trem P.3, passou para Taquaritinga com 5 volumes pertencentes a Carlos Magalhães. Em consequencia, foi responsabilizado pelo pagamento do frete respectivo. Processo n.º 679, Serie X, Inscrição 4664, S.R.
- Afastamento** - De 29 de Agosto a 12 de Setembro de 1936, esteve afastado do serviço, para averiguações de factos extranhos passados nos breques de bagagens dos trens sob a sua chefia. Processo n.º 233, Serie XX, Inscrição 2362.
- Passagem de volume** - Em 19/9/1936, quando servia no trem P.3, passou para Ibarra com 1 volume pertencente a Fernando Prestes. Em consequencia, foi responsabilizado pelo pagamento do frete respectivo. Processo n.º 1181, Serie I, Inscrição N.5087, S.R.
- Censura** - Em 23 de Outubro de 1936, foi censurado pelo Snr. Dr. Sub-Diretor, porque não notou, em Araraquara, a falta de 1 barril chopp de Ribeirão Preto a Rio Preto, o qual ficara na linha da C.M. Trem P.3, 7/10. Processo n.º 1282, Serie I, Inscrição N. 5567, S.R.



Suspensão - De 31 de Outubro a 2 de Novembro de 1936, esteve suspenso do serviço, por não ter comparecido para cumprir a escala do trem N.1. Processo nº 402, Serie XL, Inscrição N.º 1707.

ESCRITORIO CENTRAL DO TRAFEGO-Araraquara, 23 de Novembro de 1936

Confére

Visto

1141

Sebastião Pereira  
Chefe da 2ª Secção  
Pessoal.

José Antônio de Almeida  
Chefe do Escritório Central

Visto

Visto

Ajudante de Divisão.

Lauro  
Sub-Diretor.

Alt.



48

*B. H. ...*  
*149*

Araraquara, 25 de Novembro de 1936

Illm<sup>o</sup>. Snr. Alexandre Falcoski

M. D. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo

Cidade

Necessitando avisar as testemunhas de defesa que deverão depor no inquerito a que respondo e do qual é V. S. o seu D. D. Presidente, venho solicitar a fineza de conseguir da Administração da Estrada um passe com as seguintes interrupções:

De Araraquara a Rio Preto e de Rio Preto a Catanduva, desta a Taquaritinga e finalmente a Araraquara.

Muito grato subscrevo-me com estima e consideração

De V. S.

Att<sup>o</sup>. Vdr.

*Alexandre P. ...*

*Recebi os passes*  
*Alexandre P. ...*  
*25/11/1936*

1



**ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA**REPARTIÇÃO DA CONTABILIDADE  
CONTADORIA

Araraquara, 25 de Novembro de 1936

(49)  
*B. Almeida*

1143

Illmo. Snr. Dr. Socrates de Andrade

M.D. Director da E.F.A.

ARARAQUARA

Desejando o Sr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos avisar testemunhas de defeza que irão depôr no processo administrativo a que responde, solicito o obsequio de fornecer-lhe passe livre com as seguintes interrupções:

De Araraquara a Rio Preto

De Rio Preto a Catanduva

De Catanduva a Taquaritinga

De Taquaritinga a Araraquara

Subscrevo-me com elevada estima e consideração

Am<sup>o</sup>. Att<sup>o</sup>. Ven<sup>o</sup>r.*Alexandre Rodrigues*

PRESIDENTE DA COMMISSAO DE INQUERITO



Integro e Nobre Julgador.

50  
Bittencourt

944

Pelo denunciado

Desejando a todo transe evitar que um innocente soffra um castigo indevido, ou que uma fraqueza humana tenha como consequencia a pratica de uma injustiça, eis-nos a postos para com todos esforços evitarmos.

Para a defesa do accusado, esquadriharemos todo o massudo processo, para vermos si numa analyse minuciosa e attenciosa, encontramos algum reducto onde esteja a affirmação positiva do acto imputado a auctoria de Alexandre Rodrigues; porque em sua superficie encontramos somente a accusação sem os elementos necessarios para atacarmos desde o inicio desta defesa o ponto indicado. São ouvidas 7 pessoas no processo, uma trepidante divergencia é o que alcançamos no final de tão fatigante jornada; não houve 2 depoimentos que tivessem o mesmo sentido, nem mesmo os dos 2 passageiros das celebres passagens, não tiveram grandes ligações, ou pontos communs como deveriam ter, e quanto ao testemunho desse homens é criterioso, honesto, porem nada esclarecedor, quando deveria ser a luz brilhante, guia segura de toda delicada questão.

Os outros depoimentos são, ou constituem meros dados informativos, que em substancia nada de aproveitavel conta para se positivar a verdade de um delicado caso, cujas



*Bittencourt*  
consequencias abalam todo um edificio sagrado para todos nós homens de familia, porque atira na rua ao denunciado, é levar a miseria, pelas difficuldades immensas, dos dias duros que vivemos actualmente.

Procurei com toda attenção penetrar, pesquisar todas as peças do processo, querendo conhecer a verdade, mas a tarefa foi ardua, e os resultados negativos, disso veiu o temor, si ao espirito do Julgador penetrar a duvida o risco que correrá o denunciado será o jogo da sorte; com isso com maior ardor dispuzemos-nos para a lucta.

A denuncia dada, teve como origem a desconfiança de um superior do accusado, foi o inicio dessa amarga jornada, que com elle vimos trilhando desde os seus primordios. Aos primeiros passos da caminhda que iamos fazer, cheio de receios ficamos, o caminho desconhecido, só sabiamos o ponto de partida, a accusação existente; fomos seguindo o rumo ignoto, não ja com o sorriso de vencedor chegamos, mas com o espirito tranquillo de que o imaginado, não se concretizou em realidade, como a primeira vista se nos parecia.

Certos estamos, estamos que a nobre, leal Commissão de Inquerito, com seu espirito equitativo, ponderado e justo, não poderá com os poucos elementos que dos autos se obteve, fazer affirmações cathgoricas quanto a posição do denunciado. Si como ja dissemos linhas acima, pelo menos os depoimentos de João Andreu Blaya, e seu companheiro de viagem, primeiras figuras nesta triste comedia, tivessem traços accentuados, para focalisar, e illuminar as trevas em que ao seu encontro dirigimo-nos, e nella ficamos, então sim, seria com elementos seguros que falaria a cavalheira Commissão, a quem rendemos nossas respeitoses homenagens, pela conducta recta e irrepreensivel, em todas as phases.



Não será, Srns, que o agigantado serviço, e seu deli-  
cado desenrolar, fosse a causa daquillo que se nos  
apresenta como um facto de certa gravidade ?  
Depois de annos ininterruptos de pesquisas em labora-  
torios, não inccidem em erros com consequencias fataes,  
os scientistas ?

1145

Não poderia ter acontecido um esquecimento, um descon-  
trole no serviço, em que o accusado vem ha quasi uma  
vintena desenvolvendo suas actividades ?

A analyse retrospectiva da vida desse exemplar funcio-  
nario, até o dia que surgiu essa accusação, da-nos for-  
ças para acceitarmos essa ultima hypothese formulada.  
Os sentimentos justos e humanitarios, leva-nos crer  
mais na inobservancia de um paragrapho regulamentar,  
que propriamente na falta grave formulada na accusa-  
ção, que pesa sobre o denunciado.

A folha de serviços constante do processo, é uma pro-  
va cabal de sua innocencia, como desde nossas primeiras  
linhas, o vimos affirmando.

Tem o accusado 13 annos de serviços na Estrada, cum-  
prindo religiosamente suas obrigações, tendo como  
lemma: o exacto cumprimento do dever, em toda extensão.  
Como não possa basear-se em elementos seguros para a  
punição do accusado, tomamos a liberdade de trazer a  
baila o caso Dreyfus, antes de ter elementos efficien-  
tes como prova, ajuizaram a questão, para tão amarga e  
negra injustiça, labremos pois que o nosso caso attin-  
giu seu final, sem conter os elementos necessrios a for-  
mar um juizo firme, indubitavel, a um espirito justo.  
Confiamos que o espirito JUSTO , CRITERIOSO , e



*Bittencourt*

EQUITATIVO , dos Nobres Julgadores, façam ao  
accusado

J U S T I Ç A.

Araraquara 28 de Novembro de 1936

*Milio de Carvalho.*

Advogado

*Antônio Prariquez Santos*

*Araraquara, 30 de novembro de 1936*



B. Henrique

Estrada de Ferro Araraquara

Araraquara, 30 de Dezembro de 1936.

1146

Exmo. Snr. Dr. Diretor

N E S T A

Em cumprimento ás determinações da portaria P.158 (1936-51-42), fls. 1, instauramos inquerito para apurar responsabilidade do chefe de trem Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos como incurso na letra a do artigo 54 do Decreto Federal nr.20.465, de 1º de Outubro de 1931 (Qualquer ato de improbidade que torne o empregado incompativel com o serviço da empresa).

Neste inquerito prestou-se rigorosa obediencia ás instruções expedidas pelo C.N.T., que especificam as normas a serem observadas nos inqueritos administrativos desta natureza, sendo que o art. 10º dessas instruções determina que o presidente da Comissão de Inquerito, "em linguagem serena e desapaixorada, faça um minucioso relatorio do processo apreciando as provas e argumentos de parte a parte, e concluirá pela procedencia ou não da accusação".

É o que nos cumpre fazer.

No dia 8 de Outubro de 1936 viajaram de Inácio Uchôa a São Paulo João Andreu Blaya e Simão Rodrigues, em carro de 1ª classe, munidos de passagens de 2ª classe, pagando excesso até Araraquara.

A afirmativa do pagamento do excesso é feita por Simão Rodrigues no seu depoimento de fls. 26 que diz ter visto João Andreu Blaya dar ao empregado do trem uma cedula de 100\$000, tendo este logo depois voltado com o troco e um "talãozinho", que foram entregues ao Snr. João Andreu Blaya, e que pelo troco restituído verificou tersido cobrada a importancia de 19\$200, o que coincide com a denuncia apresentada pelo Fiscal de trens a fls. 36

Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos em suas declarações afirma que dois passageiros em 1ª classe, munidos de passagens de 2ª classe, de Inácio Uchôa a São Paulo, desejaram, na saída de Inácio Uchôa, pagar o excesso regulamentar para viajarem em 1ª classe.

Esta afirmativa de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos coincide perfeitamente com as declarações de João Andreu Blaya e seu companheiro de viagem Simão Rodrigues. Diz ainda o declarante que o seu ajudante José dos Santos, na saída de Inácio Uchôa apresentou-lhe uma cedula de 100\$000 para pagamento do excesso de dois passageiros e que ele, Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, mandára devolver o dinheiro, alegando não haver lugar no carro de 2ª classe.

(Continúa)



Balthazar

Estrada de Ferro Araraquara

1147

Ha nessa declaração de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos indicio positivo de querer fugir á verdade dos factos, porque a estatistica organizada pelo Trafego oferece mais lugares em todo o percurso percorrido do que a quantidade de passageiros que viajaram nesse dia (fls. 38).

Disse ainda Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos que os passageiros viajaram em 1ª classe até Taquaritinga, passando a viajar em 2ª classe dessa estação em diante.

Outra inverdade de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos. Simão Rodrigues e João Andreu Blaya afirmam terem viajado em 1ª classe até Araraquara e adiantam que foi por conveniencia de ambos, em vista do Snr. João Andreu Blaya estar doente e poder, assim, viajar mais comodamente, e já havia o Snr. João Andreu Blaya tomado esta resolução desde o momento em que adquirira os bilhetes de 2ª classe em Inácio Uchôa, pretendendo trocá-los por outros de 1ª classe, no que não foi atendido pelo bilheteiro Zenon Vargas, devido acúmulo de serviço na ocasião, conforme suas declarações de fls. 10

O ajudante de trem, José dos Santos, afirma, em suas declarações, não ter recebido importancia alguma, desde Mirasol até Araraquara, para pagamento de excesso, o que contradiz as declarações de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, a fls. 7

Deduz-se da declaração de José dos Santos que o pagamento do excesso foi feito a Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, posteriormente, porque a testemunha Simão Rodrigues diz que duas ou tres estações depois de Inácio Uchôa viu seu companheiro dar uma cedula de 100\$000 ao empregado do trem, tendo o trôco sido devolvido logo depois.

Outro ponto denunciador da responsabilidade de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos é de seu ajudante afirmar que os talões são sempre assinados pelo chefe de trem, mesmo no caso de serem preenchidos pelo ajudante.

Simão Rodrigues diz que, posteriormente, João Andreu Blaya dissera-lhe que o talão fôra arrecadado na chegada de Araraquara (trecho de conferencia obrigatoria do chefe de trem) e o Snr. João Andreu Blaya disse presumir ter sido arrecadado na chegada de Araraquara, pois, na ocasião, encontrava-se bastante doente e é esta a razão porque lhe faltou a lembrança para precisar o caso.

A importancia de 19\$200, do excesso de duas passagens de Inácio Uchôa a Araraquara, não entrou nos cofres da Estrada. O Snr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, apropriando-se dessa importancia, raspou com borracha a 2ª e 3ª via do talão e quiçá a 1ª, para dois dias depois utiliza-las novamente para 1/2 passagem de Araraquara a Sylvania, na importancia de 1\$400. A prova concreta da má fé desse funcionario está tambem no facto de não ter aparecido a parte "passageiro" do referido talão, quer na cobrança do primeiro excesso, quer na cobrança da 1/2 passagem a

(Continúa)



Directoria

Estrada de Ferro Araraquara

Silvania, para, regulamentarmente, com as demais vias, acompanhar o bilhete, que é recolhido ao Escritorio do Trafego.

Dahi se conclue que o Snr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos inutilizou a parte passageiro, com receio de que fosse descoberta a sua culpa.

É o que pudemos apurar sobre a responsabilidade de Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos

Estamos tranquilos e certos de que, com a exposição feita, baseada nos depoimentos das testemunhas ouvidas, não nos afastamos da verdade dos factos.

*Augusto Faccari*

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

*Joaquim do Amaral Machado*

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

*Castelo Siguiu a Bittencourt*

SECRETARIO DA COMISSÃO DE INQUERITO

Sober para deliberação do Sr. Eng.º Director, de accordo com o art.º 11 das Instrucções para inqueritos administrativos.

*Amilii Borges*

p.º Secretario da Directoria

2-1-937

Dirija-se ao Representante em S. Paulo para encaminhar ao Conselho Nacional do Trabalho.

4/1/1937

*Luiz de Azevedo*



Encaminhado ao E. Conselho Nacional do Trabalho  
com o offício D. 7 (1936-57-42) de 2 de  
Janeiro 1937.

7/1/37 Victor Ruse de Gusmão  
rept. in Staub.



# Inquirição

Com o officio de p. 2  
 a Estrada de Ferro Estrada de Ferro  
 a deliberação do Conselho Nacional do Tra-  
 balho a auto de inquirição administrativa  
 a seu fe submetta o seu empregado Alex-  
 andre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues  
 da Silva, acusado de falta grave capi-  
 tulada na letra g do art. 154 do Dec.  
 N. 461, de 1.º de Outubro de 1937.

Preliminarmente, propuzo  
 o accôrdo com a praxe adoptada em essos  
 termos a accusação com a de a apresentar  
 o pzo mediante vista de auto para li-  
 bertaria por prazo de 10 dias.

Pic, 22/1/1937  
 Est. de J. e M. de  
 Alex. da Silva  
 22/1/37

A consideração do Snr. Director Geral de acordo  
 com a informação supra

No de Janeiro de Janeiro de 1937

Thomás de Almeida Sodré  
 Director da 1.ª Secção

22/1/37

1.ª Secção, para  
 providencias na forma  
 indicada, querendo tambem  
 o novo documento recebido.

Pic 22/1/37  
 Manoel  
 D. Silva



Ao 2º Official Maria Alcina, para providenciar o expediente determinado, juntando e informando, em seguida, o documento nº 2.310/37.

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1937

*[Handwritten signature]*

s. c. Director da 1ª. Secção.

Cumprido. Em 9/3/1937  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Off. Adm.

*[Large handwritten flourish or signature]*







HA/02

10

1-55/57 - 440/57

Dr. Alexandre Rodrigues dos Santos

Atropoquay

ATA DA

Comunicado por este Conselho, nesta  
Reunião, para que se proceda à pro-  
cessar o expediente administrativo a que  
se refere o ofício de V. Exa. Atropoquay,

Junta.

Nesta data, junto a fls. 51  
destes autos, o documento proto-  
collado sob o n.º 2.310/37.

Rio, 11/3/937.

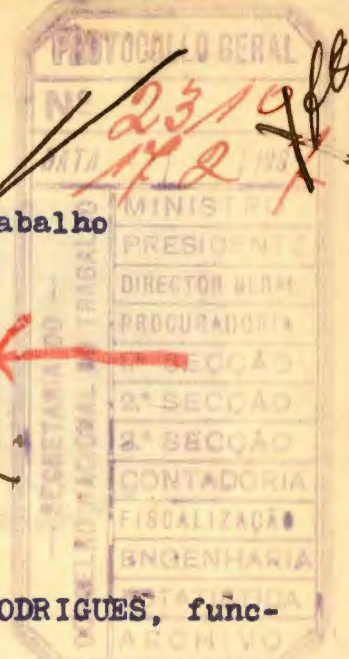
Maria Alcina M. de la Miranda  
Off. Adm.

(Assinatura)

Director Geral de Estatística



Illmos Snrs Membros do Conselho Nacional do Trabalho



446/37  
22-1-37

17/2

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, ou ALEXANDRE RODRIGUES, funcionario da Estrada de Ferro Araraquara, vem expor e requerer o seguinte:

Afim de se apurar uma falta que lhe fora imputada aos seus Superiores os Snrs Directores da Estrada, procedeu-se a rigoroso inquerito, na forma regulada pelos Decretos Nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931 e pelo Decreto 21081 de 24 de Fevereiro de 1932, como ja decorreram os 90 dias regulamentares disposto no Art. 12, uma vez que teve inicio em 6 de Novembro esse prazo estipulado, com a suspensão do funcionario em questão, e como até a presente data não foi dado solução final que seria seu julgamento por esse CONSELHO, requer pois o supplicante que se dignem providenciar seu julgamento, ou como ja esteja fora do prazo regulado em Lei, se dignem officiar os Illmos Snrs Directores da Estrada para readmissão do requerente, de accordo com os Decretos 20.465 de 1º de Outubro de 1931 e 21081 de 24 de Fevereiro de 1932.

Sendo pois de Justiça e o cumprimento de um dispositivo legal esta o requerente de certo de merecer o presente o devido acatamento

Nestes termos, de Vs. ss. o deferimento

H. M.  
Araraquara, 11 de Fevereiro de 1937  
Alexandre Rodrigues Santos  
11-2-1937 11-2-1937



FIRMA DO T. F. HERMES  
R. B. - ROSARIO, 146

Recebido na 1.ª Secção em  
Residência Rua São Bento nº 11

17/2

Recibido em  
17/2

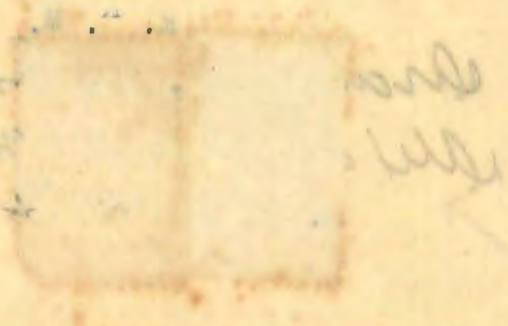




*Handwritten notes:*  
Linha para...  
Dia 11 de Fevereiro de 1937  
Em...  
*Signature: J. Carlos...*

ALXANDRE HOBRIQUE DOS SANTOS, ou ALXANDRE HOBRIQUE, func-  
cionário da Estrada de Ferro Maranhense, vem expor e requerer  
o seguinte:  
Pelo de se expor uma falta que lhe foi imputada nos seus  
superiores os Srs. Directores da Estrada, procedeu-se a rigor  
tudo indubitavelmente, na forma regulada pelos Decretos Nº 20.488  
de 19 de Outubro de 1931 e pelo Decreto 21081 de 24 de Fev-  
reira de 1932, como já decorreram os 90 dias regulamentares  
disposto no Art. 42, uma vez que teve início em 6 de Novembro  
esse prazo estipulado, com a suspensão do funcionário em  
questão, e como até a presente data não foi dada solução  
final que seria seu julgamento por esse Conselho, requer  
pois o empilhamento que se dignem providenciar seu julgamento,  
ou como já esteja fora do prazo regulado em Lei, se dignem official-  
mente Srs. Directores da Estrada para recomposição do recur-  
so, de acordo com os Decretos 20.488 de 19 de Outubro de  
1931 e 21081 de 24 de Fevereiro de 1932.  
Certo pois de Justiça e o cumprimento de um dispositivo legal  
esta o requerente de certo se merece o presente e presente e  
acatamento

Restes termos, de v. sa. o deferimento



*Handwritten notes:*  
...  
...

Recebido na 1.ª Secção em 11/2/37



- INFORMAÇÃO -

Alexandre Rodrigues dos Santos, ou Alexandre Rodrigues, tendo respondido a inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara, solicita providencias no sentido de ser julgado, dentro do mais breve prazo possivel, o alludido inquerito ou, então, determinada a sua reintegração nos serviços daquela Estrada.

Tendo esta Secretaria enviado ao signatario da petição ora junta aos autos, o officio de fls. 50, proponho se aguarde o pronunciamento do accusado a respeito do citado officio, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo este processo, para os devidos fins.

Rio, 11 de Março de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda.

Off. Adm. - Classe "I".

*Recebido em 12/3/37*

Ao 2º Official Maria Alcina para preparar novo expediente ao accusado, para o endereço constante da petição retro.

Rio de Janeiro 12 de Março de 1937

*Francisco Lima da Silva*

s. c. Director da 1ª. Secção

*[Signature]*

*Cumprido. Rem 16/3/937  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Off. Adm.*



fl. 53

MA/CS.

17

Março

7

446/37  
1-403/37-226/37.

Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos.

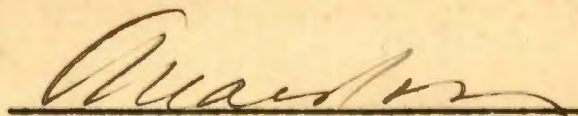
Rua São Bento, nº 11.

Araraquara

São Paulo.

Reiterando os termos do officio nº 1-351, que vos foi dirigido em 10 do corrente mez, communico-vos que tendes, nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, vista dos autos em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara, afim de apresenteis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações.



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria




1-200/27-20027

Dr. Alexandre Rodrigues dos Santos  
Rua São Bento, nº 11.  
Aracaju  
São Paulo.

Relatório de Serviço de Ofício nº 1-251.  
que foi lido em 10 de fevereiro de 1934, comunico  
vos que este relatório, pelo prazo de 15 di-  
-as, como imposto administrativo  
de Serviço de Ofício de Serviço de Ofício  
de Serviço de Ofício de Serviço de Ofício

Juntada.  
Nesta data, junto a fls. 54  
destes autos, o documento pro-  
tocolado sob o nº 4.193/34.

Rio, 7/4/934  
Maria Alencar M. de S. Miranda  
Off. Adm.

  
(Assinada)  
Diretor Geral de Secretarias



fls. 54

Conselho Nacional de Trabalho

446/37

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, que este assigna, vem expor e requerer o seguinte: tem em mãos os dois officios desse Departamento de Estado, o primeiro datado de 10 de corrente mez de Março deste anno, e o segundo de 17 de corrente mez, em ambos communicam-me que meu processo esta com vista a mim afim de apresentar minha defesa, para julgamento do processo.

O signatario deste requer a V. Excia Snr Dr. Director, que se digne, officiar um Syndicate de Trabalho, como o dos Ferre- viaries para o mesmo encarregar um representante para acompanhar seu processo nessa phase que se processa ahi no Rio, porque não dispõe o requerente de recursos para mandar o advogado que por simples amizade, se dignou servir-o nesta emergencia.

Sendo justo seu pedido, esta o requerente certo de merecer,

deferimento.

*Recorrido a quando da assinatura em 1937  
Recorrido a quando da assinatura em 1937*



*Recorrido a quando da assinatura em 1937  
Recorrido a quando da assinatura em 1937  
Recorrido a quando da assinatura em 1937*



PROJ. Nº 4193  
 DATA 30/3/1934

SECRETARIA DO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DIRETOR

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º

9º

10º

4

393

~~393~~

Conselho Nacional de Trabalho

ALVARO SCIBIONE DOS SANTOS, que...

para a recuperar e recolher: tem em vista os dados...

Departamento de Estado e primeira data de 10 de...

de 1934 e a respeito de 17 a 20 de...

comunicar-se que nos processos este nos visto a...

para mais dados, para julgamento de processo.

O alvará de este teor e V. Excia. Sr. Dir. Dir. Dir.

que se trata, alíquotas em Sindicatos de Trabalho, com a...

visitas para a mesma entidade em representação para...

seu processo sendo que se processa em Rio, porque...

classe e tratamento de recursos para manter a...

alguns dados, os dados serão a...

sendo justos os pedidos, tal e...

1934

1934







- INFORMAÇÃO -

Accusando o recebimento do officio de fls. 53, desta Secretaria, pelo qual lhe foi concedido vista dos autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara para apurar a falta grave que lhe é imputada, ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, allegando a sua precaria situação financeira, pede a este Conselho se digne de officiar a um Syndicato de trabalho, para que apresente, em seu favôr, as necessarias razões de defeza ao alludido inquerito.

Não me parece possa este Instituto attender ao pedido de Alexandre Rodrigues dos Santos.

Attendendo, porém, á situação do accusado e devendo o mesmo ser associado de algum Syndicato de classe, suggiro que se lhe responda, informando-o de que compete a elle, e não a este Conselho, providenciar junto ao respectivo Syndicato para que o represente nos autos do presente processo.

Conven, ainda, a meu vêr, esclarecer que é indispensavel, por parte do Syndicato, a apresentação do instrumento de mandato, pelo qual o interessado lhe outorgue poderes para defendel-o perante este Instituto.

Melhor, porém, dirá a autoridade superior, a cujas mãos passo os presentes autos, para os devidos fins.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1937

Maria Alcina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 9-4-37  
[Signature]

INFORMAÇÃO



A consideração do Sr. Director Geral, *para os me-  
reces auto declarados in Jomados*

Rio de Janeiro, 9 de *avril* de 1937

*Theodrus de Almeida Fodé*  
Director da 1ª Secção

Recº 10.4.37

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Sr. Presidente

Em 13 de *avril* de 1937

Rec. na Proc. em  
15-4-37.

*Alvarado*  
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 19 de *avril* de 1937

*Alvarado*  
Procurador Geral

De accordo com  
a informacão petu opius  
re respondi a interessad

Rio, 16-6-37.

*Vaterrini Gilbrés*  
2ª Off. do Proc. G.

Rec. 21/6/37  
*Alvarado*

Officie-se, na forma  
proposta e requerida. N.º 1ª  
Secção.

*Alvarado*  
No sup. do Proc. G.

Recebido na 1ª Secção em 24/6/37



fl. 56

1-1102/37-446/37

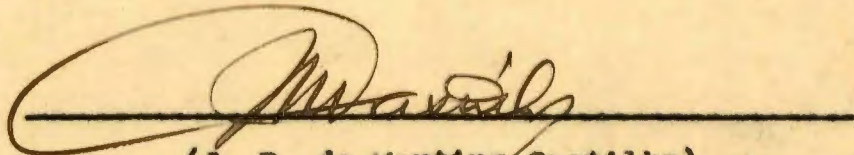
Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos

Rua São Bento nº 11

Araraquara - Estado de São Paulo

Em face da petição pela qual solicitaes a designação de um Sindicato para defender-vos no inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara, ora submetido á apreciação deste Conselho, communico-vos que deveis providenciar junto ao vosso Sindicato de Classe no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, com a possivel urgencia, as razões de defesa que entenderdes, bastando, para isso, que outorgueis ao referido Sindicato, por meio de procuração, poderes para representar-vos perante este Conselho.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral



1-1102/87-440/87

Dr. Alexandre Rodrigues dos Santos  
Rua São Bento nº 11  
Alfama Velha - Bairro de São Paulo

Justada.

Nesta data, junto a  
fls. 57 destes autos, o documen-  
to protocolado sob o n.º 8416/37

Rio, 20/7/937

Maria Aleina M. de S. Miranda  
Uff. Adm.

(L. B. de Mattos & Cia)

Diretor de Gestão, no Departamento de

Diretor Geral



fls. 54

S. Director  
9-4-37

446/34

8416  
146/1007  
MINISTRO  
PRESIDENTE  
DIRECTOR GERAL  
PROCURADOR  
1.ª SECC.  
2.ª SECC.  
3.ª SECC.  
4.ª SECC.  
5.ª SECC.  
6.ª SECC.  
7.ª SECC.  
8.ª SECC.  
9.ª SECC.  
10.ª SECC.

Exmo. Snr. Dr. Director Geral do Conselho

Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Diz Alexandre Rodrigues dos Santos, que, ha ques-  
tão mais ou menos de 7 ou 8 mezes, que esta suspenso do exerci-  
cio de suas funcções de empregado da Estrada de Ferro Araraqua  
rense, porque lhe foi movido um processo administrativo, afin  
de ser apurada uma falta imputada, por um outro funcionario  
da mesma Estrada, seu superior, está o referido processo ha  
ja alguns mezes nesse Departamento do Ministerio do Trabalho,  
sendo que a ultima noticia que tive foi em 17 de Março, quando  
fôra -me communicado, que precisava de um procurador para acom-  
panhar seu julgamento, apresentando defesa, provas, recorrendo  
si necessario fosse, respondi então que não era possivel, e soli-  
citei de V. Excia que se dignasse conseguir de um syndicato de  
Ferro-viarios, dahi do Rio, um procurador para acompanhar na  
phase então em marcha o processo; dêde então não mais tive  
qualquer noticia, do andamento do meu processo, e minha situa-  
ção permanece a mesma, afastado, de minhas funcções, passando  
privações em vista das difficuldades reinantes; muito respeito-  
samente requeiro a V. Excia se digne providenciar seu prompto  
julgamento, e a communicação de seu resultado afin de poder  
tratar da minha vida não deixando perecer a mingua de recursos  
minha familia; cu officiar a Estrada pelos seus Directores,  
para minha volta até final julgamento.

Nestes termos, por ser de Direita,

P. deferimento

Alvares R. de S. Santos  
14/6/37



Recob...

S. Director  
9-4-37

Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em





Recibo de verdadeiros... firma *Tabela*  
do Sr. *Se...* a *14 Junho 1937*

Em... *da verdadeiros*

*Guilherme*

*1.º Cubelias*

*Juliet*

FIRMA  
TABELLAO PENAFIEL  
CORR. 55 - RIO





Em nova petição dirigida a este Conselho, Alexandre Rodrigues dos Santos solicita informações a respeito da solução dada ao pedido constante de seu requerimento de 22 de Março ultimo (fls. 54).

Já havendo sido Secretaris, conforme promoção da Procuradoria Geral, dirigido ao signatario da petição ora junta aos autos, o officio de fls. 56, dando-lhe conhecimento das providencias que lhe cabiam tomar para apresentação de sua defesa no inquerito administrativo a que responder perante a Estrada de Ferro Araraquara, parece-me desnecessario seja prestado qualquer outro esclarecimento ao interessado.

Nessas condições, proponho aguardar este processo, nesta Secção, o novo pronunciamento do accusado a respeito do officio de fls. 56, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cuja mão passo os presentes autos, para os devidos fins.

Retardado, por accumululo de serviços a meu cargo.

Rio, 20 de Julho de 1934  
Maria Aleina W. de Sá Miranda  
Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 20-7-34

Aguardar-se de acordo com a informação supra. Em 22 de Julho de 1934  
Theodoro de Almeida Toledo  
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO



Autenticado

Autifico que nesta  
data compareceu a esta  
Seccão o Sr. Alberto Bon-  
natti que, na qualida-  
de Presidente do Syndi-  
cato da Estrada de Fer-  
ro Anariquara, e com  
bastante prooviação do  
ferroviario Alexandre Ro-  
drigues dos Santos, solicitou  
vista de tes. auto, ajuiz. B.  
porde oppozer de pessa em  
favor do referido ferroviario.

Autizei, de acordo  
que me foi exhibida a Carteira  
Profissional do Sr. Alberto  
Bonnatti, sob o n.º 152043, de  
22ª serie.

Do que, para constar  
lavrei a presente, do que  
denfo.

Dia 13. Ago. 1934.  
Est. de F. Amil.  
Es

Sciens B.

Dato supra.

Alberto Bonnatti





INFORMAÇÃO

Lined area for information, containing faint handwritten text.





Juntada.

Nesta data, junto a  
fls. 60/61 destes autos, o docu-  
mento protocolado sob o nº  
10.755/37.

Dia 13/8/937

Maria Alêmia M. de la Miranda  
Off. Adm

0529AMR07M1



Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara

Rua Gonçalves Dias Nº 53---Araraquara- Est. S. Paulo

000000

*Dr. Sodré*

Araraquara 27 de Julho de 1937.

*2/3*

Exmo. Snr. Deutor. J.B. Martins Castilho.

D.D. Diretor de Secção no impedimento do Diretor Geral.

R i o d e J a n e i r o

Vosso 1-1102/37--446/37, de 13 do andante, ao Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos.

Com referencia ao officio supra, cumpre-me dizer que, este Sindicato não tem elementos necessarios para formular a defesa do Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos, pelo seguinte:

1º este Sindicato não foi notificado para acompanhar o referido inquerito.

2º o interessado, quando foi afastado do cargo, arranhou um advogado para acompanhar o respectivo inquerito, e fazer a defesa.

Assim sendo, acho que este Sindicato se poderá formular a defesa do Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos, mediante uma copia fiél do inquerito, ou, ou, a instauração de novo processo, para se poder basear as razões do interessado. Acho pois de melhor alvitre, e para solução mais rapida, que esse Digno Conselho, submeta o caso a um estudo minucioso, para oque for melhor se fazer para a boa marcha dos serviços.

Aguardando as presadas ordens de V.Excia., subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Saudações

*Alberto Brunetti*  
Alberto Brunetti  
Presidente.

*No 2º off Acacia Alvim para informar  
5 de Agosto de 1937  
Theodoro de Alvim de Sodré  
Diretor da 1ª Secção*

Recebido na 1ª Secção em *27/7/37*



fls. 61

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



**Cartorio do 2.º Officio - Comarca de Araraquara**

*Tabellião interino:*

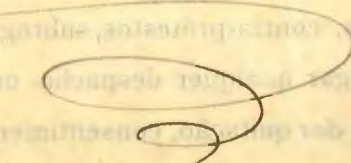
*Dr. Omar Viegas de Camargo Bittencourt*

PROCURAÇÃO bastante que faz

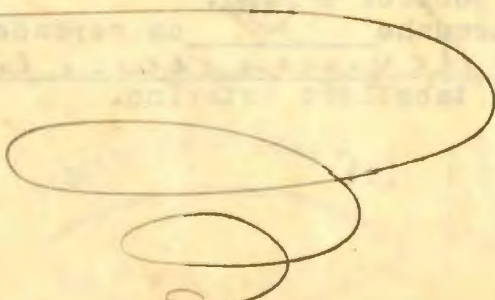
Alexandre Rodrigues dos Santos.

-----

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no dia vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Araraquara em cartorio, ante mim tabellião, compareceu como outorgante Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, ferroviario, domiciliado nesta cidade, e



reconhecido pelo proprio de mim tabellião, bem como das duas testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por ell outorgante foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, onde com esta se apresentar a necessario for, o SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA, com séde nesta cidade, á rua Goncalves Dias n. 53, a quem confere os mais amplos, geraes e illimitados poderes para o fim especial de defender o outorgante no processo administrativo instaurado contra o outorgante pela Estrada de Ferro Araraquara. Podendo allegar, requerer e defender os direitos e interesses do outorgante, perante qualquer departamento, juizo ou tribunal; produzir provas; exhibir documentos; constituir advogado com os poderes necessarios; inquirir, reinquirir e contestar testemunhas; em summa, praticar todos os actos conducentes ao desempenho deste mandato e substabelecer.-





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Para ta fin concede ao dito procurador todos os poderes que por direito lhe são facultados, taes como: os de requerer, allegar e defender todo seu direito e justiça em qualquer fôro ou comarca; receber citações; requerer exames, vistorias, arbitramentos, avaliações, prisões, confissões, apprehensões, juramentos, inquirições, citações, inventarios, suspeições, partilhas, arrecadações, detenções, sequestros, penhoras, embargos, precatorias, cartas testemunhaveis, documentos e outras quaesquer medidas assecutorias do seu direito ; fazer em juizo ou fóra delle, recebimentos, accordos, cessão, composição, louvação, desistencia, reconhecimento, transacção, protestos, contra-protestos, subrogações, rebates, confissão e negação ; aggravar, appellar e embargar qualquer despacho ou sentença, acompanhando estes recursos até superior instancia; dar quitação, consentimentos, prazos, ou moratorias, outorgando, acceitando e assignando escripturas ou termos de qualquer natureza; prestar juramentos, fianças ou caução e praticar todos os mais actos que sejam necessarios para o bom desempenho deste mandato, cujos poderes podera substabelecer em um ou mais procuradores; protestando ell outorgante manter por firme e valioso tudo quanto assim fôr feito. Assim disse do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe sendo lido ach conforme acceit e assigna com as testemunhas presentes. Eu, Waldomiro Blundi escreventem escrevi. E eu, Osorio de Souza Mello tabellião interino, subscrevi. (aa) Alexandre Rodrigues dos Santos. Waldomiro Acetose. Manoel dos Santos Machado. (Devadamente sellada com 2\$200 federaes, inclusive taxa de educação e saúde, e mais \$600 de sellos correspondentes aos emclumentos de 10% do Estado). Nada mais e dou fé. Data retro. Eu Osorio de Souza Mello, escrivão interino, a conferi, subscrevi e assigno em publico e REAL.

Em testemunho da verdade.  
Osorio de Souza Mello  
2º tabellião interino.

FIRMA TABELLIÃO PENAFIEL QUVIDOR, 56 - RIO  
FIRMA Nº 5.º TAB. MARIO FERREIRA Prça da Sé, 51- SÃO PAULO

CARTORIO DO 2º OFFICIO  
Araraquara







O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA, fazendo ponderações acerca dos motivos que o impedem de defender perante este Conselho o seu associado, Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, pede providencias no sentido de ser dada ao caso uma solução que facilite a bôa marcha do processo.

Havendo, porém, o Presidente daquelle Syndicato obtido vista dos autos, mediante apresentação da procuração de fls. 61, fica, a meu vêr, sem effeito o pedido constante do officio óra junto ao presente processo, visto estar satisfactoriamente solucionado o assumpto no mesmo tratado.

Nessas condições, transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo aguardem os mesmos a apresentação da defeza de Alexandre Rodrigues dos Santos pelo Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

*Recebido em 16 de Agosto de 1937  
Pelinaterra  
Off. adm. "4"*

*Aguarda-se de acordo com a informação acima*

*Em 16 de Agosto de 1937*

*Hevdno de Almeida Leite*

**Director da 1.ª Secção**

INFORMAÇÃO



Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara

Rua Goncalves Dias Nº 53., Araraquara

oo00oo

Araraquara 22 de Agosto de 1937.

Exmo. Snr. J. B. de Martins Castilho.

D.D. Diretor de Secção, no impedimento do Diretor Geral.

Rio de Janeiro.

Exmo. Snr.

Tem esta o fim de pedir a V. Exc. que se digne dar mais 20 (Vinte) dias de praso para o julgamento do do processo 446, referente ao guarda trem Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos, que se acha nessa Secção para ser posto a apreciação desse Digno Conselho.

O que me obriga a esta prerogação de praso é o motivo de não ter podido ouvir todas as testemunhas mencionadas em dito processo.

Esperando mais este favor, desde já agradeço e subsecrevo-me com elevada estima e consideração de V. Exc.

Saudações

*Alberto Brunetti*  
Alberto Brunetti  
Presidente

*do Sr. Paulo Silva para informacões*  
*Em 26 de Setembro de 1937*  
*Flaciano de Almeida Soares*  
*Director da 1ª Secção*

26/8

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SECCAO
2ª SECCAO
3ª SECCAO
SECRETARIA
ENFERMARIA
CONTABILIDADE
ARQUIVO

446/37  
Araraquara



M. 6







o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara solicitou, pelo presente documento, prorrogação, por mais do prazo de dez dias, do prazo que lhe foi concedido para apresentar a defesa de seu associado Alexandre Rodrigues dos Santos nos autos do processo em que consta inquérito administrativo contra o mesmo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara.

Dados os motivos, a meu ver relevantes, que determinaram esse pedido, penso não haver inconveniente em ser o mesmo atendido, propondo, portanto, que o processo aguarda nesta Seccção a resposta definitiva do Sindicato.

Cio Sr. Director de Seccção, para os devidos fins.

Rio, 14/ Setembro/ 37  
Cury Silva  
Dir. Seccção

INFORMAÇÃO

A consideração do Snr. Director Geral e dos Sr. Directores  
autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Seccção

14.9.37

Tendo já decorrido o prazo solicitado, offíciase ao Sindicato para que este remetta as peças de defesa do acusado, dentro do prazo de 10 dias. 1ª Seccção.

15.9.37  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director







CN/SSBF.

28

Setembro

7

1-1.572/37-446/37

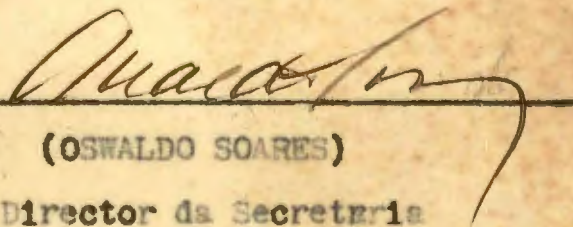
Sr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Estrada  
de Ferro Araraquara

Rua Gonçalves Dias nº 53

Araraquara - São Paulo

Com referencia ao assumpto tratado no vosso  
officio de 22 de Agosto findo, communico tendes o pra-  
zo de 10 dias, contados da data do recebimento deste,  
para encaminhardes a esta Secretaria as razões de de-  
fesa do associado desse Syndicato, Alexandre Rodrigues  
dos Santos, accusado no inquerito administrativo instau-  
rado pela Estrada de Ferro Araraquara.

Attenciosas saudações

  
\_\_\_\_\_  
(OSWALDO SOARES)  
Director da Secretaria



Snr. Director

Não tendo havido resposta ao officio constante por copia a fls. retro, passo estes autos ás vossas mãos para as providencias que julgardes necessarias.

Em 3 de Fevereiro de 1938

*Francisco Lima da Silva*

Of. Adm. Classe "K"

A' consideração do Snr. Director Geral *subscrito*  
*presentes autos in formados*

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1938

*Theodoro de Almeida Torres*

Director da 1ª Secção

A' 1ª Secção, para verificar e certificar nos autos o numero do registrado e a data em que foi expedido o officio de fl. 65. Urge

*72138*  
*Mendes*  
*A. J. P.*

Tenho a informar que o officio de fls. 65 foi registrado sob o n.º 20.850 em 10 de Outubro do anno proximo findo.

Rio, 10 de Fevereiro de 1938

*Leonor de C. Branco*

Of. Adm. - Classe "J"



Quarta  
Nesta data junto ao presente  
processo os documentos de fls. 67 e 68, proto-  
colado sob o n.º 2172 em 8 do corrente mês.

Rio, 10 de Fevereiro de 1938.

Leonor de C. Franca  
Of.<sup>al</sup> Adm.<sup>vo</sup> da Classe "y"



Exmos. Sr. Presidente  
do Conselho Nacional do Trabalho

2172  
8 2 8

sr

Alexandre

Rodrigues dos Santos, no  
processo 446 - de 34, por  
seu advogado, infra-assinado,  
de acordo com o instrumento de  
poderes outorgados pelo Sindicato  
dos Ferroviários da Estrada de  
Ferro Araraquara, vem pedir  
a V. Excia. dignar-se de terminar  
a juntada aos respetivos autos,  
e, após a V. Excia. vista dos  
mesmos, nos termos do Decreto  
24784 de 14 de julho de 1934 e  
para fins legais.

Atos termos,

S. P. M. B.

Distrito Federal em 7 de Fevereiro, de 1938

P. n. Pedro de Afcentara Bessi

advogado

Rua do Curador 71.

Re Off. Leonor C. Franca para informar

em 9 de Fevereiro de 1938

Reordin de Almeida Sodré

Diretor da 1.ª Seção

Dir. G. em 4/2/38



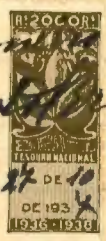
## Procuração

O Sindicato das Ferroviarias  
 da Estrada de Ferro Araraquara  
 por seu Presidente infra assinado  
 do Alberto Brunetti, brasileiro,  
 Soltteiro, ferroviario, residente  
 e domiciliado em Araraquara,  
 Estado de São Paulo, por esta  
 procuração de seu proprio punho  
 e letra, outorga plenos e gerais  
 poderes ao Sr. Pedro Alcântara  
 Tucci, brasileiro, Advogado lega-  
 mente inscrito na Ordem dos  
 Advogados, e com Territorio a  
 do Ouedouro nº 71, para defen-  
 der perante o Conselho Nacional  
 do Trabalho e perante o Ministe-  
 rio do Trabalho, Alexandre Bo-  
 driques dos Santos Ferroviario  
 do quadro da Estrada de Ferro  
 Araraquara; podendo requerer a  
 prova, embargos, apellar, fazendo  
 provas, razões e ramos e restoriar  
 e perante Juizo, Tribunal e au-  
 toridades administrativas e su-  
 stabelecer os poderes que lhe foram  
 outorgados no Tabelionato de



Pararaquara, em fim uzando  
e variando de recursos tanto na  
inferior como na superior instan  
cia.

Rio de Janeiro, outubro de 1937  
Alberto Brunetti



Reconheço a firma e letra de  
Alberto Brunetti

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1938  
Em testemunho da verdade  
Rui P. Fonseca



446-37.



# Y Informação

Alexandre Rodrigues dos Santos, por seu advogado, pede vista do presente processo.

Proporho seja dada vista ao advogado que tem procuração, a qual junto aos presentes autos.

A consideração superior.

Rio, 10 de Fevereiro de 1938

Leonor de C. Franca

Oficial adm. - Classe Y.

A consideração do Snr. Director Geral em ordem  
seja dada a vista requerida pelo procurador pelo prazo de cinco dias de sciencia. Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1938

Acordo de Almeida Fodde

Director da 1.ª Secção

A' consideração do Sr. Presidente, opinando pela concessão da vista solicitada a fl. 67, nesta Secretaria, pelo prazo de dez dias.

11/2/38  
Quacastoon

Lim. Di. 16 - 2 - 1938

FW

A' Secção, para cumprir.

11/2/38

Quacastoon

Recebido na 1.ª Secção em 23-2-38



Ciente do despacho  
de elle ser aberto a  
vista destes autos  
Distrito Federal - 23-2-988  
P. n. Pedido de defcautac e see.

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, as razões de defesa  
apresentadas pelo Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos, protocola-  
das sob o nº 3.443/38.

Primeira Secção, 14 de Março de 1988

Of. Adm. Classe "K"



PROTOCOLLO GERAL  
Nº 3443  
BATA 43/8  
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
4/3

Pedro de Alcantara Rocci  
M. J. P.

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

Razões de defeza do chefe de trem Alexandre Rodrigues dos Santos, no processo nº 446/37 - que lhe move a Estrada de Ferro Araraquara, - por parte do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara - por seu advogado Pedro de Alcantara Rocci.

I) - Sob o injusto fundamento de haver Alexandre Rodrigues dos Santos procedido com improbidade, a Companhia Estrada de Ferro Araraquara instaurou um processo administrativo, com funcionarios seus, para a falta grave a apurar, de haver procedido o chefe de trem, dolosamente, cobrando o excesso de passagens e não recolhendo o dinheiro à boca dos cofres da referida via-ferrea ou mesmo imputando-se-lhe a falta que, no caso seria criminal e prevista na Consolidação das Leis Penaes a de haver raspado um talão, por ele emitido em data de 8 de Outubro de 1936; - com taes fundamentos o responsabilizam pelo desfalque da importancia modica de oito mil réis e pelas raspaduras do celebre "talãozinho".

Das preliminares

II) - o processo deverá ser iniciado por uma junta de conciliação e julgamento, mesmo porque, existem juntas de conciliação e julgamento em todo o Estado de São Paulo, em varias de suas comarcas e municipios, - conforme preceitúa a legislação social e a constante do Decreto 22.132 - de 25 de Novembro de 1932 e a jurisprudencia victoriosa do proprio Ministerio do trabalho nesse sentido.

No Ofício do Juiz para infor  
Em 8 de Março de 1938  
Theodoro de Almeida Torres  
Diretor da L. Serviço



III) - A constituição de uma comissão para presidir o inquerito e elaborar o relatório, foi tão somente constituída por funcionarios da Estrada de Ferro Araraquara, sem que nela tomassem parte representante do Sindicato ou dos ferroviarios ou do funcionario ora indiciado que, nesse inquerito, - compareceu para se defender, mas não podendo fazer provas suas, - ~~sem~~ arrolar testemunhas, ~~e~~ ~~em~~ juntar documentos, limitando-se tão somente em um inquerito trancado a acompanhar as testemunhas arroladas pela propria companhia, que na hipotese, é parte interessada no desfecho do inquerito e sua finalidade para conseguir a demissão do indiciado.

IV) - Consequentemente, esse inquerito é nulo, como se não existisse, por não se apadrinhar ele na serenidade e na imparcialidade, para que então tivesse valia moral e juridica.

#### Do Merito

V) - Não fôra debalde insistir de que, das testemunhas ouvidas, com as suas contradicções e sobre varios assuntos com os seus depoimentos, bem como dos conferentes que examinaram os "bilhetes emitidos", de uma feita, para o pagamento do excesso a pagar de passagens de 2ª classe para as de 1ª classe, com a estatística apresentada ás fls. 36, 37, 38 dos autos, variando as passagens de Inacio uchôa a Tutoia, Japurá á Araraquara - entre 83 - 70 - 50 á 47 respectivamente, em 26 estações para 120 lugares oferecidos em cada carro, - tornando-se pois verificado o acumulo de passageiros e de todo em todo improcedente então, - a fiscalização e a conferencia obrigatoria e regulamentar das passagens e dos proprios passageiros.



*Edoardo*

*[Handwritten signature]*

VI) - Tanto é improcedente a denuncia contra Alexandre Rodrigues que o relatorio não é a conclusão do processo e nem mesmo o inquerito a torna legitima, basta ver que, somente em o dia 10 de Outubro de 1936, depois de interregno de 2 dias é que se lhe formula o telegrama do fiscal de trem, ás fls. 34, pedindo verificação do excesso em passagens, no importe de 19\$200, sem o auto de flagrante delito que deveria ter sido no mesmo dia 8 de outubro, em presença do indiciado, para que ele dissesse, confirmando ou negando o excesso verificado !?

VII) - Dos depoimentos prestados pelas testemunhas José dos Santos, Zenon Vargas, a 3ª testemunha que é o agente da Estação Inacio Uchôa, Joaquim Lima, Simão Rodrigues, Afonso Blaia e João Blaia - bem como as declarações e o talão que ora vão juntos a estas razões, infere-se de que, no dia 8 de outubro de 1936, o trem P. 4. spitezar de umas pessoas com passagens de 2ª classe, viajaram no de 1ª classe, porque, os carros estavam literalmente cheios; que, não se deram reclamações por parte dos passageiros e, não se notaram irregularidades no trajeto percorrido; - de uma feita, com a conferencia verificada, um passageiro foi entregue ao agente de estação de Catandubas no trecho de Inacio Uchôa, o fiscal de trem que fez uma conferencia de Jacomina á raquaritinga, não deu conhecimento de nenhuma irregularidade; na estação de Inacio Uchôa, foram emitidos dois bilhetes, de ida e volta a S. Paulo, para passageiros de 2ª classe que, ao depois quizeram trocá-los para os de 1ª classe, que, não conseguiram, mais tarde, pagaram o excedente na Estação de Araraquara; houve ademais, um bilhete a se cobrar com diferença de 2\$000; - um excesso de passagens no importe de 19\$200, deram-se as providencias proprias ao movimento do trafego, não precisam as testemunhas qual a passagem cobrada a mais, em que condições, alcan-



- ce, passageiros que embarcam e desembarcam, viagens curtas e longas, - avizos, fiscaes e conferentes, agentes de estações e o pessoal do movimento ferroviario; - depoimentos e documentos que se contradizem: -

- Todos esses detalhes de idas e vindas de trens, de passageiros, de cobranças, de fiscalização e de conferencias o brigatorias - não concluem por falta grave ou leve perpretada por Alexandre Rodrigues, - tornando-o responsavel por fâto cri minoso ou por âto de negligencia, impericia, imprudencia ou in observancia dos regulamentos do exercicio da sua função de che fe de Trem na Estrada de Ferro Araraquára.

VIII) - Da sua longa fé de officio, desde o dia 4 de Abril de 1922, que se vê ás fls. 41 a 47 dos autos, quando ingressára ele nos serviços ferroviarios da companhia - foi clas sificado como chefe de trem de 2<sup>a</sup> classe em 1<sup>o</sup> de Janeiro de 1931, teve além das suas anotações normaes e com as multas ile gaes, uma que se sobreleva, - com o estrito cumprimento do seu dever, da sua honestidade, e da sua probidade, com o âto de lou vor ás fls. 50 e que, figura nos seus assehtamentos em data de 22 de Julho de 1935, que encontrando ele uma carteira que a en tregou, contendo 965\$000 em dinheiro no carro dormitorio E. 2., e pertencente a um passageiro que havia desembarcado em Rio Fre to. Foi um dever cumprido para tamanha importancia, é de concluir se que, não seria ele capaz de locupletar-se com o dinheiro alheio, modica fosse a sua importancia ou fosse ela de 8\$000 ou fosse ela ainda de 19\$200 ou então de 1\$400 pertencente á via ferrea ou a terceiros.

IX) - O seu passado de homem trabalhador, chefe de familia, morigerado, responsavel dirêto por suas funções durante todo esse estagio de tempo, que vae de 1922 a 1936, quando so-



Paulo Freyre

- 3 -

M. F. A.

freu esse inquerito injusto, contraditorio, que mais prejudica á companhia moralmente que fê-lo do que ao indiciado, porque este, não mais recebe os seus vencimentos, automaticamente, foi demitido contra a lei, antes mesmo do Egregio Conselho Nacional do Trabalho pronunciasse sobre esse inquerito ~~a~~ esse processo.

De acordo com o que preceitua a legislação do Decreto 20465 de 1º de outubro de 1931 e 21081 de 24 de Fevereiro de 1932, - por terem decorrido mais de 90 dias, sem solução do seu caso, deveria ele ser readmitido ou suspenso com uma parte dos seus vencimentos e nunca, - absolutamente nunca, sofrer a falta de funções e a falta de vencimentos, por que poderia haver sido vitima como o foi, de uma injustiça que deve ser de imediato reparada - porque, quem defende um direito não injuria a ninguém, porque, em face da lei, da jurisprudencia e dos fatos, não praticou <sup>na</sup> ele delito, não foi provada a denuncia; nem é admissivel esse inquerito radicalmente nulo, não houve raspadura no talão 08 da serie 166 relativo a passagem de rutoia - Araraquara, ~~Silva~~ <sup>Silva</sup> não se fez um exame de escrita na ~~qual~~ <sup>qual</sup> se constatasse a diferença ou o alcance em dinheiro não entregue aos cofres da companhia - enfim, não ha no processo, ~~Nem~~ <sup>Nem</sup> indicios que somente autorizariam condenação quando fossem graves indicios da criminalidade.

X) - Consequentemente, não está incurso na letra a do artigo 54 do Decreto 20465 de 1º de outubro de 1931, não só porque, não praticou nenhum delito, não procedeu com dolo e nem culpa, não agio com a improbidade que o tornasse incompativel com a propria companhia.

Está, agindo como agia, ocasionára-lhe enorme gravame moral e economico, para si e sua familia, incidiu ela no desrespeito a estabilidade legal das suas funções e a fixação dos



seus vencimentos.

XI) - O inquerito sobre ser nulo, porque, não ficou nada apurado, com precisão e clareza a falta grave a se apurar, - nos seus detalhes de importancia do excesso, da irregularidade, mesmo porque, não obedecera ele a jurisprudencia estatuida pelo Conselho Nacional do trabalho, de 25 de novembro de 1933 e o disposto no artigo 64, letra a do Decreto nº20465 de 1º de Outubro de 1931.

XII) - E, finalmente, deve ser declarada a Estrada de Ferro carecedora da ação, nula, senão improcedente o inquerito administrativo, por não haver provado a acusação formulada, readmitido a posse imediata do cargo de Alexandre Rodrigues dos Santos como chefe de trem, pagos os seus vencimentos atrasados e os a se vencerem, com os protestos de perdas, danos e lucros cessantes contra a Estrada de Ferro Araraquara, com as pronunciações, porque o direito do trabalho é tão respeitavel quanto o direito do capital, e condenações legais, por ser de

Justiça.

Nota - Com 3 declarações, com as firmas devidamente reconhecidas e um talão nº 08 da serie 166, no importe de 1\$400 réis.

Districto Federal, em 3 de Março, de 1938  
P. Pedro de Alcântara Pecci  
advogado  
Rua do Ouvidor 41



Araraquara, 7 de Outubro de 1937

Sr. Presidente do Sindicato dos Ferrovianos da Estrada de Ferro de Araraquara. Tendo sido procurado pelo Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, para eu fazer uma declaração, sobre o que se passou em 8 de Outubro de 1936, quando o Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos era Chefe do Trem P4, e eu era Ajudante do referido Trem. Sobre o caso o que tenho a informar é o que segue:

Declaro que no dia 8 de Outubro de 1936 eu como Ajudante do Trem P4 de Misasol a Araraquara, houve excesso de Passageiros de 2ª classe em diversos trechos, onde os mesmos em excessos, passaram para 1ª classe. Em minhas conferencias, não encontrei Talão de excesso no Trem, preenchido pelo Chefe do Trem.

As minhas conferencias foram feitas de acordo com a ordem estabelecida pelo Trafego.

→ José dos Santos.



Reconheço verdadeira a firma supra dou fe. Araraquara, 7 de Outubro de 1937

Em test. - [Signature] - do verdade

José de Arruda Campos

1.º Tabelião

Firma no Tabelião Campos Toledo Praça da Sé, 14 - S. Paulo (Cartorio Masagão)

[Signature]

3-3-1988

446-27



44

Declaro que. viajando pelo trem denom  
 nado P.4 do dia 8 de outubro de 1936, com  
 passagem de segunda classe de Ignacio Uchoa  
 a São Paulo, que por engano do empregado  
 da estação me foi entregue de segunda, quan  
 do eu pedi de primeira classe, logo na primei  
 ra estação com empregado do trem, me foi  
 pedido o bilhete, e lhe conte o acima exposto  
 mal me recordo que lhe entreguei uma cedul  
 não me recordo da importancia que era pois es  
 ta, passando untanto incomodado pela minha  
 enfermidade, como justamente ia a tratar  
 em São Paulo, durante a viagem passei muito ma  
 e, como de clari no interrogatorio que me foi so  
 licitado, quando uma Comissao esteve em mi  
 nha casa quasi não me recordo o que sepa  
 staria durante a Viagem me mesmo de pro  
 pois ate agora estou enfermo.

Sem mais pelo momento.

Ignacio Uchoa 25 de agosto de 1937

J. A. Blaya

Reconheço a firma Superior

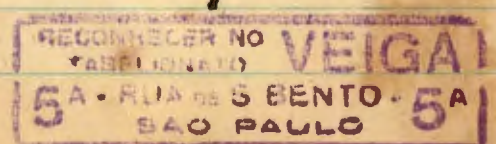
de J. A. Blaya. seu fe. -

Ignacio Uchoa, 25 de agosto de 1937

Em testemunho do verdade

Avelino Silveira

Tabellão por lei



D. 3-3-5-18  
 Poder de



1. 136 (4 a VIA)

Parte Chefe de Trem

Nº

08

*M. J. B. Costa*  
*Parque Lage*  
*14092*  
*Hilvanasqua do Trem*  
*M. J. B. Costa*  
*M. J. B. Costa*

(Serie 166)



111/11  
Declara o abaixo assinado  
que tendo viajado em com-  
panhia de sua esposa, no dia  
8 de outubro 1936 pelo trem P  
com destino a Cotandura, sendo  
que no mesmo caso também  
viajava para São Paulo, o Sr João  
Andreu Blaya, tendo o referido  
João Blaya comprado passagem  
de 1ª classe, pagando que foi dis-  
cutido do bilheteio fornecer-lhe  
passagem de 2ª classe e como o  
caso de 2ª estava lotado vol-  
vem tomar o caso de 1ª logo  
compareceu o ajudante de trem  
o Sr José dos Santos tendo conse-  
nido o caso, viu que o ajudan-  
te José dos Santos conversava  
com o Sr João Blaya, porém  
não ficou sabendo o que con-  
versou e também não viu o Sr  
João Blaya entregar dinheiro nem  
ao Sr José dos Santos ajudante de  
e nem também ao Sr Alexandre B.  
dos Santos, e apenas o que viu e o que  
pode declarar

Luís de Almeida 25 Agosto 1937  
Yoaquim de Oliveira Lima



Recibo a favor de

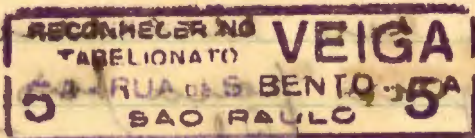
de Joaquim de Oliveira Lima  
f.º

Ignacio Uchoa, Sr. de de 1937

Em testemunho da verdade

Assino

Tabellão



Tenho a firma no Tabellão  
Da B. Tavora - B. Aires, 24. Rio

Distrito Federal - S - S - S

Febr. 24. 1937

Cartório de Paz

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely the body of a document or receipt.]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page.]*





*M. F. F.*

INFORMAÇÃO

A Diretoria da Estrada de Ferro Araraquara submete á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo que fez instaurar contra o funcionario Alexandre Rodrigues dos Santos, acusado de falta grave prevista na letra a do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

A Comissão nomeada para proceder o referido inquerito, no relatorio de fls. 46/48, conclue pela responsabilidade de Alexandre Rodrigues dos Santos no recebimento da importancia de 19\$200 relativa ao excesso de duas passagens de Inácio Uchôa a Araraquara, quantia essa que não foi recolhida aos cofres da Estrada.

Tendo sido devidamente observadas no aludido processo as Instruções baixadas por este Conselho em 5 de Junho de 1933, esta Secretaria, seguindo a praxe, concedeu vista destes autos ao acusado, para que apresentasse as suas razões de defesa, o que ora faz no documento de fls. 70 e seguintes.

Procedida a juntada da defesa do acusado, fica o presente processo em condições de ser encaminhado ás autoridades superiores, motivo por que passo-o ás mãos do Sr. Diretor desta Secção.

Primeira Secção, 14 de Março de 1938.

*[Handwritten signature]*

Of. Adm. Classe "K"

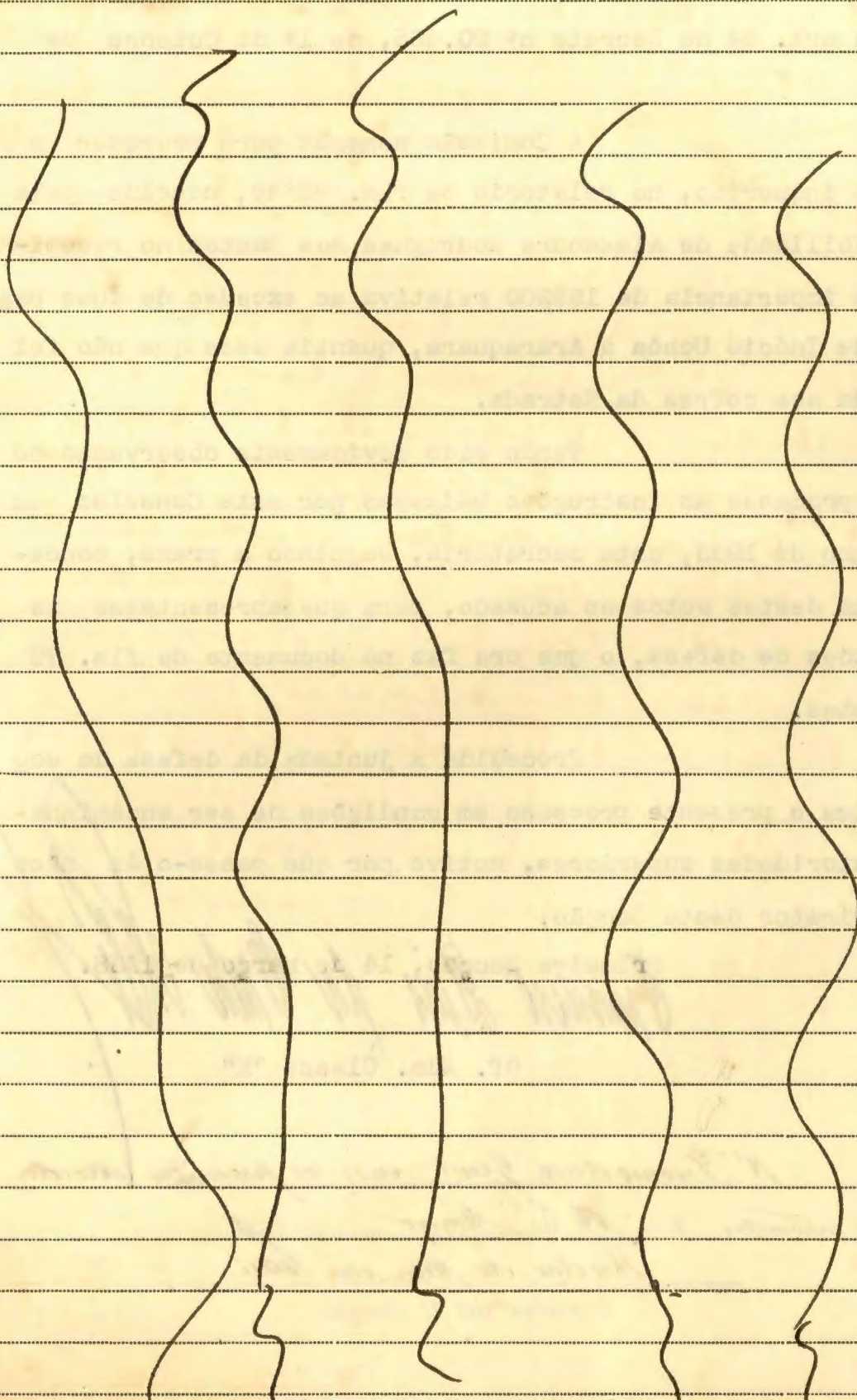
*Nº Procedencia Geral nos os presentes devida  
emite instrução Em 16 de Março de 1938  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção*



Av. da Vista Sussekind

Rio de Janeiro, 24 de Agosto, de 19 38

Procurador Geral







fls. 78  
#8.

"PARECER"

A Estrada de Ferro Araraguara submete a apreciação deste Conselho, o inquerito administrativo que instaurou, tendente a apurar a falta grave arguida ao chefe de trem, Alexandre Rodrigues dos Santos, com mais de 10 anos de serviço.

Alexandre Rodrigues dos Santos é acusado de ter subtraído a importância de I\$200, relativa ao exesso das passagens pagas nos transcurso da viagem, por dois passageiros que viajavam com bilhetes de 2a classe em carros de 1a classe.

Alega a Comissão de Inquerito, que o acusado raspou os talões correspondentes ao exesso citado, usando-os noutra dia, quando o exesso foi de ~~I\$200~~, digo, I\$400. A prova testemunhal prova que os referidos passageiros viajaram em carros de 1a classe com bilhetes de 2a., porém não concretiza a falta grave por parte do acusado. Nenhuma das testemunhas se refere ao fato da subtração dos I\$200. Declara o acusado, que os passageiros com bilhetes de 2a. viajaram em carros de 1a., porquanto aqueles carros, estavam literalmente repletos. Três das testemunhas arroladas no presente inquerito, fazem declarações com firmas reconhecidas (fls 73 a 76), nas quaes se constata que os carros de 2a. classe estavam, realmente, lotados. O Sr. João Andreu Blaya, um dos referidos passageiros, declara que não se lembra de ter pago o exesso de sua passagem (fls 74). O Sr. Joaquim de Oliveira Lima, que viajou ao seu lado, também não viu o chefe do trem receber a importância mencionada. (fls. 76).

Declara a Estrada de Ferro Araraguara, que o acusado raspou o talão de exesso do dia 8 de Outubro (serie I66, nº 8) para usa-lo no dia seguinte, entretanto, o acusado junta a fls 75 o citado talão, o qual demonstra não ter sido raspado.

É conveniente salientar que o acusado, no dia 22 de Julho de 1935, teve a sua folha de serviço honrada com um "Áto de Louvor", por ter achado e entregado uma carteira contendo reis





fls. 79  
8/10

reis 965\$000, em dinheiro (fls 46). Sem duvida, esta formidavel  
atenuante desmorona, ainda mais, a imputação que lhe foi feita  
de ter subtraído a importancia de 19\$200.

Isto posto, e, considerando que não está provada a in-  
fração do art. 54, alinea (a), do decreto nº 20,465, de 1 de Outu-  
bro de 1931, opino, salvo melhor juizo, pela improcedencia do pre-  
sente inquerito administrativo.

Rio, 18 de Abril de 1938

*Arnaldo Lizzadini*

Aux. tec- na Procuradoria.

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Excm. Sr. Presidente.*

*Rio, 20 de abril de 1938*

*Macedo*  
Diretor da Secretaria

Remetta-se à Câmara

Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1938

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. S. Couto Miranda*

*Rio, 25 de Abril de 1938*

*Javilla Nunes*

Secretaria da Sessão



**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 446

1938

ASSUNTO

Efeitos Aranzuasa

Administrativo

Alexandre Rodryus ou Alexandre Rodryus do Santo

RELATOR

D. C. Miranda

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

25/4/38

DATA DA SESSÃO

6/6/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulgou improcedente o julgamento e determinar a reintegração

*Pediniã sur-  
michler alemã em  
mãe suíça  
21.10.38*

2ª CAMARA

fl. 80  
1938



fls. 81  
M.A.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMERCIO

Proc. n. 446/37

ACORDÃO

Secção

Ag/SF

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo de inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara contra o empregado Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos:

CONSIDERANDO que a diretoria da Estrada de Ferro Araraquara submete ao julgamento deste Conselho o inquerito administrativo que fez instaurar para que ficasse apurada a responsabilidade do referido ferroviario, chefe de trem, acusado da pratica de ato de improbidade (letra a do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931);

CONSIDERANDO que, segundo está esclarecido nos autos, o ato imputado ao acusado consistiu na subtração da importancia de Rs 19\$200 (dezenove mil e duzentos réis), relativa ao excesso de passagens pagas no transcurso da viagem por dois passageiros que, dada a superlotação dos carros, fizeram uma parte do trajeto em carro de la. classe, embóra munidos com bilhetes de 2a.;

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á forma processual, respeitou as normas traçadas nas "Instruções" deste Conselho, de 5 de Junho de 1933;

CONSIDERANDO que a Comissão de inquerito, em seu relatorio, após as formalidades essenciais, concluiu que:

a - " a importancia de Rs 19\$200, do excesso de duas pas



- 82  
1/17-8

sagens de Inácio Uchôa a Araraquara, não entrou nos cofres da Estrada; b) - "Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, apropriando-se dessa importancia, raspou com borracha a segunda e terceira vias do talão e quicá a primeira, para dois dias depois, utilizá-las novamente"; c) - "a prova concreta da má fé desse funcionário está também no fato de não ter a parecido a parte "passageiro" do referido talão, quer na cobrança do primeiro excesso, que na cobrança da meia passagem á Silvania, para, regularmente, com as demais vias, acompanhar o bilhete, que é recolhido ao Estritorio do Trafego";

CONSIDERANDO que, conforme salienta a Procuradoria Geral, a prova testemunhal produzida no inquérito é fraca, e, assim, pela mesma não é possível concluir-se que houvesse na hipotese ocorrida a infração da letra a do art. 54 do dec. n. 20.465;

CONSIDERANDO, quanto á alegada raspagem das 2a. e 3a. vias do talão, que sómente um exame pericial, maximé tendo em vista a qualidade do papel, visivelmente inferior, poderia dirimir a duvida que a envolve, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO que a fé de officio do acusado não é inteiramente limpa; a par de anotações de somenos gravidade, peculiares ao exercicio da profissão a que se dedicou, regista, entre outras, uma suspensão "por haver chefiado o trem P 6, 15/1, alcoolizado"; entretanto, contrastando, menciona um significativo louvor por ter entregue "ao agente da estação de Mirasol, uma carteira contendo 965.000 em dinheiro, a qual foi por êle encontrada no carro dormitorio E.2, e que pertencia a um passageiro que desembarcou em Rio Preto";

CONSIDERANDO, assim, que, pelos elementos cons



- 50.83  
L.H.S.

Proc. n. 446/37

tantes do inquérito, não ficou provado cabalmente o ato de improbidade;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito para o efeito de demissão, ressalvado á Estrada o direito de aplicar qualquer punição de natureza regulamentar, devendo o acusado ser readmitido cabendo-lhe a percepção dos vencimentos pelo tempo liquido que dele permaneceu afastado.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1938.

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Relator

Fui presente, *[Handwritten signature]*

Adj. do Proc. General, interino

Publicado no "Diário Oficial" em 4/11/38



fol. 84  
M.T.

MP.

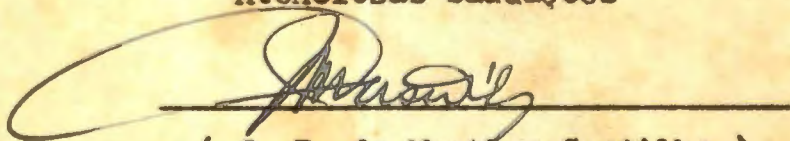
1-2.049/38-446/37.

22 de Novembro de 1.938.

Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos  
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Araraquara.  
Avenida Hespanha, 8/A.  
Araraquara - São Paulo.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara, em sessão de 6 de Junho p. passado, resolveu pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, julgar improcedente o aludido inquerito para o efeito de demissão, ressalvado á Estrada o direito de aplicar-vos qualquer punição de natureza regulamentar, devendo serdes readmitido, com a percepção dos vencimentos pelo tempo liquido que dêle permanestes afastado.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



Fls. 85  
M. S.

MP.

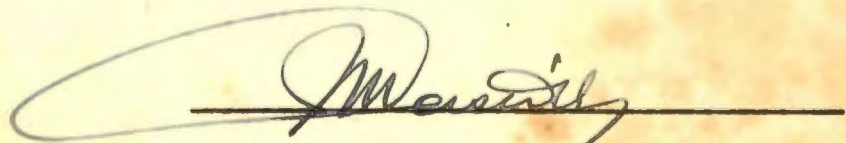
1-2.048/38-446/37

22 de Novembro de 1.938.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Araraquara.  
Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12  
Araraquara - São Paulo

Incluso vos remeto, para os devidos fins, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pela Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 6 de Junho do corrente ano, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Ferrovia contra o empregado Alexandre Rodrigues dos Santos.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )  
Diretor da Secretaria, Interino.

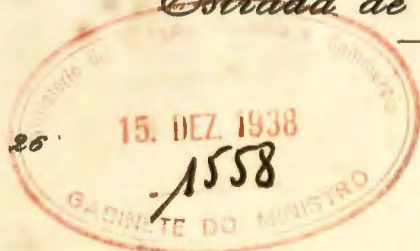




Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12

Directoria

Estrada de Ferro Araraquara



D. 987 Araraquara, 10 de Dezembro de 1938,  
(1936-51-42)

20036

ENTRADA 20/12/38

Ministro	
Chefe de Gabinete	
Sec. de Estado	
Sec. de Planejamento	
Sec. de Trabalho	
Sec. de Seguros	
Sec. de Previdência	
Sec. de Administração	
Sec. de Finanças	
Sec. de Justiça	
Sec. de Saúde	
Sec. de Educação	
Sec. de Cultura	
Sec. de Esportes	
Sec. de Turismo	
Sec. de Comunicação	
Sec. de Relações Exteriores	
Sec. de Assuntos Indígenas	
Sec. de Assuntos Militares	
Sec. de Assuntos de Defesa	
Sec. de Assuntos de Segurança	
Sec. de Assuntos de Ordem Pública	
Sec. de Assuntos de Trânsito	
Sec. de Assuntos de Transportes	
Sec. de Assuntos de Saneamento	
Sec. de Assuntos de Urbanismo	
Sec. de Assuntos de Habitação	
Sec. de Assuntos de Assistência Social	
Sec. de Assuntos de Assistência Jurídica	
Sec. de Assuntos de Assistência Psicológica	
Sec. de Assuntos de Assistência Médica	
Sec. de Assuntos de Assistência Odontológica	
Sec. de Assuntos de Assistência Farmacêutica	
Sec. de Assuntos de Assistência Laboratorial	
Sec. de Assuntos de Assistência de Diagnóstico	
Sec. de Assuntos de Assistência de Tratamento	
Sec. de Assuntos de Assistência de Prevenção	
Sec. de Assuntos de Assistência de Reabilitação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação Especial	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Jovens e Adultos	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação Profissional	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação Superior	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Pós-Graduação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Extensão	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Pesquisa	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Desenvolvimento	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Inovação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Qualidade	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Avaliação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Monitoramento	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Controle	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Garantia	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Melhoria	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Inovação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Desenvolvimento	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Qualidade	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Avaliação	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Monitoramento	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Controle	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Garantia	
Sec. de Assuntos de Assistência de Educação de Melhoria	

FICHA DO MINISTRO  
A. H. D. A.

fl. 96

João C. N. J.  
16.12.38  
*[Signature]*

Exmo. Sr. Doutor Waldemar Falcão,  
D.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio,  
RIO DE JANEIRO

Tendo recebido o acordão (proc. nº. 446/37) em que resolvem os ilustres membros da Segunda Camara do "Conselho Nacional do Trabalho", que seja readmitido o ex-empregado da Estrada de Ferro Araraquara, Alexandre Rodrigues dos Santos, déla demitido por faltas graves, peço venia para, solicitando de V. Excia. reforma desse acordão, ponderar o seguinte:

- a) - No respetivo inquerito ficou mais que provado, que o Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, de fato não prestou corretamente as suas contas, tendo subtraído a quantia de 19.300, como reconhece o proprio Conselho no 2º considerando do referido acordão;
- b) - O inquerito que respondeu Alexandre Rodrigues dos Santos, foi de inicio até o final o mais perfeito possível, seguindo as normas e instruções emanadas do Conselho, em 5 de Junho de 1933;
- c) - O relatorio da Comissão de Inquerito, é o mais claro possível no topico em que refere a não entrada nos cofres da Estrada, da quantia equivalente ás passagens de Inácio Uchôa a Araraquara;
- d) - A má fé do Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, está mais que provada com o fato do referido indiciado haver raspado com borracha a segunda e terceira via do talão, para dois dias depois utiliza-la



PROTÓCOLO Nº 19304

DATA 22/12/88

SECRETARIA DO	MINISTRE
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCAO
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARQUIVO

824

✓

22/12

X

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

72



*Directoria*

.....

*Estrada de Ferro Araraquara* D. 987 (1936-51-42), de 10-12/938.

-Cont.-

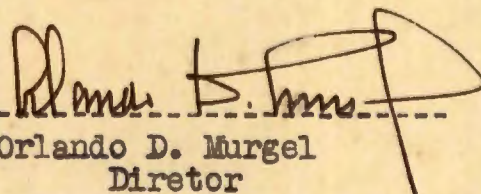
fls. 87  
Att. G.

utilizá-la novamente;

e) - Não é boa também a fé de officio do empregado, ressaltando o fato de uma suspensão por haver chefiado um trem completamente alcoolizado.

Não é pois, sem fundamento que a Administração da Estrada de Ferro Araraquara, vem solicitar a V. Excia. a reforma do acordão da Egregia Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

-----  
  
Orlando D. Murgel  
Diretor

PC/ol

Anéxos : Carta TD.18/276-406 e  
um quadro movimento passageiros em segunda classe,  
em 8-10-1938.



Tráfego

T.D.18

226.4  
88  
V. G. A.

Estrada de Ferro Araraquara

Araraquara, 10 de Dezembro de 1938

Snr. Dr. Paulo de Carvalho  
D. D. Advogado e Auxiliar da Diretoria  
NESTA

Respondo a carta de V.S., datada de 9 do corrente, pela fôrma seguinte:

Quanto á primeira pergunta, assim redigida:

*Viado -  
J. M. P.  
14. XII. 38*

O Tráfego pode informar com segurança quantos passageiros de 2ª classe viajaram no trem P.4, de 8 de Outubro de 1936, da estação de Inácio Uchôa até Araraquara ?".

R. Sim. O Tráfego pode informar com segurança quantos passageiros de 2ª classe viajaram no trem P.4, de 8/10/1936, de Inácio Uchôa a Araraquara, porque esses numeros constam da estatistica referente ao trem citado, que é organizada pelos bilhetes e passes emitidos. Junto cópia da estatistica.

Quanto á segunda pergunta:

"Qual o processo adotado na Estrada para arrecadação das importancias correspondentes a excessos cobrados dos passageiros de 2ª classe para viajarem em 1ª classe ?".

R. Ao passageiro encontrado em 1ª classe, com bilhete de 2ª, é fornecido um talão de "passageiro a pagar", correspondente á diferença de preços dos bilhetes.

Quanto á terceira pergunta:

"Consta nessa Divisão que o ex-chefe de trem Alexandre Rodrigues dos Santos chefiou um trem em estado de embriaguez ?".

*22  
90*



E. F. A.

fls. 89  
V. G.

R. O chefe de trem Alexandre Rodrigues esteve suspenso do serviço durante os dias 18, 19 e 20 de Janeiro de 1932, por ter chefiado o trem P.6, de 15 do mesmo mês, em estado de embriaguez, provocando questões em viagem.

Atenciosas Saudações

*Lauro de Almeida*

AJUDANTE DE DEPARTAMENTO  
(Tráfego)

Vids.  
*[Signature]*  
14. VII. 32

LF/om.



90  
H.A.

TRÁFEGO

ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

TREM P.4 de 8 de OUTUBRO de 1936

Movimento de passageiros em segunda classe,  
entre INÁCIO UCHÔA e ARARAQUARA

ESTAÇÕES		ESPECIES DE PASSAGENS			
DE:	A:	Com bilhetes	Com pas- ses fer- riviario	Com pas- ses livres	SOMAS
Ig. Uchôa	Japurá	68,2/2	Nil	1	69,2/2
Japurá	Ibarra	70,2/2	"	1	71,2/2
Ibarra	Catanduva	82,2/2	"	1	83,2/2
Catanduva	Pindorama	83,4/2	"	4	87,4/2
Pindorama	Jacaúna	70,4/2	"	4	74,4/2
Jacaúna	Santa Adelia	68,3/2	"	4	72,3/2
Sta. Adelia	Santa Sofia	73,4/2	"	4	77,4/2
Sta. Sofia	F. Prestes	73,4/2	"	2	75,4/2
F. Prestes	Posto D.	73,3/2	"	2	75,3/2
Posto D.	C. Rodrigues	73,3/2	"	2	75,3/2
C. Rodrigues	Icoarana	75,4/2	"	2	77,4/2
Icoarana	Jurema	69,2/2	"	2	71,2/2
Jurema	Posto C.	72,2/2	"	2	74,2/2
Posto C.	Taquaritinga	72,2/2	"	2	74,2/2
Taquaritinga	Posto B.	56	"	2	58
Posto B.	C. Magalhães	56	"	2	58
C. Magalhães	S. Ernestina	53	"	2	55
S. Ernestina	Dobrada	49	"	2	51
Dobrada	Pimenta Bueno	47	"	2	49
P. Bueno	Matão	47	"	2	49
Matão	Silvania	50,1/2	"	2	52,1/2
Silvania	Ibitirí	50,1/2	"	2	52,1/2
Ibitirí	Posto A.	50,1/2	"	2	52,1/2
Posto A.	C. Bastos	50,1/2	"	2	52,1/2
C. Bastos	Tutóia	48,1/2	"	2	50,1/2
Tutóia	Araraquara	50,2/2	"	2	52,2/2

LUGARES OFERECIDOS - 2 carros com 120 lugares

ESCRITÓRIO CENTRAL DO TRÁFEGO - Secção de Estatística

Araraquara, 7 de Novembro de 1936.

Vista  
D. mm

Vista  
L. S.  
20. 11. 36

E. F. A.

Escritorio Central do Trafego

CONFERIDO

*Rubi Mendes*

*João Augusto Costa*





Rec. em 23/12/938. Das decisões do Conselho Pleno

- INFORMAÇÃO -

A Estrada de Ferro Araraquara, de conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.465, de 1931, submeteu à consideração deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do decreto acima mencionado.

Apreciando o aludido inquérito, a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu, em sessão de 6 de Junho do ano p. findo (acórdão publicado no "Diário Oficial" de 4 de Novembro seguinte) "julgar improcedente o inquérito, para determinar a reintegração do acusado, ressalvado à Estrada o direito de aplicar qualquer punição de natureza regulamentar, cabendo ao acusado a percepção dos vencimentos pelo tempo liquido que esteve afastado dos serviços".

Não se conformando com a supra citada decisão, a Estrada de Ferro Araraquara, no officio ora junto aos presentes autos, pretende a reforma da mesma pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, oferecendo, para isso, os argumentos de fls.

Informando, cumpre-me esclarecer que as resoluções das Caixas são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, ex-vi o disposto no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 1934, assim expresso:

"As decisões das Camaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, os quais, quando não articularem materia apenas de direito, só serão recebidos si estiverem acompanhados de documento novo, sobre que elas não se tenham pronunciado".



Das decisões do Conselho Pleno caberá, então, recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando se verificar, no julgamento, um das hipóteses previstas nas alíneas a e b do art. 5º do Regulamento já mencionado.

Tratando-se, pois, no caso destes autos, de uma resolução de Camara, o recurso cabível seria o de embargos para o Conselho Pleno e não para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, como pretende a recorrente.

Todavia, proponho que, ouvida a douta Procuradoria Geral deste Conselho, sejam os presentes autos submetidos à elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho, autoridade a quem cabe se pronunciar, em definitivo, sobre o assunto em questão.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1939

Maria Almeida M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Isto posto, submeto o presente processo á consideração do Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939

*[Handwritten signature]*

S. c. Diretor da 1ª. Secção

78-1-39

VISTA

Do Dr. Tedesco Jr.

Rio de Janeiro,

*[Handwritten signature]*

de 1939

Procurador Geral

Coluna Conselho

*[Handwritten notes:]*  
De acordo com o § 4º do art. 5º  
do art. 24784, a representação  
de J. 2 para a reunião



recursos de embargo no venham  
a ser dan.

Se o us fey, a respeito  
deiss transito em julgado,  
e nã pode apna pretender  
seu alteraç.

Pi 8. Nov. 35

*[Signature]*

Recº 13. III. 939  
*[Signature]*





A consideração do Sr.  
Presidente.

Pro. 13.11.939  
Mantua  
Dyeral

✓ Continuação de  
S. Ercia. o Sr. Ministro, em  
face do recurso de fs. 86, es-  
clarecido que a Estada recentemente  
seria lícito embargar, digo, após  
embargos para o Conselho Pleno  
da decisão de fs. 81, conforme se  
observa na intimação e parecer  
retro.

Pro. 13.11.939  
Presidente

X

Preliminarmente, deixo de conhecer do re-  
curso de fs. 86, eis que as decisões  
das Câmaras, são susceptíveis de  
embargos para o Conselho  
Pleno.

No caso vertente a deci-  
são foi proferida pela 2ª  
Câmara mas tendo por  
cabimento o recurso. X

Em 25.3.39

W. J. J. J.

RECEBIDO HOJE

Em 25 3 39

C. Moreira



**M. T. I. C.**  
 Serviço de Comunicações  
 ABR 3 1939  
 GABINETE DO DIRETOR

1ª Secção  
 Em 3.4.1939  
 venoso  
 Assis

Recebido hoje MTIC 20086-938

Preparar o extracto do assumpto, seguido de  
 despacho, para inserção no Diário Oficial.

Em 5-4-1939.

Hilda Magalhães  
 Aux de 3ª classe

Recd. Em 5-abril 1939.

Chefe de Secção.

Publicado no "DIÁRIO OFFICIAL"  
 de 8 de abril de 1939  
 Pag. 8060

Feito, no Diário Oficial, a publicação do  
 extracto do assumpto, seguido do respectivo despacho  
 do Sr. Ministro, cabe devolver o presente processo  
 ao Conselho.

Em 10 de abril de 1939  
 Hilda Braga Pinhares  
 Aux de 3ª classe

De acórd.

Em 10 abril 1939.

Chefe de Secção.

Restitua à Secretaria do Conselho  
 Nacional do Trabalho. Em 11.4.1939. José Coutinho  
 Dir. N. C.





fls. 94  
11/8

Do antecessor em 1.º de  
Ante transmitta o processo  
de 11/11/39  
Buarque

Cumpra-se o despacho  
de fo. 93, do Ex. Sr. Ministro  
de 18/4/39  
Fr. B. em ordem  
Presidente

1.ª Seção

18/4/39  
M. A.  
D. S.

Recebido na 1.ª Seção em 19-IV-39

De Maria Alcina

Em 27/4/39

M. A.  
D. S.

Cumprido. Em 29/4/39  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - Classe "7"

Visto em 3/5/39

M. A.  
D. S.

8-4  
8-5  
8-6



pl. 95  
M.C.

MA/NSC.

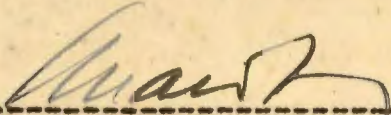
1-840/39-446/37

3 de Maio de 1939

Sr. Diretor da E.F. Araraquara  
Rua Gonçalves Dias n° 26  
Cidade de "Araraquara"—Est. de S. Paulo

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. Presidente, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso que interpuzestes à resolução da Segunda Câmara deste Conselho, no processo relativo ao inquérito administrativo instaurado por essa Estrada contra Alexandre Rodrigues dos Santos, exarou, em 25 de Março último, o seguinte despacho: " Preliminarmente. Deixo de conhecer do recurso de folhas, eis que as decisões das Câmaras são susceptíveis de embargos para o Conselho Pleno. No caso vertente, a decisão foi proferida pela Segunda Câmara, não tendo pois, cabimento o recurso."

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



Termo de juntada

Nesta data, junto a  
fls. 96 destes autos, o documen-  
to protocolado sob o n.º 4.666,  
de 1939.

Rio, 24/5/1939  
Maria Aleina M. de la Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".





N.º 5926

ENTRADA 27/3/39

Araraquara, 27 de março de 1939.

Ministro
Consultor
Expediente
Contabilidade
D. de Ho
D. de Insp. Ind.
D. de Insp. Ocri
D. de Insp. Cont.
D. de Insp. Adm.
C. N. Trabalho
Insp. Seguros
I. Previdencia

ff. 96

Ao Ex. Sr. 25-3-39  
Fidal

Excelentissimo Senhor Ministro:-

*J., informe-se, voltando com urgencia*  
27/3/39

*Proc. 17.1-39*

~~Presidente Alexandre Rodrigues Santos,~~

infra-assinado, ferroviario da Estrada de Araraquara, v  
perante V.Excia. - Senhor Ministro - com todo o respeit  
solicitar a vossa benevola atenco sobre o que vos pass  
a expor: -

a) A segunda Camara do Conselho Nacional d  
Trabalho, apreciando os autos do processo n 1-2049/38  
446/37, em que o infra-assinado   parte, julgou-o impro  
cedente, mandando readmitil-o no cargo e na percepo  
dos vencimentos atrazados;

b) Que dessa deciso, proferida em 6 de ju  
nho do ano passado e publicada em 4 de novembro do mesm  
ano, at  o presente momento nada foi solucionado perant  
a Estrada de Ferro de Araraquara.

Dado a situao aflitiva do i  
fra-assinado na manuteno de sua familia numerosa e se  
recurso, vem apelar ao grande espirito de justia de V.  
Excia. determinando as medidas necessarias para o cumpr  
mento da aludida deciso.

E' com os sinceros agradecimen  
tos de um humilde operario, que lhe apresenta as suas  
peitosas saudaoes.

*Alexandre Rodrigues Santos*  
- Alexandre Rodrigues Santos  
Rua So Bento n.º 11

Ao Exmo. Sr. Waldemar Falco  
D.D. Ministro do Trabalho

*M.F.*



PROTOCOLLO GERAL

№ 21666 ✓

DATA 54/103

SECRETARIA DO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1ª SEÇÃO

2ª SEÇÃO

3ª SEÇÃO

5/4

FISCALIZADOR

SECRETARIA

JUSTICA

CHIVO



*[Faint handwritten signature or text]*

*[Extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*





fol. 97  
1939

Sr. Diretor da 1ª. Secção.

O Processo 446/37, ao qual deverá ser junto o presente documento, foi, segundo informações obtidas, encaminhado ao Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de Março último.

Em face do despacho do Sr. Presidente deste Conselho, transmito o referido documento às vossas mãos, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Visto. O processo deve ser encaminhado ao Sr. Presidente deste Conselho nos termos de seu respectivo despacho de 15 de Março último.

3/5/39

Rec. 4/5/39

Verifique-se se o processo de nº 446/37 já foi devolvido a esta Secretaria.  
Rio, 9.V.1939

General

O processo em apuro foi encaminhado à 1ª. Secção em 20 de Abril de 1939.  
Rio, 10/5/39



De ordem do Sr. Diretor, à 1.<sup>a</sup> Seção,  
consoante despacho da presidência, datado de  
24-39

Pro. 12-5-39 - D. S. Almeida

Recbido na 1.<sup>a</sup> Seção em 15-V-39

D. S. Almeida

18/5/39  
M. S. Almeida

- INFORMAÇÃO -

O Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso interposto pela Estrada de Ferro Araraquara à resolução da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls. 181/183, proferiu, em 25 de Março ultimo, o seguinte despacho:

"Preliminarmente. Deixo de conhecer do recurso de fls. , eis que as decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno. No caso vertente, a decisão foi proferida pela Segunda Câmara, não tendo, pois, cabimento o recurso".

Déssa decisão teve conhecimento a Estrada de Ferro Araraquara por officio nº 1-840, de 13 do corrente mês, desta Secretaria.

Em requerimento dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Alexandre Rodrigues da Silva solicita a S.Excia. as necessárias providências no sentido de ser a Estrada de Ferro Araraquara compelida a dar integral cumprimento à decisão da Segunda Câmara, que determinou sua reintegração nos serviços, com todas as vantagens legais.





fls. 98  
P. G.

Assim informados, passo os presentes autos ao Sr. Diretor desta Seccção, propondo o encaminhamento dos mesmos ao Sr. Presidente d'este Conselho, na fórma do despacho de fls. 96.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1939

Marina Aleisa M. deli'Amianda

Of. Adm. - Classe "J"

*De acordo. A' encaminhamento  
de Sr. Diretor em 31.5.39  
M. deli'Amianda  
02.05.39*

A consideração do Sr. Presidente.

Rio 3.6.39

Maurício  
D. Geral

Oficie-se à Ex.ª Sr.ª para que informe se foi cumprida a decisão de n.º 81, dentro do prazo de 10 dias.

Rio, 9/6/39

Francisco de Paula  
Presidente

N.º 1.ª Seccção, para fazer o expediente necessário

Rio 12/06/39

Maurício  
D. Geral

Recebido na 1.ª Seccção em 16.11.39





À Maria Almeida

23/6/39

Maria Almeida  
Dir. Adm.

Cumprido em 23/6/1939

Maria Almeida de la Miranda  
Of. Adm. - Classe "Y"

Visto em 26.6.39

Maria Almeida  
Dir. Adm.



99  
C

MA/NSC

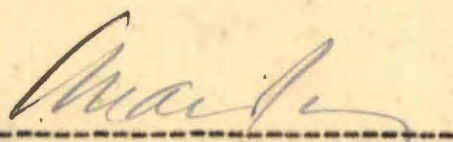
1-1.265/39-446/37

28 de Junho de 1939

Snr. Diretor da Estrada  
de Ferro Araraquára  
Rua Gonçalves Dias n° 26  
cidade de "Araraquára"  
Estado de São Paulo

De ordem do Snr. Presidente, solicito-vos informeis a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si essa Estrada deu cumprimento à decisão da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de 6 de Junho do ano próximo findo, no processo em que consta inquérito administrativo instaurado contra Alexandre Rodrigues dos Santos.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria





170  
Estrada de Ferro Araraquara

Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12

Directoria

D. 371 Araraquara, 10 de Junho de 1939.  
(1936-51-42)

Exmos. Senhores Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

Tendo recebido o acordão (proc. nº. 446/37) em que resolvem os ilustres membros da Segunda Camara do "Conselho Nacional do Trabalho", que seja readmitido o ex-empregado da Estrada de Ferro Araraquara, Alexandre Rodrigues dos Santos, déla demitido por faltas graves, recorreremos a S. Excia. o Senhor Ministro do Trabalho, para que o mesmo reformasse a decisão da 2a. Camara dêsse Conselho, mas em vista do seu despacho de 25-3-939, que diz:

AE  
"Preliminarmente. Deixo de conhecer do recurso de folhas, eis que as decisões das Câmaras são susceptíveis de embargos para o Conselho Pleno. No caso vertente, a decisão foi proferida pela Segunda Câmara, não tendo pois, cabimento o recurso"

peço venia para, solicitando de Vs. Excias. reforma dêsse acordão, ponderar o seguinte:

a) - No respectivo inquerito ficou mais que provado, que o Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, de fato não prestou corretamente as suas contas, tendo subtraído a quantia de 19\$300, como reconhece o proprio Conselho no 2º considerando do referido acordão;

b) - O inquerito que respondeu Alexandre Rodrigues dos Santos, foi de inicio até o final o mais perfeito possivel, seguindo as normas e instruções emanadas do Conselho, em 5 de Junho de 1933;

c) - O relatorio da Comissão de Inquerito, é o mais claro possivel







101  
C

Directoria

.....

Estrada de Ferro Araraquara

Ofício D. 371 (1936-51-42), de 10-6-1939.

-Cont.-

possível no tópico em que refere a não entrada nos cofres da Estrada, da quantia equivalente às passagens de Inácio Uchôa a Araraquara;

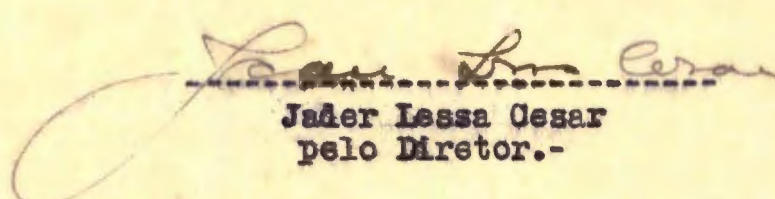
d) - A má fé do Sr. Alexandre Rodrigues dos Santos, está mais que provada com o fato do referido indiciado haver raspado com borracha a segunda e terceira via do talão, para dois dias depois utilizá-la novamente;

e) - Não é boa também a fé de ofício do empregado, ressaltando o fato de uma suspensão por haver chefiado um trem completamente alcooli-  
zado.

Não é pois, sem fundamento que a Administração da Estrada de Ferro Araraquara, vem solicitar a V. Excia. a reforma do acordão da Egregia Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Sirvo-me de ensejo para apresentar a Vs. Excias. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

PG/01.

  
-----  
Jafer Lessa Cesar  
pelo Diretor.-

Anexos: carta T.D.18/276-406 e um quadro movimento passageiro em segunda classe, em 8-10-1938.



Estrada de Ferro Araraquara Estrada de Ferro Araraquara

Araraquara, 10 de Dezembro de 1938.

Snr. Dr. Paulo de Carvalho,  
D.D. Advogado e Auxiliar da Diretoria  
NESTA

Respondo a carta de V. S., datada de 9 do corrente, pela forma seguinte:

Quanto á primeira pergunta, assim redigida:

"O Tráfego pode informar com segurança quantos passageiros de 2a. classe viajaram no trem P. 4, de 8 de Outubro de 1936, da estação de Inácio Uchôa até Araraquara?".

R. Sim. O tráfego pode informar com segurança quantos passageiros de 2a. classe viajaram no trem P. 4, de 8/10/1936, de Inácio Uchôa a Araraquara, porque esses numeros constam da estatistica referente ao trem citado, que é organizada pelos bilhetes e passes emitidos. Junto cópia da estatistica.

---

Quanto á segunda pergunta:

"Qual o processo adotado na Estrada para arrecadação das importancias correspondentes a excessos cobrados dos passageiros de 2a. classe para viajarem em 1a. classe?".

R. Ao passageiro encontrado em 1a. classe, com bilhete de 2a., é fornecido um talão de "passageiro a pagar", correspondente á diferença de preços dos bilhetes.

---

Quanto á terceira pergunta:

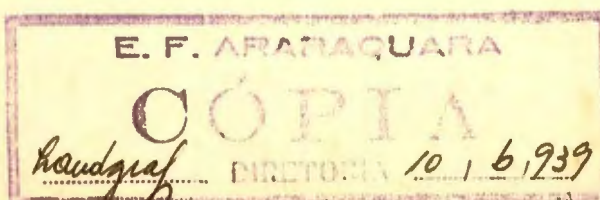
"Consta nessa Divisão que o ex-Chefe de trem Alexandre Rodrigues dos Santos chefiou um trem em estado de embriaguez?".

R. O Chefe de trem Alexandre Rodrigues esteve suspenso do serviço durante os dias 18, 19 e 20 de Janeiro de 1932, por ter chefiado o trem P. 6, de 15 do mesmo mês, em estado de embriaguez, provocando questões em viagem.

Atenciosas saudações

a) Lourenço Ferraz  
AJUDANTE DE DEPARTAMENTO  
(Tráfego)

Visto  
a) D. Murgel





TRÁFEGO

Estrada de Ferro Araraquara

ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

TREM P. 4 de 8 de OUTUBRO de 1936

Movimento de passageiros em segunda classe,

entre INÁCIO UCHÔA e ARARAQUARA

ESTAÇÕES		ESPECIES DE PASSAGENS			SOMAS
DE:	A:	Com bilhetes	Com pas- ses fer- riviário	Com pas- ses livres	
Ig. Uchôa	Japurá	68,2/2	Nil	1	69,2/2
Japurá	Ibarra	70,2/2	"	1	71,2/2
Ibarra	Catanduva	82,2/2	"	1	83,2/2
Catanduva	Pindorama	83,4/2	"	4	87,4/2
Pindorama	Jacauna	70,4/2	"	4	74,4/2
Jacauna	Santa Adelia	68,3/2	"	4	72,3/2
Sta. Adelia	Santa Sofia	73,4/2	"	4	77,4/2
Sta. Sofia	F. Prestes	73,4/2	"	2	75,4/2
F. Prestes	Posto D.	73,3/2	"	2	75,3/2
Posto D.	C. Rodrigues	73,3/2	"	2	77,4/2
C. Rodrigues	Icoarana	75,4/2	"	2	71,2/2
Icoarana	Jurema	69,2/2	"	2	74,2/2
Jurema	Posto C.	72,2/2	"	2	74,2/2
Posto C.	Taquaritinga	72,2/2	"	2	58
Taquaritinga	Posto B.	56	"	2	58
Posto B.	C. Magalhães	56	"	2	55
C. Magalhães	S. Ernestina	53	"	2	51
S. Ernestina	Dobrada	49	"	2	49
Dobrada	Pimenta Bueno	47	"	2	49
P. Bueno	Matão	47	"	2	52,1/2
Matão	Silvania	50,1/2	"	2	52,1/2
Silvania	Ibitirí	50,1/2	"	2	52,1/2
Ibitirí	Posto A.	50,1/2	"	2	52,1/2
Posto A.	C. Bastos	50,1/2	"	2	52,1/2
C. Bastos	Tutóia	48,1/2	"	2	50,1/2
Tutóia	Araraquara	50,2/2	"	2	52,2/2

LUGARES OFERECIDOS - 2 carros com 120 lugares

ESCRITORIO CENTRAL DO TRÁFEGO - Secção de Estatística

Araraquara, 7 de Novembro de 1936

Visto

a) D. Murgel.

Visto

a) Lourenço Ferraz  
11-12-38







A fls. 100 a 103 a Estrada de Ferro  
Paraguari insiste no pedido de reforma  
de acórdão de fls. 81 a 83, em face do  
despacho de Sr. Ministro, de fls. 93.

Se nos versos, persistem as razões  
do parecer de fls. 91 a 92, de ~~Tribunal Superior~~  
os autos, parecer nos, em encaminhados,  
à Procuradoria.

É considerada superior  
Rio, 5-7-39

*[Signature]*  
Cf. aut.

Recursos de fls 100/103 não  
pode ser tomada em consi-  
deração por que a decisão  
diante Conselho, recorrida,  
já transitou em julgado.

A consideração do Conselho  
Procuradoria Supl. 10/7/39.

*[Signature]*  
*[Signature]*

Requisitado pela 1ª Recorrida  
Rio, 28-7-39

*[Signature]*



Término de juntada

Nesta data, junto a fls. 105 e seguintes destes autos, os documentos protocolados sob os n.º 11.579 e 12.044/39.

Rio, 29/7/939  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Uf. Adm. - Classe "J"



Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

*Para Fev  
11-4-39*

*11579  
879  
97*

*fol. 10  
MA*

Alexandre Rodrigues dos Santos, Chefe de Trem da E.F. Araraquara, Estado de S. Paulo, por seu procurador abaixo assinado, vem expor e requerer a V. Excia o seguinte:

- 1 - Que conforme acordão proferido nos autos do Proc. 446/37, publicado á fls. 22.135, do Diario Oficial de 4 de Novembro de 1938, a 2a. Camara desse Conselho houve por bem determinar a reintegração do peticionario no cargo que ocupava na E.F. Araraquara, com percepção de todos os vencimentos do periodo em que estivera afastado, considerando a improcedencia do inquerito administrativo instaurado contra o requerente.
- 2 - Que a E.F. Araraquara contrariando as disposições do Decreto 20.465, recorreu para o Snr. Ministro do Trabalho, da decisão supra.
- 3 - Que o Snr. Ministro do Trabalho, por despacho de 16/3/39, publicado na pagina 8061, do Diario Oficial de 8 de Abril do corrente ano, deixou de tomar conhecimento do recurso, sob o fundamento legal de que "das decisões das Camaras cabe recurso so Conselho Pleno", mantendo, tambem, na integra a deliberação da 2a. Camara, supra mencionada.
- 4 - Que apesar de já ter sido notificada pelo officio da Secretaria desse Conselho, a referida Empresa a cumprir a decisão ministerial, dentro do praso de 10 dias, até a presente data não foi o requerente reintegrado e nem recebeu qualquer comunicação nesse sentido.

*MA*

Em face da exposição que acaba de fazer vem o suplicante, respeitosamente, requerer a V. Excia seja a Estrada de Ferro Araraquara intimada a dar imediato cumprimento á resolução mencionada, expedindo-se como de direito a carta de sentença por intermedio do Juizo da comarca, bem como, sejam applicadas aos diretores da mesma Empresa, as sanções previstas na alinea A do art. 32, e, art. 37 do Decreto 24.784, de 14/7/934.



Continuação.

O suplicante pede licença a V.Excia para esclarecer que desde o periodo de seu afastamento do cargo, vem, com sua familia, sofrendo as maiores privações, não podendo suportar por mais tempo as delongas creadas pela administração da E.F.Araraquara, a qual sempre primou pela violação dos direitos de seus servidores, mesmo quando sobejamente reconhecidos pelos mais altos Tribunais trabalhistas do país.

N.Termos, espera o requerente, uma energica ação de V.Excia, afim de que com a maxima urgencia seja reintegrado na posse dos seus direitos.

Rio de Janeiro, de de 1939.

p.p. *Mitida Junior*

fls 106  
478





fls. 107  
[Signature]

Sr. Diretor da 1ª. Secção.

Segundo me foi dado verificar no Protocolo desta Secção, o Processo nº 446/37, ao qual se prende o documento incluso, foi encaminhado à d. Procuradoria Geral, para parecer, em 11 do corrente mês.

Passando o referido documento às vossas mãos, sugiro seja o aludido processo requisitado àquela autoridade, para a necessária juntada.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "I".

Requisito - sr. em 22/7/39.

[Signature]

Cumprido em 24/7/1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "I".

[Large blue wavy scribble]





*Estrada de Ferro Araraquara*

fls. 108  
[Handwritten initials]

Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12

Directoria

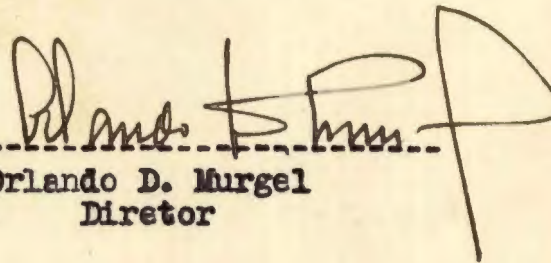
D. 421 Araraquara, 8 de Julho de 1939.  
(1936-51-42)

Ilmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,  
D.D. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional  
do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

Em atenção ao seu ofício 1-1.265/39-446/37, de 28 de Junho proximo passado, pedindo informar si esta Estrada deu cumprimento á decisão da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de 6-6-1938, no inquerito administrativo instaurado contra Alexandre Rodrigues dos Santos, tenho a honra de reportar-me ao ofício D. 371 (1936-51-42), 10-6-939, em que esta via-férrea interpoz recurso aos Senhores Membros do Conselho Nacional do Trabalho, recorrendo, áqueles Membros, da decisão da Segunda Câmara dêsse Conselho.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
-----  
Orlando D. Murgel  
Diretor

Ol.

W.F.



PROTÓCOLO GERAL

Nº 12044

DATA 15/7/1939

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SEÇÃO
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

15/7/39

(35-27-3-11)

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "PROTÓCOLO" and "SECRETARIA" are faintly visible.]*

*[Faint signature or stamp at the bottom of the page.]*





fls 109  
M.S.

- INFORMAÇÃO -

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, por seu bastante procurador, fazendo um historico de seu caso, requer a este Conselho:

- a) - seja a Estrada de Ferro Araraquara intimada a dar imediato cumprimento à resolução do Sr. Ministro do Trabalho, proferida em 16 de Março p.findo;
- b) - lhe seja concedida a competente Carta de Sentença;
- c) - sejam aplicadas à referida Estrada, as sanções previstas nos arts. 32, alinea a e 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto 24.784, de 1934.

A Estrada de Ferro Araraquara, em resposta ao ofício nº 1-1.265, de 28 de Junho p.passado, informa que interpôs recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, da decisão da Segunda Câmara, proferida em sessão de 6 de Junho de 1938.

De fato, segundo se verifica destes autos, a Estrada de Ferro Araraquara, com o ofício de fls. 100/101, solicita ao Conselho Nacional do Trabalho, a reforma do acórdão da Segunda Câmara, que determinou a reintegração de Alexandre Rodrigues dos Santos em seus serviços.

Já tendo o Sr. Diretor desta Secção se pronunciado, a fls. 104, sobre a pretensão da Companhia, proponho voltem os autos à consideração da Procuradoria Geral, ponderando que o signatário da petição de fls. , não juntou o respectivo instrumento de mandato.

A' autoridade superior, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm.- Classe "J".



Reportar lo me ao numero  
de 8/104, fous subit  
antes a exame de doutor  
Pereira de G. 3/8/39.

~~Assinatura~~  
~~Assinatura~~

5-8-39



Proc. 446/37 - Estrada de Ferro Araraquara remete inquerito administrativo contra Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos.  
/DE.

P A R E C E R

Pelo officio de fls. 105 o interessado pede a expedição de Carta de Sentença para executar a decisão da E. 2a. Camara e despacho do Sr. Ministro do Trabalho, em virtude dos quais devia ter sido reintegrado, mas não<sup>o</sup> foi por áto de relutancia da Diretoria da Estrada de Ferro Araraquara.

Realmente o acordão da Camara á fls. 81 passou em julgado porque o Sr. Ministro não conheceu do recurso a êle invocado.

A petição de fls. 100, por meio da qual a Diretoria da E. F. Araraquara pretende que o Conselho reforme a decisão da 2a. Camara é inaceitavel, uma vez que a decisão já passou em julgado e o Conselho não póde alterar, reformar ou anular decisões do Ministro do Trabalho.

Assim opino seja deferido o pedido.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1939

*Proc. 28/8/39*  
*J. Lima*  
\_\_\_\_\_  
Procurador Geral





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

De. A consideração do Sr. Presidente.

Rio 2.9.939  
Maurício

General 13/9  
Ao Conselho Geral,  
servindo como Relator  
o Excmo Sr. Conselheiro  
Sr. Oscar Matta

140) 19.9.939  
Presidente











não se aparece a parte "passageiro" do registo lata, que na cobrança do primeiro caso, que na cobrança da 1/2 passagem a Situação, para, regularmente, com as demais vias, acompanhar o direito, que é recolhido ao Escritório do Tráfego."

4. Tem-se, portanto, que os documentos de fls. 35, 36 e 75, isto é, a 2ª, 3ª e 4ª vias, correspondentes à "Parte Estação", "Parte Escritório Central" e "Parte Chefe de Trem", constituem, por assim dizer, a peça fundamental do processo, mesmo porque os depoimentos quase nada esclarecem, salvo que, contrariando a apreciação do Serviço de Estatística da Estrada de Ferro Araraquara, os curros de 2º classe estavam, naturalmente, lotados, conferme na conta Procuradoria, representada pelos auxiliares-lectores, Dr. Arnaldo Sussekind.

5. Esta, consequentemente, a alegada razão que; esta, porém, a mesma razão, como se um exame pericial, fezendo se atender ao estado do papel, visivelmente negligentes, podão desvendar a desvida que a envolve, prizando, toda via, que o Dr. Arnaldo Sussekind a concorda em não existente, razão por que o pina para "in- procedência do processo de inquerito administrati- vo"

6. A fé de opinião do acusado não é intimamente devida; a par de anulação de nome-



112  
112

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N.

446/37

192

Inquérito administrativo instaurado <sup>Interessado</sup>  
pela G.F. Araraquara, contra Alexandre  
Rodrigues dos Santos.

RELATOR

O. Motta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

19.9.59

177

DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO

8-2-40 — Não se conheceu,  
visto estar fora, contra o  
voto do Relator — Relator  
ad-hoc — Causo L.M. Ribeiro Moraes





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-177/)

ACÓRDÃO  
AG/HLM.

Proc.446/37

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: a Estrada de Ferro Araraquara, como embargante; e a Segunda Câmara dêste Conselho, como embargada:

CONSIDERANDO que a Segunda Câmara por acórdão de 6 de junho de 1938,- publicado no Diário Oficial de 4 de novembro do mesmo ano-, "julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara contra seu empregado Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, ressalvado á Estrada o direito de aplicar qualquer punição de natureza regulamentar, devendo o acusado ser readmitido, cabendo-lhe a percepção dos vencimentos pelo tempo líquido que dele permaneceu afastado,";

CONSIDERANDO que dessa decisão recorreu a Estrada para o Sr. Ministro do Trabalho, havendo S.Exci<sup>a</sup> deixado de conhecer do recurso, eis que as decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, e, no caso vertente, a decisão foi proferida pela Segunda Câmara, não tendo, pois, cabimento o recurso;

CONSIDERANDO que, agora, a Estrada em questão interpõe embargos para êste Conselho Pleno, com as razões de fls. 100/1; mas,

CONSIDERANDO que nos têrmos expressos do § 9º do art. 4º do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934, "os recursos de qualquer natureza, inclusive os embargos aos acórdãos das Câmaras, deverão ser apresentados á Secretaria do Con-



114  
JH

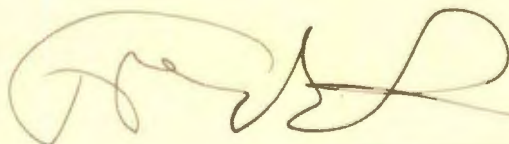
selho dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial, salvo caso de fôrça maior, devidamente comprovada";

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara foi publicada no Diário Oficial de 4 de novembro de 1938 (fls. 83) e os embargos só deram entrada na Secretaria do Conselho em 17 de junho de 1939;

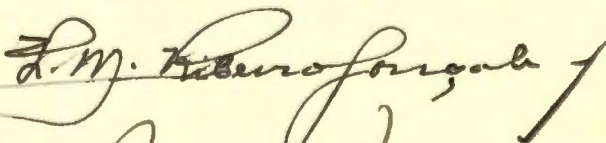
CONSIDERANDO que o recurso, interposto diretamente ao Sr. Ministro do Trabalho, não interrompeu o prazo em li-de, e, mesmo que aceita, para argumentar, essa interrupção, ainda assim os embargos estão fora do prazo pois o despacho foi publicado no Diário Oficial de 8 de abril de 1939 (fls. 93 verso); nessas condições,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do Relator, Conselheiro Ozéas Motta, não conhecer dos embargos, per falta de apôio legal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940

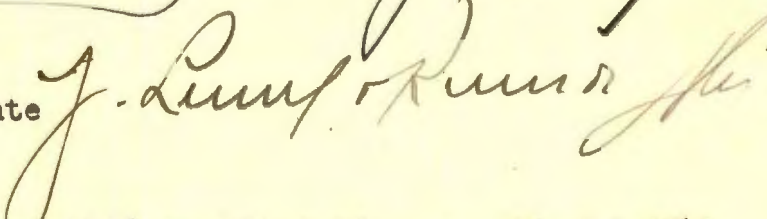


Presidente



Relator  
ad-hoc

Fui presente



Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 21 / 4 / 1940.

Recebido na 1.ª Secção em 11-4-40





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

115  
JTB

Apresentei projecto de expediente em 18-abril-1940

*Helio Teixeira*

VISTO, Rio, 7 de abril de 1940.

*[Signature]*  
Director da 1ª Secção



*des 116*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

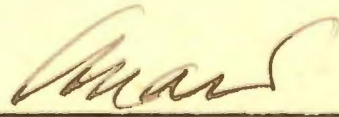
CNT. 446/37-1- 813/40

23 de abril de 1940

Sr.  
Alexandre Rodrigues  
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
Ferroviários da Araraquara  
Avenida Hespanha, 8-A  
ARARAQUARA - São Paulo

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos em que a Estrada de Ferro Araraquara embarga a decisão da Segunda Câmara deste Conselho, na vossa contenda com essa Empresa, resolveu, em sessão plena de 8 de fevereiro proximo passado, não conhecer dos embargos, pelas razões constantes no acórdão publicado no "Diário Oficial" de 2 de Abril corrente.

Atenciosas saudações



OSWALDO SOARES  
Diretor Geral da Secretaria





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

RIO DE JANEIRO, D. F.

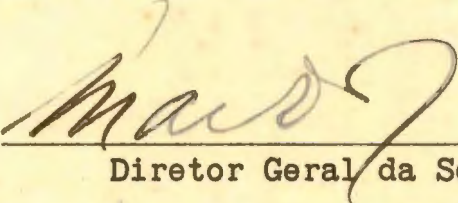
GNT. 446/37-1- 814/40

23 de abril de 1940

Sr.  
Diretor da  
Estrada de Ferro Araraquara  
Rua Gonçalves Dias, 26  
Araraquara - S. Paulo

De ordem do Sr. Presidente incluso vos reme-  
to, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada,  
do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão plena de ~~8 de fevereiro de 1940~~, no processo  
em que são partes embargante e embargada respectivamente,  
~~essa Empresa e a Segunda Câmara deste Conselho.~~

Atenciosas saudações.

  
Diretor Geral da Secretaria.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

B-7

RIO DE JANEIRO, D. R.  
23 de abril de 1940

CRT-446/37-1-814/40

ST.  
Diretor da  
Escritório de Petros Anagninos  
Rua Gonçalves Dias, 20  
Lapa - S. Paulo

Junto nesta data,  
o documento de fls.  
118, protocolado sob o nº  
623/39.

Em, 30/4/40

Javilla Nunes  
Esc. "G"

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.



# Conselho Nacional do Trabalho

~~Ao Encarregado do Arquivo~~

*M. Tr. Geral*

*Requisito a processo n.º 446/37*

~~para instruir o processo n.º~~ *pent. de doc. 8*

~~em post.~~

*1.ª Secção 8/3/39*

*gab. Arquivo - 9-339*

O CHEFE DA SECÇÃO

*M. Tr. Geral*

O OFFICIAL

*Devilás*



Araraquara, 11 de Janeiro de 1939.

Jan 11/39

Exmo. Senhor

Dr. Director do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Pro. 4/18  
W.F.F.  
Pro. 17/1-80/9  
Mar 06/9

Tenho a grande honra de dirigir-me a V.Excia., com todo respeito e acatamento, motivado por não ter sido até a presente data dado cumprimento, pela Estrada de Ferro Araraquara, do accordão publicado no Diario Official de 4 de Novembro ultimo, que julgou improcedente o inquerito administrativo, processado sob o numero 1-2.049/38 - ~~445~~/37 e que determinou a minha reintegração ao cargo com a percepção dos vencimentos atrasados.

Não obstante, as determinações do egregio Conselho Nacional do Trabalho, por seu accordão, e os meus reiterados pedidos, o sr. dr. Director da Estrada de Ferro Araraquara, sem motivo plausivel e numa attitude desagradavel para um humilde operario, vem creando uma situação afflictiva não me reintegrando no cargo, com a percepção dos vencimentos atrasados, como manda o citado accordão.

Dest'arte, exmo. sr. Director, sirvo-me do presente officio para solicitar-vos as providencias que



PROF. ...

Nº 623

DATA 16/1/39

SECRETARIA DO  
MINISTÉRIO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA

16/1/39

✓

X

146

✓



fer 119

que se fazem mister para que a Estrada de Ferro Araraquara, por seu director, cumpra as justas determinações do collendo Conselho Nacional do Trabalho.

É na certeza de ver mais uma vez que a Justiça consubstancia os apostulados do Estado Novo, que assigno o presente, pedindo licença para apresentar a V. Excia. os meus mais sinceros agradecimentos.

Respeitosas saudações.

*Alexandre Rodrigues dos Santos*  
Alexandre Rodrigues dos Santos

Avenida Hespanha, nº 8A  
Araraquara





Des 120

Recebido hoje.

Informação.

O processo a que se refere o documento junto foi encaminhado à Junta Procuradoria Geral em 17 de janeiro p. findo.

Nestas condições, faço subir o referido documento à consideração do Sr. Diretor da Secção, sugerindo a requisição do mesmo processo que tem o n.º 446/37, para os devidos fins.

1.ª Secção, 22 de Fev. de 1939  
Fevilla (Kena)

Exc

Rec. - m.  
1.º de 3/8/39  
*[Signature]*

Em cumprimento ao despacho supra, requisitei o processo 446/37, à Junta Procuradoria Geral.

Tendo sido devida a requisição com a informação que o referido processo se acha no Serviço de H.ª, promovo a remessa do documento 673/39, às mãos do Sr. Dr. Diretor da Secção, para as devidas providências.

1.ª Secção, 10 de Março de 1939  
Fevilla (Kena)

Almuides, H.ª. de. Genl. Exc

14.3.39

*[Signature]*

15.3

Requisição. P. em 43



À SAAJ para informar  
16/8/39  
Luz  
Geral

Restitua ao Sr. Diretor  
Geral o presente  
documento, informan-  
do que o processo n.  
446/37 se encontra na  
1ª. Seção, razão pela  
qual pôde ser remetido à  
mesma dependência da Secretaria  
para que se faça  
de fazer a necessária  
justiça.

Em atraso, por ausên-  
cia de serviço.

Deo, 8-7-1939  
Na 1ª Seção. P. 15.8.39  
Maurício  
Diretor

Recebido na 1ª Seção em 19-8-39

H. Taubert  
21/8/39  
Maurício





fls 127

Informação.

Alexandre Rodrigues dos Santos acusado no presente inquerito, no documento ora junto pede seja dado cumprimento, por parte da Estrada de Ferro Araraquara, de acordo de fls. 81, da E. Segunda Câmara.

Vão tudo o C. Conselho, em sessão plena de 8 de Fevereiro proximo findo conhecido dos embargos, por falta de fundamentos legais, (acordão de fls. 103) proponho aqui de o presente processo o pronunciamento da embargante.

A' deliberação superior.

Em, 30 de Abril de 1940

Favilla Nunes  
 Ee. "G"

Para-me que se deva apor dar o prazo legal para que se possa julgar o Acórdão de fls 114, publicado no D.O. de 2/4/40.

A' amidação do Sr. Diretor  
 Inf = 3/5/40.

Assinada  
 Diretor Sup.



4/1/40.

Aguarda-se o decurso  
do prazo. N.º 12 sup.

Pa, 4/1/40  
Mário  
S. J. P.

Recebido na 1.ª Secção em 6-5-40

Junta de  
este data, juntos aos  
presentes autos o documento  
que se refere, C. N. T. 7/18/40  
Piaç 14/57340  
Galvão J. S. M.  
aus





Rua Gonçalves Dias, 26  
Caixa, 12

Directoria

D. 475 Araraquara, 29 de Abril de 1940.  
(1936-51-42)

Estrada de Ferro Araraquara

4-540

11/22

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTADÍSTICA	
ARQUIVO	

4118  
DATA 2/5/40

9/5

Recebido - 13/5/40 - S. Rui

Senhor Diretor,

Acusando o recebimento de seu ofício CNT.446/37-1-814/40, de 23 do corrente, aqui recebido a 27, com o qual Vossa Senhoria enviou a esta Estrada cópia do acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 8 de Fevereiro de 1940, relativamente ao embargo interposto por esta Estrada ao Conselho Pleno, sobre readmissão do Sr. Alexandre Rodrigues ou Alexandre Rodrigues dos Santos, cumpro-me informar a Vossa Senhoria que, naquela mesma data, 27 do corrente, despachei os autos desta Estrada ao Departamento competente, ordenando que se cumprissem as determinações desse Colendo Conselho.

Agradecendo, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jader Lessa Cesar*  
-----  
Jader Lessa Cesar  
Diretor

0-1-5

Ao Senhor Doutor Oswaldo Soares,  
Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.  
Rio de Janeiro.  
EB/01.





### Informação.

Pelo documento de fls 112, a Extra-  
da de Ferro Maraguary acusa o re-  
-cebimento do officio nº 814/40 (fls 117),  
acompanhado de copia do accordo de fls 113/114,  
proferido pelo Conselho Nacional do Tra-  
-balho, em sessão de 8 de Fevereiro p.p.,  
que, por falta de apoio legal, impu-  
-gnou os embargos de fls 100/101.

Informa a Caixa que determinou  
as devidas providencias a proposito do  
cumprimento do accordo em questao.

Passar sendo, praezoso a subida  
dos autos ao Sr. Sr. Diretor de Recs.

Dia, 14/5/1940

Salvador, J. Ruiz  
ass. J.

Tambem que o intermundo  
deve ser enviado a caixa  
do doc. de pg 122.

A' amabilidade e Sr.  
Sr. Sr. = 16/5/40.

M. Ruiz  
Sr. Sr. Sr.

18.5.40

A' 1ª Recs, faz funden-  
-cia na forma seguinte.

R. 21/11-  
Mant' o  
L. Ruiz





Cumpr. Em 6-6-10  
Lybia de Freitas  
Em classe

VISTO, Rio, de ~~1910~~ de 1910

A. V. Director da 1ª Secção



CONSELHO  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

SF.

CNE/446-37/1-

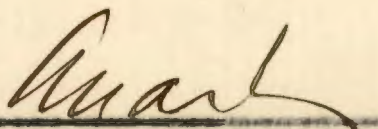
1179/40

11 de Junho de 1940

Sr. Alexandre Rodrigues  
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
Ferroviários da Araraquara  
Avenida Hespanha, 8-A  
Araraquara - Estado de São Paulo

Com referência ao processo em que consta inquérito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara, inclusa vos transmito cópia, devidamente autenticada das declarações oferecidas pela mesma Estrada, afim de que, no prazo de 15 dias, contados do recebimento deste, vos pronuncieis a respeito das mesmas.

Atenciosas saudações

  
\_\_\_\_\_  
( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.



Juntada  
Junto aos autos  
o doc. de nº 125 (11179-40)  
Em. 3.7.40  
Mania frei José



10/193

Araraquara, 21 de Junho de 1940

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Oswaldo Soares  
M. D. Diretor Geral da Secretaria do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO.

Prezado Senhor:

Respeitosas saudações. Acuso, com prazer, o recebimento do seu estimado ofício nº CNT/446-37/1-1179/40, de 11 do corrente mês, e que capeou "cópia" autenticada das declarações oferecidas, a esse Colendo Conselho, pela Estrada de Ferro Araraquara, com referência ao processo-administrativo que, como seu funcionário, contra mim foi instaurado há tempos, e do qual, afinal, tive ganho de causa.

Em resposta a V. Excia., cabe-me dizer-lhe que, em obediência ao Venerando Acórdão que me deu ganho de causa, já estou devidamente reintegrado, desde o dia 2 de Maio último, no quadro do pessoal ativo da Estrada de Ferro Araraquara.

Por força da minha reintegração, fui regularmente indenizado, também, dos meus vencimentos correspondentes ao período do meu afastamento, os quais foram por mim recebidos, com os descontos legais, em data de 3 do fluente: sofri, também, um desconto de 90 (noventa) dias, a título de suspensão, e com cuja penalidade fui atingido, pela Administração da Estrada, na conformidade, ainda, do que ficou decidido pelo Venerando Acórdão.

Apenas deves esclarecer a V. Excia. o seguinte fato: embora "reintegrado" no quadro ativo do pessoal da Estrada, não fui reconduzido, contudo, para o meu antigo cargo de chefe de trens de segunda-classe. É bem verdade que venho figurando, sempre, na "escala-diária" do pessoal dos trens, com a classificação que me compete, de "chefe de trens de 2a. classe", e percebi, como aliás estou percebendo, os mesmos vencimentos que me competiam, de Rs.470\$000 mensais: não sofri, pois, no meu título, nem nos meus vencimentos, quaisquer alterações.

Ms.

Todavia, estou prestando meus serviços, desde a minha recondução, como auxiliar de manobras da esplanada da estação de Araraquara, cargo esse que não era meu e que nunca exerci.

Nesse ponto, data venia, parece-me que a Estrada de Ferro Araraquara não está cumprindo o Venerando Acórdão que mandou reintegrar-me no meu antigo posto. Para esse cumprimento total, útil seria que V. Excia., por favor, se dignasse de oficiar ao sr. dr. Diretor da E. de F. Araraquara.

Aguardando o favor das instruções de V. Excia., sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus agradecimentos e os protestos de estima e consideração, subscrevendo-me, atenciosamente, criado obrg<sup>o</sup>.

*Alexandre Rodrigues Santos*  
(Alexandre Rodrigues dos Santos).



PROTÓCOLO GERAL

N.º 97111  
1951

PRESIDENTE

DIRETOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECÇÃO

2.ª SECÇÃO

3.ª SECÇÃO

CONTADORIA

SECRETARIA

ESTATÍSTICA

S. E. R.

S. Q. P.

CONSELHO

25/6

28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

Recebido na 1.ª Secção em 28-6-44

(Alexandre Rodrigues dos Santos)





Recebido em 7 de Maio. Proc. 446-37.

Doc. 179-40. Formulada

### Informação

Respondendo ao ofício de fl. 124 desta Secretaria, Alexandre Rodrigues dos Santos, informa já ter sido reintegrado, desde o dia 2 de Maio último, no quadro do pessoal ativo da Estrada de Ferro Araraquara.

Sei o reclamante que foi julgado, também dos seus vencimentos correspondentes ao tempo do seu afastamento, e sendo descontados 90 dias a título de suspensão.

Esclarece mais que apesar de ser reintegrado não voltou para o seu antigo cargo de chefe de trem de 2ª Classe, em boa sua classificação e os seus vencimentos continuaram os mesmos que eram durante sua demissão, em boa razão exercendo um cargo inferior a sua categoria.

Cabe-me informar que a reclamação ora formulada por Alexandre Rodrigues dos Santos, escapa à alçada deste Conselho, por se tratar de uma questão de disciplina interna.

Belho dia a Procuradoria  
Geral.

Submits a consideração



superior para o fim de decidir.

Edm, 3 julho 1940

Maria Jobi Bast

Reide que a Companhia se  
utilizará e intendendo em  
seus prazos, e a lei não se  
mesmo dos documentos  
obtidos e está pagando  
e que ele publica nos  
momentos da decisão,  
fazendo que a  
princípio a lei não se  
de, integralmente.

A questão de fundo é  
de competência da admi-  
nistração da empresa.

At. Ant. P. de Almeida  
Georg 6/7/40  
Almirante  
Antônio

Dr. P. J. de Albuquerque

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1940

Procurador Geral

Requeiro, sobre as  
alegações do reclamante de fls 435,  
a audiência da empresa.

Rio, 3/8/40  
Avaldo de Almeida

Des. Jur.

Se 1: Seccao para fazer o expedien-





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

127  
149

te necessário, na forma requerida.

Rio, 6.8.40

*[Handwritten signature]*  
do amp. ao Oficial

Recebido na 1.ª Secção em 12-8-40

*[Large handwritten scribble]*

VISTO. Rio, 17 de agosto de 1940.

*[Handwritten signature]*  
Director da 1.ª Secção

*[Handwritten mark]*



V-10  
128

CN/SP

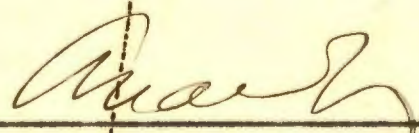
CNT/446-57/1-1819/40

Em 20 de Agosto de 1940

Sr. Diretor

Com relação ao processo em que consta inquérito administrativo instaurado por essa Estrada contra o empregado Alexandre Rodrigues dos Santos, inclusa vos transmito, cópia, devidamente autenticada, das declarações oferecidas pelo aludido ferroviário, afim de que, no prazo de 15 dias, contados do recebimento deste, vos pronunciéis a respeito das mesmas, de acôrdo com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Ilmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro Araraquara.





Rua Gonçalves Dias, 26  
Caiçá, 12

Directoria

D.858

129  
Estrada de Ferro Araraquara

PROTOCOLO GERAL	
N.º 16306	
DATA 9/9/40	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
S. E. R. Ø.	
S. Q. P.	

Araraquara, 3 de Setembro de 1940

Recebido na 1.ª Seccão em 9-9-40

Ilmo. Sr.

Dr. Oswaldo Soares,  
M. D. Diretor Geral da Secretaria do Conselho  
Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO

Acuso o recebimento do seu ofício n. C.N.T/446-37/1-1819/40, de 20 deste mês, juntando cópia de declarações oferecidas pelo empregado ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, para pronunciam<sup>to</sup> desta Estrada, no prazo de 15 dias, como requerido pela Procuradoria Geral desse Conselho.

Vê-se, claramente, pelas citadas declarações, que tudo aqui se fez de conformidade com o acordão em virtude do qual foi readmitido o reclamante. - Apenas não se conforma ele, por "não ter sido reconduzido ao seu antigo cargo de chefe de trens de segunda classe, apesar de vir figurando, sempre, na escala diária do pessoal dos trens, com a classificação que lhe compete, percebendo, além disso, os vencimentos próprios do seu cargo, etc.etc. Não sofreu no título, nem nos vencimentos, quaisquer alterações! É o proprio reclamante que tudo isto afirma nas aludidas declarações. - Onde, pois, o prejuizo que justifique a reclamação? - No fato de, apesar do "título" e dos vencimentos que percebe, es



estar prestando serviço de categoria inferior ? - Tanto melhor para ele, privilegiado que ficou sendo ... e, - é paradoxal, mas é verdade - não menos melhor para a Estrada que, desse modo, corre me nos riscos ...

Vejamos porque.

São do respeitavel acordão de 6 de Junho de 1.938, que mandou readmitir o reclamante, as seguintes conclusões:-

- a) O inquerito, quanto á forma processual, respeitou as nrmas traçadas nas "Instruções" do CNT, de 5/6/933.
- b) Apesar disso e de fartamente provado haver o reclamante desviado importância pertencente á Estrada e por ele recebida em serviço, nenhuma gravidade viu na falta o respeitavel Conselho, nem na suspensão constante da fé de ofício, por haver o reclamante, certa vez, chefeado o trem P-6, alcoholizado. E isto porque, (consta da aludida fé de ofício) ALEXANDRE RODRIGUES, em da ocasião, entregou ao agente da estação de Mirassól uma carteira que encontrara, contendo certa soma em dinheiro, pertencente a um passageiro que desembarcara em Rio Preto.

Si ao fim de 20 anos de serviço na Caixa de um estabelecimento bancário, um empregado, por cujas mãos passaram centenas de milhares de contos de réis, furta insignificante quantia, deixa de ser considerado honesto e perde a confiança dos chefes. Nem lhe valem os milhões que honestamente contou e guardou durante tanto tempo !

O C. N. T. mandou readmitir o empregado, embora houves



*Directoria*

.....

*Estrada do Ferro Araraquara* (Ofício D. 858, de 3 de Setembro de 1.940) H-lo 131

- cont. 3 -

houvesse sido documentado e provado o desvio de dinheiro, impressionando-se, de certo, com a pouca monta deste. - Á Estrada, porem o fato se apresenta de modo diverso. O C.N.T. quer que o empregado faltoso retorne ao serviço cercado de vantagens. Muito bem! Ele as tem no fato de trabalhar em serviço de categoria inferior á dos vencimentos que percebe. - E não pode mesmo retomar o antigo serviço (embóra tenha o título e perceba os mesmos vencimentos), porque nesse lugar, frequentemente, ele teria que lidar, com dinheiro, o que não convem á Estrada, de modo algum, como não convem que volte a "chefiar" composições "embriagado". - Ficam salvaguardados os interesses da Estrada assim como, satisfeita a vontade do Conselho, fazendo-se como aqui se fez quanto aos serviços dados ao reclamante.

Aliás, é da competência exclusiva da administração, remover os seus empregados, de um serviço para outro, bem como, de uma para outra localidade, tantas vezes quantas sejam julgadas da conveniência da Estrada !

Assim, não vê esta Directoria porque não deva ou não possa usar desse critério de sempre, em relação principalmente ao caso em aprêço, quando é certo que isso resulta, tão sómente, dos proprios antecedentes do empregado.

Sem mais, sirvo-me do ensejo para reiterar a V.S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jader Lessa Cesar*

Jader Lessa Cesar

Diretor

WA/Zulm.





U-lo  
132

Primeira Secção

16.306-40-----

-----Junto-o ao 446-37. Atendendo a intimação de  
folhas 128 apresenta a empresa razões contra a nova reclamação  
de seu empregado. Estando ele reinvestido de funções com a mes-  
ma designação e os mesmos vencimentos anteriores julga a empre-  
sa, aliás com inteira procedencia, ter acatado plenamente a de-  
cisão deste Conselho. Revindica, ao mesmo tempo, <sup>a faculdade</sup> de determinar  
que execute o serviço que fôr de conveniencia da ferrovia e on-  
de se tornar necessario. É jurisprudencia firmada pela autori-  
dade ministerial que a lei garante a estabilidade economica do  
empregado e que ás empresas é licito determinar-lhes o desempe-  
nho de qualquer função, em qualquer localidade, de acordo com  
as necessidades do serviço, apenas com a ressalva de que tal de-  
signação não seja de molde a impedir economicamente a vida do  
empregado. A reclamação, assim, é de toda evidencia improceden-  
te. Cumprida, pois, a promoção de folhas 126, verso, cabe de-  
volver o processo a Procuradoria. Rio, setembro 13, 1940.-----

U-lo de Valmont  
Ubyratan-Luis de Valmont  
Oficial administrativo J

Até A. de Valmont  
14.9.40  
Victor de Sá  
15-9-40

Do Sr. A. de Valmont  
Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1940  
Luis  
Procurador Geral

Não tendo havido  
redução de salários, nem



modificação no título e  
na classificação do em-  
pregado em causa, penso  
que o processo pôde ser  
arquivado, por isto que o  
acórdão de fls. transai-  
tou em julgado e foi cum-  
prido.

Rio, 14/10/40  
~~Amalato~~  
Des. Mendes

La consideração ao Sr. presi-  
dente.

Rio 15.X.1940  
Maurício  
Genl 21/10/40

Voltem os autos ao  
Conselho Pleno, servindo  
como Relator o Exmo Sr.  
Conselheiro Dr. D. H. Ribeiro  
Gonçalves.

Rio 6.11.1940  
Fritz  
Presidente

JULGADO EM SESSÃO DO  
CONSELHO PLENO DE 28/11/40

Galvão  
SECRETARIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(.....SECÇÃO)

PROCESSO N. 446

1937

ASSUNTO

Alexandre Rodrigues reclama contra a E.F. Araraquara, alegando falta de cumprimento de decisão do Conselho Pleno.

RELATOR

Ribeiro Jrca / res

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

6.11.40

DATA DA SESSÃO

28/11/40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolvente de julgar improcedente e mandar arquivar o Juízo

1441





M. 124

ACORDÃO

Proc. 446/37

(CP-1471/40)

RG/EV

1940

*transf*

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Alexandre Rodrigues dos Santos reclama contra a Estrada de Ferro Araraquara, alegando que não foi cumprida a decisão do Conselho Pleno de 8 de fevereiro de 1940, publicada no Diário Oficial de 2 de abril do mesmo ano em virtude da qual foi confirmado o ato que determinou a sua reintegração nos serviços da reclamada:

CONSIDERANDO que, de conformidade com a afirmativa do próprio reclamante, a Estrada, além de pagar-lhe os vencimentos atrasados, incluiu-~~o~~ em folha de pagamento com a mesma classificação, dando, pois, cumprimento ao acórdão, que já transitou em julgado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a reclamação e mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940

Presidente

Relator

Fui presente:

Procurador Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de 29/1/1941.

Recebido na 1.ª Secção em 29-1-41





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

98145

X Apresentei projeto de expediente, nesta data,

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1941

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Of. Adm. Classe "L"

VISTO, No. 5 de Fevereiro de 1941

*[Handwritten signature]*  
Director da 1ª Secção



CN/MI

CNT - P.446/37-1/213/41

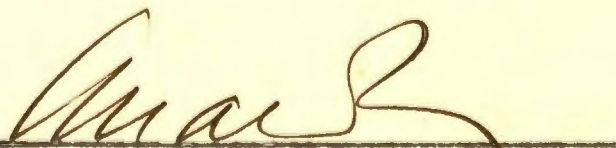
Em 11 de Fevereiro de 1941

Snr. Alexandre Rodrigues dos Santos  
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
Ferroviários da Araraquara  
Avenida Hespanha nº 8-A

Araraquara Estado de São Paulo.

Cientifico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a reclamação que formulastes contra a Estrada de Ferro Araraquara, pelo fato de não haver cumprido a resolução que determinou a vossa reintegração nos serviços, em sessão plena de 28 de Novembro p. passado, resolveu julgar improcedente a dita reclamação, determinando o arquivamento do respectivo processo.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



137

CN/MI

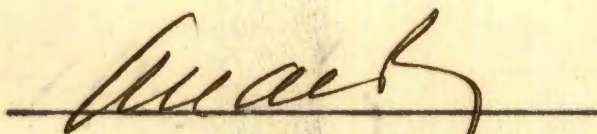
CNT- P. 446/37 - 1/24/41

Em 11 de Fevereiro de 1941

Snr. Diretor:

Transmito-vos, de ordem do Snr. Presidente, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 28 de Novembro do ano passado, no processo em que Alexandre Rodrigues dos Santos reclama contra essa Estrada.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

Snr. Diretor da Estrada de Ferro Araraquara

Rua Gonçalves Dias nº 26

Araraquara

Estado de São Paulo,



N.º 3355 ✓

193 4

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código: \_\_\_\_\_  
Localização: \_\_\_\_\_  
Caixa: 103 Mod. 6

SECÇÃO

PROCESSO

Alexandre Rodrigues

Reclamação contra a Estrada  
de Ferro Araraquara

ANNEXOS